



-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2011-----

-----ACTA NÚMERO VINTE E CINCO / DOIS MIL E ONZE-----

----- Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Barros: -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV-----

----- Departamento de Obras Municipais - DEP -----

-----De vinte e quatro de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação número mil e sessenta e sete, de dois mil e onze, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de projecto de execução de arquitectura da EB Um Visconde de Leceia e Assistência Técnica à Obra (ATO)”, à firma “Paulo Alexandre Ramos Salvaterra”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil e setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De dois de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil duzentos e vinte e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de visor flangelado DN quarenta, em T, com tubo Venturi e respectivos acessórios”, à firma “Henrique Vieira e Filhos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e sessenta e três euros e oitenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da DEM, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número três, de dois mil e onze, DOM, de onze de Julho:

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - DEM-----

-----De dois de Novembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil e sessenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da porta seccionada e substituição de molas - Serviço Polícia Municipal -”, à firma “Ibergrade - Comércio e Montagem de Portas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil duzentos e vinte e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de extintores para várias escolas do Concelho de Oeiras”, à firma “Fernando Seara - Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil duzentos e vinte e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de secadores de roupa nos balneários das Oficinas do Espargal”, à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e dois euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redacção do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

----- Departamento de Obras Municipais - DIM -----

----- De quatro de Novembro:-----

----- - Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “oitenta e dois, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reparação e conservação de pavimentos no Jardim Municipal de Oeiras”, por concurso público, à firma Évobra, Limitada, no montante de vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e catorze, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por concurso público para a empreitada “cento e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Requalificação paisagística da envolvente ao Clube de Miraflores, em Algés”, com preço base de trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número dezasseis, de dois mil e onze, DMOA, de nove de Setembro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

----- Departamento de Obras Municipais - DIM -----

----- De dois de Novembro: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “noventa, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reordenamento da intersecção da Avenida da República para a Rua do Casal do Rosso, em Oeiras”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à firma Vialeader, Limitada, no montante de três mil quatrocentos e oitenta e três euros e seis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número cinco, de dois mil e onze, DOM, de nove de Setembro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

----- Departamento de Obras Municipais - DIM -----

----- De vinte e quatro de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e dezassete, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços definitiva, referente



à empreitada “quinhentos e quinze, de dois mil e nove, DIM/DOM - Reparação do manto resistente do interior do enraizamento do contra-molhe do Porto de Recreio de Oeiras”, à firma Seth, Limitada, no montante de cento e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

----- De sete de Novembro:

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “quarenta e cinco, de dois mil e dez, DOM/DIM - Execução e colocação de placas de inauguração em diversos locais do Concelho”, à firma PMJ - Construções, Limitada, no montante de quinhentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número cinco, de dois mil e onze, DOM, de nove de Setembro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:

----- Departamento de Obras Municipais - DEM -----

----- De sete de Novembro:

----- Despacho exarado na informação quinhentos e dezanove, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo nono auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda Fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemisia, Sociedade Anónima, no montante de cento e quarenta mil trinta e dois euros e setenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.” -----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e

nove, de vinte e quatro de Novembro. -----

----- De dezanove de Setembro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil cento e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos, a Paulo Alexandre Gaspar da Silva, em substituição e anulando a requisição interna número mil duzentos e oitenta, no valor de novecentos euros, para acompanhamento de viola/guitarra, aos fadistas amadores residentes no Concelho de Oeiras, no âmbito dos Encontros de Outubro. Informação número duzentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, DASSJ/Acção Social. -----

----- De doze de Outubro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito da realização de uma peça de teatro de homenagem a José de Castro. Informação número cento e sessenta e sete, de dois mil e onze, DCT.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM -----

----- De vinte e nove de Abril: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento Contínuo de Consumíveis de Pintura”, à firma “Impoeste - Tintas e Equipamentos Pintura, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do despacho número vinte e sete, de dois mil e onze, de um Março, de



subdelegação de competências em matéria de contratação, de realização de despesa e administrativa:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM-----

----- De dez de Agosto: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmara-de-ar”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e dezoito euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Equipamento”, à firma “Ildefonso Velez - Indústria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trinta e sete euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil cento e vinte e sete euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De seis de Setembro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e trinta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cem euros e

quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e trinta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação anual da grua (vinte e três-BB-cinquenta e dois)”, à firma “Pinto & Cruz, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e sete euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De doze de Setembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e trinta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação bomba injectora e injectores”, à firma “Diesauto, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.----

----- De onze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil dois euros e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Chefe da DVM, engenheiro Nuno Guerreiro, no âmbito do despacho interno número um, de dois mil e onze, DAE, de dezassete de Março: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM -----

----- De dois de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e dois, de



dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação veio bomba”, à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quarenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo hidráulico”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas - chaves”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil setecentos e noventa, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e dez, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Equipamento - pesa ar”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

Janeiro), pelo montante de cento e sessenta e um euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setenta e um euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição material para stock”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e quarenta e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Posteriores a um de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e doze euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De cinco de Agosto:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material para stock”, à firma “Quasipeça - Importação Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em



vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um roquete reversível”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vinte farolins”, à firma “Ildefonso Velez - Indústria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quarenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo hidráulico”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e setenta e dois euros e sessenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação vidro para-brisas”, à

firma “Ó do Vidro, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e quarenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um canhão de ignição”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. ---

----- De oito de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vinte rolos fita isoladora”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição material para viaturas RSU”, à firma “Rol Interminável, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De onze de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante



de quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e sessenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação macaco hidráulico”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De doze de Agosto: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de parafusos para stock”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação cilindro”, à firma “Zanancho Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento - Focos Pilot Solaris”, à firma “Extincêndios - Equipamento de Protecção e Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil sessenta euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e setenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de discos de corte”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De cinco de Setembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e dois, de dois mil e



onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Equipamento - Unidade Dual”, à firma “Tecniampar, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e sete euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil oitocentos e vinte e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Decoração de autocarro”, à firma “Bruno, Autocolantes - Publicidade, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e quarenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Caetano - Auto, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e nove euros e setenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e sessenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer reboque para a viatura cinquenta e nove-trinta e cinco-RT”, à firma “Reboque Amadora, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta e sete euros e dezanove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De seis de Setembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e quarenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas reparações em viaturas”, à firma “Zanancho Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e treze euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Sofilift - Aluguer de Máquinas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e sessenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de borracha do vidro da porta”, à firma “Tapal - Tractores Peças Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -- -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e sessenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de autocolantes”, à



firma “Mestre D’Ensaios, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e sessenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo hidráulico”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitenta e três euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e sessenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Lusofitond, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento - saca

pneus”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de uma correia”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezoito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e setenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material para stock”, à firma “MCS - Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e trinta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte de Setembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e oitenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Pinto & Cruz, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e três euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças - DAF”, à firma “Proval - Companhia Produtora de Veículos Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e



nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e oitenta e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Caetano - Auto, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. ---

----- De dez de Outubro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cento e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e quatro de Outubro: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil novecentos e quarenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Caetano Parts & Colisão (Sul), Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de onze milhões oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e um euros e dez cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da

situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de um milhão mil quinhentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos.

4 - PAGAMENTOS:

Pagamentos autorizados anteriormente:

A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos.

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:

A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia vinte e seis de Outubro, os quais são:

“Foi presente a acta da reunião anterior,

Informações:

Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data.

Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas.

Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Agosto de dois mil e onze.

ERSAR - Tomou conhecimento do Prémio de Qualidade de Serviço em Águas e Resíduos dois mil e onze no tema “Sensibilização pública para o consumo de água da torneira”, atribuído aos SMAS de Oeiras e Amadora no dia vinte de Outubro passado próximo, no âmbito da Sexta Expo Água.

Tarifa de conservação de Esgotos - Tomou conhecimento do ponto de situação relativo ao decréscimo progressivo da Tarifa de Conservação.

Propostas de deliberação:



----- Proposta de novo tarifário - Retirada.-----

----- Abertura de Procedimento por Concurso Público para prestação de serviços para elaboração do levantamento cadastral das redes de saneamento do Concelho de Oeiras - Validação - Adiada.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade a proposta de participação numa Investigação Nacional (FMH/ Universidade Aveiro). -----

----- SIADAP Um/QUAR - Foi aprovada, por unanimidade, a Monitorização Semestral do QUAR.-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a três entidades para aquisição de equipamentos de comunicações - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento. ---

----- Foi aprovada, por unanimidade a minuta de contrato de empreitada de obra pública referente à empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Venteira, Mina, Brandoa, São Brás, Alforneiros, Falagueira e Venda Nova, no Concelho de Amadora - Anos dois mil e onze/dois mil e doze.-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à remodelação dos colectores domésticos e pluviais na Rua Alfredo Keill, na Freguesia da Venteira, no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, pelo valor de noventa e nove mil quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro céntimos, acrescido de IVA. -----

----- Concurso Público para a empreitada destinada à remodelação do laboratório de microbiologia da DLA - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Engitetra Construções, Limitada, pelo valor de duzentos e dezassete mil seiscentos e noventa e um euros e sessenta e nove céntimos, acrescido de IVA. -----

----- Concurso público para o fornecimento contínuo de peças, acessórios e componentes para a frota de automóveis dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a

adjudicação a Fernando António Pereira Peliano, empresário em nome individual, pelo valor global estimado de setenta mil euros, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a aquisição de contadores e sistemas para telecontagem em pequenos clientes - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de setenta e dois mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. -----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de serviços para a “segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos meses de Novembro de dois mil e onze a Fevereiro de dois mil e doze” - Foi aprovada, por unanimidade a adjudicação à empresa Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, Sociedade Anónima, pelo valor de sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco euros e setenta e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Proposta de novo tarifário - Foi aprovada, por unanimidade, a Tarifa de Utilização de Oeiras. -----

-----Proposta de novo tarifário - Foi aprovada, por unanimidade, a Quota de Disponibilidade de Saneamento. -----

-----Proposta de novo tarifário - Foi aprovado, por unanimidade, o Tarifário da Água e Quota de disponibilidade de água. -----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o Regulamento da Taxa Municipal do Reforço de Infra-Estruturas.” -----

6 – INFORMAÇÕES – SR^a. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----

-----A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira iniciou a sua intervenção dando conhecimento de que se deslocou à Associação Nacional de Municípios, em Coimbra, com o propósito de receber a medalha concedida ao Município de Oeiras, de Município Familiarmente Responsável, sendo a segunda vez que o Município de Oeiras recebia este galardão. -----



----- No último sábado, esteve presente no lançamento de um livro sobre as “Cartuchas em Portugal”, da autoria de um autor espanhol, cujo lançamento foi efectuado na Igreja da Cartucha, em Caxias. -----

----- Considerou o mesmo muito interessante, revertendo a sua venda para as Paróquias de Porto Salvo e Caxias, uma vez que o Pároco de Caxias era o mesmo de Porto Salvo. -----

----- Também esteve presente a Condessa Villalva, cuja naturalidade e residência eram nessa localidade, onde também se casou. -----

----- Como a Fundação Eugénio de Almeida apoiou a reconstrução da Cartucha de Évora, foi escolhida Caxias para o lançamento do livro, concluindo que também colaborou o Prior da Cartucha de Évora, o qual não esteve presente, tendo sido gravada uma apresentação sua para a cerimónia. -----

7 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO BARROS: -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros sobre uma notícia muito discutida (até na comunicação social), relacionada com o fim da recolha selectiva porta-a-porta, que tinha dado origem à realização de uma Assembleia Municipal que tinha decorrido, em Janeiro, na Freguesia de Queijas, informou que iria ser iniciado na próxima segunda-feira, no terreno, um novo projecto piloto, em Queijas (que era pioneira na recolha de matéria reciclável, porta-a-porta). -----

----- Não havendo, actualmente, os constrangimentos que levaram ao fim daquele tipo de recolha, explicou que aquela iria consistir em recolher resíduos diferentes em dias diferentes. -----

----- Informou também que se realizaria no auditório da Paróquia e Queijas, no dia onze de Novembro, sexta-feira, às vinte e uma horas, uma sessão de esclarecimento à população. -----

----- Convidou todos para a sessão de apresentação daquele projecto, no qual o mesmo seria explicado e onde estariam presentes os representantes da Quercus que nele tinham trabalhado. -----

8 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO JÚLIO PINHO: -----

-----O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho informou que esteve a representar a Câmara Municipal e o Senhor Presidente no lançamento da plataforma “online” do Livro Branco da Juventude e no jantar do Segundo Encontro de Jovens Cientistas, em parceria com o ITQB. -----

9 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS: -----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos abordou o assunto das cheias na zona de Barcarena na semana que tinha passado. Uma vez que tinham ficado casas, muros de contenção e travessias fortemente danificadas pela corrente das águas, questionou sobre o que já tinha sido feito e o que estava previsto fazer para reduzir aqueles danos. -----

-----Mais preocupante do que as consequências, eram as causas que davam a origem a problemas com aquela dimensão e, a esse propósito, perguntou se já estava identificado o que tinha que se fazer para evitar problemas daquela natureza, assim como gostaria de saber a quem competia resolvê-los. A Câmara teria uma quota-parte na sua resolução, Sintra também e, certamente, a Administração Central teria a parte mais significativa. -----

-----Referiu-se às taxas que eram pagas sobre a água consumida e os esgotos que também serviam para fazer investimentos naquela área. Gostaria de saber que diligências se tinham efectuado, junto daquelas entidades, com vista a resolver os problemas ou se estavam algumas previstas, uma vez que se devia perspectivar alguma estratégia naquele domínio antes que o assunto passasse ao esquecimento. -----

-----O segundo assunto dizia respeito a um município que enviou algumas fotografias de uma lixeira que estava a despontar em Leião. As fotografias eram suficientemente elucidativas, a lixeira estava paredes meias com as casas. -----

-----O terceiro assunto prendia-se com o parecer que foi dado relativamente ao corte nas senhas de presença e voltou a falar naquele assunto porque não se conformava com as conclusões a que a Câmara tinha chegado, achava-as erradas porque não tinham sido interpretados os artigos aplicáveis da Lei. -----



----- O artigo centésimo septuagésimo segundo da Lei cinquenta e cinco A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, dizia que os titulares de cargos políticos em exercício de funções, que fossem aposentados deviam optar pela aposentação, ou pela remuneração e até ali, nada a obstar. -----

----- As especulações sobre a natureza da senha de presença (se era, ou não, uma remuneração) já era um exercício completamente lateral ao problema em apreciação que seria resolvido, muito claramente, com o Estatuto do Eleito Local - Lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, que, na alínea f), do seu artigo décimo, que dizia que quem tinha que fazer essa opção eram os titulares de cargos políticos – os Deputados da Assembleia da República, os Membros do Governo, os Representantes da República, o Provedor de Justiça, os Governadores e os Vice-Governadores Civis e os Eleitos Locais - em regime de tempo inteiro. -----

----- Explicou que os Eleitos Locais sem tempo atribuído, ou só com meio-tempo, assim como os Membros da Assembleia Municipal, estavam fora daquela situação e que não existiam segundas interpretações. Houve um Órgão Autárquico que, assim que se apercebeu das restrições da Lei cinquenta e cinco A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, escreveu ao Senhor Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses referindo-se ao artigo centésimo septuagésimo segundo e ao procedimento que ele impunha, questionando o que fazer em relação aos membros daquela Assembleia Municipal, sem tempo atribuído. -----

----- A resposta chegou onze dias depois, dizendo que em face do exposto, a obrigação constante do artigo nono, da Lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, na redacção dada pelo artigo centésimo septuagésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e onze, era apenas aplicável aos Eleitos Locais em regime de tempo inteiro, não abrangendo, consequentemente, os eleitos locais das Assembleias Municipais, cujo regime de prestação de funções era a de não permanência. Se resolvia a situação que dizia respeito aos Eleitos Locais das Assembleias Municipais, era absolutamente normal que aquilo acontecesse também, sem o

mínimo equívoco, para os eleitos dos Executivos, sem tempo atribuído. -----

-----Disse que não ia devolver um centímo e que ficaria a aguardar impacientemente que lhe pagassem, desde o momento em que aquele pagamento foi suspenso. -----

10 - INFORMAÇÕES – SR^a. VEREADORA LUÍSA CARRILHO: -----

-----A Senhora Vereadora Luísa Carrilho usou da palavra, apenas para solicitar em nome do Partido Socialista o último Relatório de Actividades da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.-----

11 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR MARCOS PERESTRELLO: -----

-----O Senhor Vereador Marcos Perestrello começou por perguntar, o que é que se passava com a recolha selectiva, em Algés, se houve ou não alguma evolução nessa matéria. -----

-----Continuando, inquiriu no sentido de saber o que é que se passava na Praia de Santo Amaro, quanto ao lixo ali acumulado.-----

-----Por fim, solicitou ao Senhor Vice-Presidente se lhe podia fornecer uma lista com todas as avenças, do valor pago em dois mil e dez e em dois mil e onze.-----

12 - INFORMAÇÕES – SR^a. VEREADORA ANABELA PEDROSO: -----

-----A Senhora Vereadora Anabela Pedroso começou por se referir ao último ponto apontado pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, uma vez que a sua situação era idêntica à do Senhor Vereador, no que dizia respeito a essa matéria, ficando a aguardar que essa situação seja definitivamente esclarecida e, por esse motivo, ficava em “stand by” a devolução do que recebeu até ao momento, considerando que seria muito importante que a Câmara definitivamente resolvesse a situação, de acordo com o documento que o Senhor Vereador Amílcar Campos apresentou na presente reunião.-----

13 – INFORMAÇÕES – SR^a. VEREADORA MADALENA CASTRO: -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro começou por se referir à sua presença no Encontro Europeu de Confrarias Enogastronómicas, juntamente com a doutora Paula Saraiva,



doutora Maria Emília Xavier, engenheiro Tiago e a doutora Maria de Lurdes Vaz, onde também estiveram presentes confrarias da Europa e do Oriente, o qual contou com cerca de seiscentos e cinquenta participantes, tendo sido muito bem organizado, felicitando por esse motivo a organização, em particular a Confraria do Algarve que conseguiu de uma forma impecável e metódica receber todas estas pessoas.-----

----- Relativamente à questão suscitada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos frisou que, as causas das ocorrências em Barcarena já eram conhecidas há algum tempo, sendo que uma delas tinha que ver com a impermeabilização da ribeira na zona de Sintra e a Câmara de Sintra, por sua vez, não fez nada porque não teve estragos na sua zona. -----

----- Referiu que sobre este assunto já falou com o Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara de Sintra, tendo-lhe sido sugeridas algumas intervenções, mas como percebeu que nunca foram feitas, solicitou-lhe autorização para colocar grelhas na parte canalizada da ribeira em Sintra, para reter o lixo que vinha por aí abaixo e que entope a ribeira, sendo a CMO quem teve que as colocar, embora fiquem em território alheio. -----

----- Quanto à questão que o Senhor Vereador Amílcar Campos suscitou, se já se estava a fazer alguma coisa em relação à ribeira, disse que sim, porque houve um aluimento que não tinha trazido grande perigo para o prédio, mas que futuramente poderá trazer, tendo sido efectuado um ajuste directo com carácter de urgência a uma empresa que estava a consolidar o talude. -----

----- Em relação ao Lugar do Bico, foi destruído uma parte do muro que protegia as casas que eram propriedade privada, no entanto, a Câmara mandou repor o muro, de modo a que qualquer invasão do leito de cheia não venha novamente a prejudicar as famílias que ali residem. Como era uma zona privada, a Câmara irá intervir no que diz respeito ao espaço público, cabendo a outra parte aos privados, porém, teve ontem conhecimento que o Senhor Presidente já tinha proposto ao proprietário daquelas casas a sua aquisição, de modo a poder providenciar um alojamento condigno das famílias.-----

-----Acrescentou que, no dia das cheias tanto a Câmara Municipal, como a Protecção Civil estiveram no local, tendo perguntado às pessoas se queriam ser realojadas em casas municipais, sendo só uma delas segundo o Senhor Vice-Presidente que optou por essa solução, todas as outras ou ficaram em casa de familiares, ou dormiram nos andares de cima, que não tinha sido atingidos pela enxurrada.-----

-----A terminar, referiu que havia uma ideia que a ribeira tinha sido desviada, através das construções que ali foram feitas, o que irá carecer de fundamentação, se bem que olhando para a fotografia aérea dava para perceber que a ribeira fazia um cotovelo que não era muito natural, podendo a Câmara actuar de uma forma mais sustentada, quando aquelas casas tiverem outro destino, que não sabia qual era, mas que terá que ser algo sustentável em termos de futuro. -----

14 - INFORMAÇÕES – SR. VICE-PRESIDENTE:-----

-----Relativamente à questão das pessoas que ficaram desalojadas devido ao leito de cheia da Ribeira de Barcarena, o Senhor Vice-Presidente salientou que segundo informação do Departamento de Habitação, houve uma família que aceitou o realojamento temporário, no entanto, para as restantes quatro famílias não houve essa necessidade, acrescentando, que nestas situações, nunca houve uma responsabilidade por parte da Direcção-Geral de Recursos Hídricos, uma vez que para esta Direcção, os Municípios de Sintra e de Oeiras poderiam e deveriam estudar uma solução para resolver aquele problema, dado que este já era um problema recorrente.

15 – RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES:-----

-----Reportando-se às questões suscitadas pelos Senhores Vereadores, o Senhor Vice-Presidente começou por se referir à questão da lixeira verificada em Leião, agradecendo as fotografias e a informação que lhe chegou através do Senhor Vereador Amílcar Campos, tendo já feito a entrega das mesmas ao Senhor Vereador Ricardo Barros, considerando que o que se passava naquela zona, era uma falta de civismo e de urbanidade, por parte de quem ali fazia aqueles despejos, indo providenciar a retirada dos mesmos. -----



----- Quanto às senhas de presença referiu que já tinha ficado assente na última reunião, que iria ser solicitado um pedido de esclarecimento ao Ministério das Finanças, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que lhe chegou às mãos uma comunicação da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a qual teve uma resposta para este assunto muito clara e taxativa. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente**, em relação ao Relatório da CPCJ disse que o mesmo irá ser entregue, conforme solicitação da Senhora Vereadora Luísa Carrilho. -----

----- No que tange à Praia de Santo Amaro de Oeiras, tratava-se de canas que recentemente tinham sido trazidas pelo mar durante as marés vivas, o que era natural e frequente nesta altura de Inverno, no entanto, a Câmara Municipal irá providenciar a sua remoção. -----

----- No que diz respeito à questão das avenças entre dois mil e dez e dois mil e onze, irá providenciar junto dos serviços a obtenção dessa informação. -----

----- Quanto à questão da recolha selectiva em Algés, solicitou ao Senhor Vereador Ricardo Barros, se poderia esclarecer o Senhor Vereador Marcos Perestrello sobre esse assunto.

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** começou por dizer que a deposição de entulho era um dos problemas existentes em todo o Concelho, sendo certo que o denominado entulho de resíduos de construção e demolição teria que ser paga a sua deposição, havendo pessoas que não queriam suportar esse tipo de custo, decidindo aleatoriamente a colocação de resíduos em vários pontos do Concelho e, como tal, conseguiu-se um tipo de barreira que impossibilitava as viaturas de chegarem aos locais, mas haviam sempre outros que descobriam outros locais, não havendo meios que fiscalizar todo o território do Concelho nesta matéria, até porque tudo isso era feito a horas tardias, contudo, tomou conta da ocorrência no sentido de tentar solucioná-la. -----

----- No que toca à praia de Santo Amaro de Oeiras disse que era frequente aquela situação quando havia marés vivas, no entanto, essa intervenção já estava agendada para amanhã.

-----Em relação à recolha selectiva em Algés disse não ter percebido a pregunta formulada pelo Senhor Vereador Marcos Perestrello, explicando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que há cerca de dois anos houve alguns núcleos populacionais de Algés, que ambicionavam esse tipo de recolha que, segundo crê, não chegou a iniciar, não tendo ouvido falar mais sobre esse assunto. -----

-----Intervindo de novo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que sobre esse assunto a Senhora Vereadora Madalena Castro estava em melhores condições de responder.-----

-----No que diz respeito à recolha selectiva em Queijas, disse que não sabia se era um avanço, daí ter-se chamado experiência piloto, porque só com algum tempo de utilização, é que se poderia aferir aquilo que era a rentabilidade mesmo em termos ambientais, daquilo que seria a recolha selectiva porta a porta, isto porque se tinha que olhar para a sustentabilidade de toda a operação, porque se se gastar mais a recolher, do que aquilo que era o produto recolhido, então não era ambientalmente sustentável, mas se lhe perguntarem se estava convencido que era, responderia que estava convencido, mas os números o dirão, até porque irá haver um circuito específico para esse projecto piloto, o que poderá dar com rigor aquilo que eram os quantitativos de recolha para essa experiência, tendo custos, proveitos e a análise ambiental subjacente a isso.-

-----Relativamente à questão da recolha selectiva em Algés a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que há cerca de dois anos e meio foram instalados um conjunto de ilhas na zona da Quinta da Formiga a pedido de vários moradores, que pretendiam acabar com as casas do lixo, contra os pedidos de outros moradores, sendo alguns muito ligados a partidos políticos, que pretendiam que a Câmara mantivesse a recolha em algumas dessas casas. -----

-----Embora já não tenha este pelouro, teve conhecimento que na altura a Câmara decidiu continuar a recolha do lixo nas casas do lixo e nos depósitos colectivos, no entanto também veio a saber que muitas daquelas pessoas já optaram por não colocar o lixo nas respectivas casas, depositando-os nos contentores colectivos, uma vez que essas casas eram um foco de



“bicharada”, de avarias constantes da fechadura de acesso às ditas casas, que para todos os efeitos era propriedade privada, tendo pessoalmente sérias dúvidas que a Câmara possa entrar dentro dessa espaço para recolha dos resíduos sólidos.

----- Na altura houve alguma especulação política, não tendo havido nenhum tipo de perturbação na recolha do lixo, dado que o mesmo era retirado das referidas casas do lixo, assim como, o que estava depositado nas ilhas ecológicas, mantendo-se esses dois sistemas.

----- De seguida o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que, a recolha nas casas do lixo era uma degenerescência do sistema, porque a recolha fazia-se na rua.

----- Para si, as casas do lixo eram uma realidade que se deveria manter, tendo havido um certo entendimento numa discussão em reunião de Câmara, o que não significava que os funcionários da Câmara tivessem que ir buscar o lixo às ditas casas do lixo, porque era aí guardado durante o dia e devia ser colocado a expensas do condomínio na rua, sendo aí que o carro o devia apanhar, interrompendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** para dizer que não era disso que se estava a falar, ou seja, os cantoneiros de limpeza tinham chaves e entravam nas casa do lixo, sendo frequentemente acusados de tirar coisas, de espalhar, etc., por isso, as situações tinham que se chamar como eram. Alguém inventou que os cantoneiros tinham que ir às respectivas casas, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que em Carnaxide onde vivia e onde também vivia a Senhora Vereadora Anabela Pedroso, era uma zona residencial relativamente recente, todas as casas tinham uma casa do lixo, todos os condóminos tinham uma chave da mesma, não havendo nenhum cantoneiro de limpeza que lá entrasse.

----- Quando o caixote do lixo não estava na rua, o carro não recolhia, os contentores do lixo eram colocados à noite e recolhidos para a referida casa de manhã por funcionários, ou por quem o condomínio contratasse para o efeito, sendo esse o sistema que viu tratado.

----- Aliás, quando em mil novecentos e oitenta e nove esse assunto foi implementado, acompanhado e muito acarinhado pela então Vereadora Aline Bettencourt, a qual desenvolveu

um trabalho interessante, ele foi erguido exactamente nesses termos, se depois foi desvirtuado para que o cantoneiro fosse à casa do lixo, pedia a chave, roubava a bicicleta, era acusado de deixar a porta aberta e de uma série de situações, era outra coisa, sendo certo que ele não tinha que lá pôr os pés pura e simplesmente, porque isso era desvirtuar o sistema e em consequência desse desvirtuamento, acabou-se com a recolha de porta a porta e, assim sendo, os cidadãos andavam quinhentos ou oitocentos metros para irem levar o lixo a outro sítio qualquer, por isso, os cantoneiros não tinham a obrigação nem nunca tiveram de entrar nas casas do lixo. -----

-----Em relação à questão colocada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, a **doutora Rosa Lopes** sobre a posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativamente ao pagamento das senhas de presença a aposentados, disse que era contrária àquela que o Município adoptou até ao momento. -----

-----O **Senhor Presidente** interrompeu, dizendo que a Câmara não tinha adoptado nada e que aquela não era uma decisão da Câmara, mas sim, dos Recursos Humanos da Câmara, ao que a **doutora Rosa Lopes** referiu uma comunicação assinada pelo Senhor Presidente que dizia que aquele assunto, tinha que ser tratado pela Câmara. -----

-----Continuou, explicando que aquele impedimento resultava de uma análise do estatuto de aposentação e da aplicação do mesmo nas suas diversas alterações, designadamente pelas leis do Orçamento de Estado e pelos PEC que, entretanto, foram surgindo. -----

-----Num curto espaço de tempo, esperavam um parecer de desempate que já tinha sido pedido ao Senhor Ministro das Finanças. De qualquer forma, o que via naquele parecer referido pelo Senhor Vereador Amílcar Campos era um fundamento muito agarrado ao estatuto de aposentação (de dois mil e cinco), sendo certo que aquele diploma já tinha sido alterado por diversas vezes. -----

-----Havia presente um conceito muito próprio que era o de cargo político, todo o parecer era construído à volta daquele conceito e o regime de incompatibilidade, nos dias de hoje,



assentava e definia com muita clareza o conceito de função pública – qualquer actividade que fosse exercida e remunerada por uma entidade pública, independentemente da sua duração, frequência ou forma de remuneração. -----

----- Relativamente àquela questão, a DRH, em Janeiro de dois mil e onze, pediu um parecer à IGAL, à DGAL, à CCDR e à ATAM e até agora não obtiveram resposta, sendo que a IGAL informou por escrito que não respondia porque não era um órgão consultivo. -----

----- A Caixa Geral de Aposentações tinha respondido em Julho e aplicava o estatuto de aposentação. O parecer era muito redondo, reiterou-se o pedido, pedindo-lhes que explicassem, taxativamente, no caso de membros da Assembleia Municipal e no caso de Vereadores em regime de permanência e de não permanência, se haviam de se pagar senhas de presença. A resposta foi clara, em Outubro, e dizia que não era de pagar. A comunicação foi enviada depois de todos aqueles procedimentos. -----

----- Também considerava um absurdo aquela norma que surgiu na Lei. Ainda assim, ia ser feito o pedido ao Ministério das Finanças. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** interveio, corrigindo um dos aspectos que referiu anteriormente que tinha a ver com o momento em que os Recursos Humanos desencadearam o processo de esclarecimento. De facto, toda a documentação mais relevante, estava assinada com datas mais recentes e não tinha tido em atenção a data em que os pareceres tinham sido pedidos, uma vez que ali só tinha as respostas. -----

----- O documento a que se referiu anteriormente, relatando o problema e pedindo esclarecimentos, tinha sido enviado por uma Presidente de Assembleia Municipal à Associação Nacional de Municípios Portugueses e a resposta tinha sido muito clara, inequívoca, simples e directa, esclarecendo o **Senhor Presidente** que os pareceres emitidos pela ANMP não vinculavam os Municípios. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** continuou dizendo que aqueles documentos

remetiam para uma lei que estava em vigor – a Lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, de dez de Outubro, que era o regime relativo a pensões e subvenções de titulares de cargos políticos e o regime remuneratório dos titulares de cargos executivos. No seu artigo décimo referia quem eram os titulares de cargos políticos e na sua alínea f), dizia que os titulares de cargos políticos eram os Eleitos Locais em regime de tempo inteiro. Os que não estavam a tempo inteiro, não eram titulares de cargos políticos, portanto, não estavam abrangidos por aquela obrigação. Era aquele o entendimento da ANMP e o que estava generalizado pelo País. Tanto quanto julgava saber, Oeiras estava a ser uma exceção.

O **Senhor Presidente** disse que, se Oeiras era a única Câmara a proceder daquela maneira, alterava a situação.

O **Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou que se estava a “chover no molhado” e que se estavam a pedir pareceres ao adversário.

O **Senhor Presidente** voltou ao uso da palavra dizendo que já era conhecida a maneira de funcionar da Caixa Geral de Aposentações, mas, naquele caso concreto, era estranho porque não eram eles a pagar. Perguntou se tinha sido a CGA a despoletar aquela questão ao que a **doutora Rosa Lopes** respondeu que a CGA mandou uma circular que não era clara e por isso foi solicitado um parecer sobre a mesma.

O **Senhor Presidente** referiu que o entendimento tinha que ser o mesmo para todos e propôs que se perguntassem a Cascais, Sintra, Amadora e Lisboa o que estavam a fazer. Se eles estivessem a pagar, a Câmara de Oeiras pagaria também.

O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que a informação que tinha da Câmara de Lisboa e da Assembleia Municipal de Lisboa era que pagavam a quem estava nas referidas circunstâncias.

O **Senhor Presidente** pediu à Doutora Rosa Lopes que telefonasse para os Municípios da AML no sentido de saber se eles pagavam e fizesse uma informação referindo



essa situação, acrescentando que exarava um despacho com o seguinte conteúdo: “... enquanto os Municípios vizinhos não tiverem o entendimento que a Caixa Geral de Aposentações tem, a Câmara de Oeiras também não terá...” -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** sugeriu que também se fizesse referência ao entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, documento que passou a ler: -

----- “Como é do conhecimento de Vossa Excelência, com a entrada em vigor do Orçamento de Estado para dois mil e onze, ficou impedida aos detentores de cargos políticos a cumulação de remunerações devidas pelo exercício dos mesmos com os valores obtidos na qualidade de aposentado/reformado. Tal circunstância emerge do previsto no artigo cento e setenta e dois da Lei cinquenta e cinco A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e onze, ao operar o número um do artigo nono da lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, de dez de Outubro, quando refere que os titulares de cargos políticos em exercício de funções se encontrem na condição de aposentados, pensionistas, reformados ou reservistas devem optar pela suspensão do pagamento da pensão ou pela suspensão da remuneração correspondente ao cargo político que desempenha, considerando a situação específica da Assembleia Municipal de Lisboa, extensível aos demais órgãos autárquicos do País, pelo facto de vários dos seus membros se encontrarem na condição de aposentado/reformado. Importa obter um esclarecimento completo e inequívoco acerca das medidas que os mesmos possam ter que tomar por forma a evitar uma eventual acumulação indevida de uma e de outra forma de rendimentos, mais concretamente no que respeita à percepção de senhas de presença auferidas nas reuniões dos órgãos autárquicos.” -----

----- Assim, sem prejuízo da nossa própria opinião, solicito a Vossa Excelência, Associação Nacional de Municípios Portugueses no âmbito da suas competências e pela sua transversalidade, se digne pronunciar sobre esta matéria informando os seus associados acerca da posição assim, assumida”. -----

-----De seguida, leu a resposta: -----

-----“Na sequência do vosso ofício de treze de Janeiro, sobre o assunto em epígrafe, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos: -----

-----O artigo cento e setenta e dois do Orçamento de Estado de dois mil e onze procedeu às alterações do artigo nono da lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, de dez de Outubro. Esta disposição tendo como destinatários os titulares de cargos políticos, que se encontram na situação de aposentados, pensionistas, reformados ou reservistas, estabelece que os mesmos devem optar pela suspensão do pagamento da pensão ou pela suspensão da remuneração correspondente ao cargo político que desempenhar. Para efeitos da Lei número cinquenta e dois A de dois mil e cinco, consideram-se titulares de cargos políticos os Deputados da Assembleia da República, os Membros do Governo, os Representantes da República, o Provedor de Justiça, os Governadores e Vice-governadores Civis e os Eleitos Locais - em regime de tempo inteiro, os Deputados ao Parlamento Europeu e os juízes do Tribunal Constitucional que não sejam Magistrados de Carreira.-----

-----Em face do exposto a obrigação constante no artigo nono da Lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, na redacção dada pelo artigo centésimo septuagésimo segundo, da Lei do orçamento de Estado, de dois mil e onze – necessidade de optar entre a remuneração e a aposentação – é apenas aplicável aos Eleitos Locais em regime de tempo inteiro, não abrangendo consequentemente os eleitos locais das Assembleias Municipais, cujo regime de prestação de funções é a não permanência”.-----

-----A **doutora Rosa Lopes** leu o parecer dado pela Caixa Geral de Aposentações: -----

-----“Os aposentados não podem exercer funções públicas remuneradas para quaisquer serviços da administração central, regional e autárquica (...) consideram-se abrangidos pelo conceito de exercício de funções todos os tipos de actividade e de serviços, independentemente da sua duração, regularidade e forma de remuneração”. -----



----- O **Senhor Presidente** referiu que as senhas de presença não eram consideradas remuneração, acrescentando que uma coisa era rendimento, outra era remuneração.-----

----- Em síntese, como todos os municípios estavam a pagar, obviamente que um dia destes, iria haver uma interpretação de que a Caixa Geral de Aposentações é que estava errada e, portanto, não acreditava que fossem pedir a dezassete mil autarcas que devolvessem o valor recebido.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referindo-se ao cruzamento dos aspectos legais, e não às interpretações, o que dizia o artigo centésimo septuagésimo segundo, da Lei cinquenta e cinco A, de dois mil e dez, era "...extensão do regime de cumulação a titulares de cargos políticos...". Portanto, as restrições que ali estavam e que alteravam o artigo nono da Lei cinquenta e dois A, de dois mil e cinco, de dez de Outubro, passavam a ter a seguinte leitura:-----

----- "...O artigo nono era para titulares de cargos políticos em exercício de funções que se encontrem na condição de aposentados/pensionistas e o artigo décimo dessa mesma lei dizia quem era os titulares de cargos políticos...", acrescentando que não se considerava titular de cargo político para efeito daquele diploma.-----

----- O **Senhor Presidente** concluiu que no dia seguinte iria fazer uns telefonemas para as Câmaras Municipais e, que a partir dali, tratariam daquele assunto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA "PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.": -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

17 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

18 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

19 - PROPOSTA Nº. 657/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS” INCIDENTE SOBRE O ESPAÇO DESTINADO A RESTAURAÇÃO EXISTENTE NO JARDIM MUNICIPAL DE PAÇO DE ARCOS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

20 - PROPOSTA Nº. 916/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ESTUDO NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E O GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

21 - PROPOSTA Nº. 952/11 - GP - TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E.I.M. - RELATÓRIO DO CONTROLO DE GESTÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2011: -----

-----I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A “Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.” remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo oitavo, alínea b), dos Estatutos da Sociedade, alínea e), do artigo vigésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de



Dezembro e da alínea d), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais e igual dever de informação imposto pelas disposições do RJEL ao Conselho Directivo da Empresa Intermunicipal em causa), relatório do controlo de gestão relativo aos meses de Janeiro a Agosto de dois mil e onze aprovado pela Assembleia Geral da Sociedade em cumprimento do disposto no artigo oitavo dos respectivos Estatutos (conforme anexo um). -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Dois - No Relatório do Controlo de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Agosto de dois mil e onze, são analisados os principais desvios e variações, face ao orçamento e ao período homólogo de dois mil e dez, importando destacar: -----

----- a) No período em análise, o Resultado Líquido é de setecentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete euros, apresentando um desvio favorável de um milhão cento e noventa mil novecentos e setenta e um euros, face ao previsto em orçamento, justificado pelo facto de o Resultado Operacional ter ficado acima do orçamentado em um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dez euros e o Resultado de Financiamento abaixo do previsto em trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e quatro euros, respectivamente. -----

----- b) Refira-se no entanto que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de vinte e quatro de Março de dois mil e onze (acta quinhentos e treze), a variação do justo valor do “Swap” não é elegível para efeito de cálculo da tarifa. Assim sendo, não considerando a mesma, ter-se-ia um Resultado Líquido no período em análise de um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e oito euros; -----

----- c) De Janeiro a Agosto, os Rendimentos Totais, no montante de trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e três mil e quarenta euros, ficaram vinte e cinco milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete euros, abaixo do valor previsto em Orçamento

(cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta mil novecentos e noventa e seis euros). Este desvio é, quase na sua totalidade, explicado pelo facto dos Serviços de Construção terem ficado vinte e cinco milhões vinte e oito mil seiscentos e noventa e dois euros, abaixo do orçamentado. -----

-----d) Relativamente aos Gastos Totais, no valor de trinta e dois milhões oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três euros, os mesmos ficaram vinte e seis milhões trezentos e dezasseis mil setecentos e vinte e dois euros, abaixo do valor orçamentado (cinquenta e nove milhões cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco euros). Este desvio está relacionado, em grande medida, com os Serviços de Construção cujo valor real (nove milhões vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois euros) foi significativamente inferior ao valor orçamentado (trinta e dois milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um euros).

-----e) O Resultado Operacional, no montante de oito milhões trezentos e nove mil e cinquenta e oito euros, apresenta um desvio favorável de um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dez euros, em relação ao valor previsto em orçamento (seis milhões oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito euros). -----

-----f) O desvio apresentado pelo Resultado Operacional (mais um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dez euros), surge do facto do desvio nos Rendimentos Operacionais (menos vinte e cinco milhões duzentos e trinta e um mil e novecentos euros), ser inferior ao dos Gastos Operacionais (menos vinte e seis milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentos e dez euros).-----

-----g) As rubricas Prestações de Serviços (menos vinte e cinco milhões cento e oitenta e um mil e setenta e cinco euros), Vendas (menos cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e sete euros), Trabalhos para a Própria Entidade (menos cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito euros) e Outros Rendimentos e Ganhos (mais duzentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um euros) explicam, na sua maioria, o desvio nos Rendimentos Operacionais.

-----h) Quanto ao desvio nos Gastos Operacionais, o mesmo é justificado, sobretudo,



pelos desvios verificados nas rubricas FSE (menos vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil e vinte e cinco euros), Gastos com Pessoal (menos duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros) e Gastos de Depreciação e Amortização (menos seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis euros); -----

----- i) Comparativamente ao período homólogo de dois mil e dez, o Resultado Operacional apresenta uma variação favorável (seis milhões cento e noventa mil duzentos e setenta e nove euros), que corresponde à diferença entre os acréscimos verificados nos Rendimentos Operacionais (dezasseis milhões duzentos e dezasseis mil duzentos e cinquenta e três euros) e nos Gastos Operacionais (dez milhões vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco euros);-----

----- j) No período em análise, os Rendimentos de Exploração ascendem a trinta e três milhões quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e seis euros, apresentando um desvio de menos vinte e cinco milhões duzentos e trinta e um mil e novecentos euros, face ao previsto (cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta mil novecentos e noventa e seis euros), que se deve, essencialmente:-----

----- i) À diminuição nas Vendas (menos cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e sete euros) - Ver ponto três ponto um ponto um ponto dois do presente relatório.-----

----- ii) À diminuição verificada na rubrica Prestações de Serviços - Serviços de Construção (menos vinte e três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e nove euros), justificada pelo desvio dos Investimentos face ao previsto; -----

----- iii) À diminuição na rubrica Prestação de Serviços - Serviços de Construção - Capitalização Ecoparque da Abrunheira (menos um milhão duzentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito euros) - Em orçamento foi previsto um montante de capitalização dos encargos (líquidos de rendimentos) associados à Abrunheira superior ao efectivo;-----

----- iv) Ao decréscimo verificado nos Trabalhos para a Própria Entidade (menos cento e

quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito euros); -----

-----v) Ao acréscimo na rubrica Outros Rendimentos e Ganhos (mais duzentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e um euros) - Devido na sua maior parte, à anulação da provisão da remuneração variável dos administradores, bem como à anulação do acréscimo de custos relativos aos prémios de desempenho dos colaboradores, referente ao ano de dois mil e dez. -----

-----k) Entre Janeiro e Agosto, foram recebidas na Tratolixo trezentas e sete mil oitocentas e cinco toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados (RSU&E), provenientes de recolhas municipais e de particulares, verificando-se um desvio desfavorável de cinco mil e sessenta e cinco toneladas (menos um vírgula sessenta e dois por cento), face ao planeado; -----

-----l) De Janeiro a Agosto de dois mil e onze, verificou-se um desvio desfavorável, no montante de cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e sete euros, no valor total de vendas face ao orçamentado; -----

-----m) Os Rendimentos Operacionais incluem os Rendimentos de Exploração e as Reversões de Depreciação e Amortização. Assim, uma vez que não houve lugar a Reversões de Depreciação e Amortização, os Rendimentos Operacionais são iguais aos Rendimentos de Exploração; -----

-----n) De Janeiro a Agosto de dois mil e onze, os Gastos de Exploração totalizaram vinte e três milhões quinhentos e quarenta e sete mil e cinco euros, registando um desvio favorável no montante de vinte e seis milhões sessenta mil quatrocentos e sessenta e quatro euros, face ao montante previsto em orçamento (quarenta e nove milhões seiscentos e sete mil quatrocentos e sessenta e nove euros), sendo este desvio justificado, principalmente, pelas variações verificadas nas rubricas, Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) (menos vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil e vinte e cinco euros) e Gastos com o Pessoal (menos duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros);-----

-----o) No que concerne ao Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas



(CMVMC) e Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), as rubricas CMVMC e FSE, não considerando os Serviços de Construção, totalizam dez milhões setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta euros, o que comparado com o valor orçamentado (doze milhões oitocentos e trinta e dois mil e cinquenta e dois euros), representa um desvio favorável de menos dois milhões cinquenta e três mil seiscentos e doze euros; -----

----- Três - No que respeita à análise dos Principais Desvios nos Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas e nos Fornecimentos e Serviços Externos, verifica-se: -----

----- i) Desvios Desfavoráveis: -----

----- O Transporte e Deposição RSU (mais quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco euros) - Verifica-se um desvio desfavorável de quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco euros, nesta rubrica. Note-se, no entanto, que a mesma contempla apenas o custo de deposição e transporte subcontratado. Considerando o custo de transporte e deposição, na sua globalidade, isto é, incluindo igualmente o transporte interno, verifica-se que o mesmo está abaixo do orçamentado. Este facto, juntamente com a alteração do custo/tonelada/investimento das Células de Confinamento Técnico da Abrunheira, por força do ajustamento das taxas de amortização ao período de concessão, leva a que o diferimento real seja inferior ao orçamentado. -----

----- O Transporte de Plástico (mais quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois euros) - O desvio apresentado é justificado pelo transporte subcontratado de mais mil cento e noventa e uma toneladas de embalagens face ao previsto em Orçamento. -----

----- ii) Desvios Favoráveis: -----

----- O Tratamento de Embalagens (menos cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e nove euros) - Desvio explicado por um lado pelo envio de menos quinhentas e trinta e quatro toneladas de embalagens de Plástico/Metal para unidades externas face ao previsto. Por outro lado, uma vez que se enviou uma maior quantidade de embalagens para tratamento na Resitejo

(mais mil trezentas e quatro toneladas), cujo preço é mais vantajoso (duzentos euros por tonelada) e uma menor quantidade para a Valorsul (menos mil setecentas e dezanove toneladas), cujo preço é mais elevado (duzentos e sessenta euros por tonelada até Julho e duzentos e quarenta euros por tonelada de Julho em diante), verificou-se igualmente um desvio favorável por esta via, relativamente ao previsto.-----

-----Trabalhos Especializados (menos quatrocentos e treze mil cento e oitenta e sete euros) - Trabalhos especializados previstos e ainda não realizados, nomeadamente, na Direcção de Recursos Humanos e na Direcção de Planeamento e Controlo (SIG) e ainda Direcção Industrial devido ao atraso no arranque do Ecoparque da Abrunheira -----

-----Vigilância e Segurança (menos cento e trinta e sete mil cento e onze euros) - Serviços de Vigilância e Segurança previstos para o Ecoparque da Abrunheira que por atrasos no arranque da mesma ainda não se efectivaram.-----

-----Conservação e Reparação (menos oitocentos e setenta e oito mil cento e oito euros) - A conservação e reparação apresenta este desvio, devido essencialmente, a reparações que foram previstas em orçamento e ainda não foram realizadas ou foram realizadas internamente, como sejam:-----

----- a reparação do crivo setecentos e um no valor de duzentos mil euros; -----
----- a reparação das Mangas do Despoeirador no valor de dezoito mil euros; -----
----- a reparação do transportador seiscentos e sete A (cem mil euros) do Stacker T seiscentos e quatro, T seiscentos e cinco e T seiscentos e seis (cem mil euros), bem como a cobertura dos parques (sete mil euros).-----

----- a reparação de cinco contentores (dezoito mil setecentos e cinquenta euros), que foram reparados internamente.-----

-----Estavam ainda previstos contratos de manutenção referentes aos equipamentos na Central de Digestão Anaeróbia, que por força do atraso no arranque da unidade, ainda não se



verificaram. -----

----- Electricidade (menos duzentos e vinte e seis mil cento e setenta euros) - Este desvio é devido maioritariamente, ao facto de, em orçamento. -----

----- Arranque da Central de Digestão Anaeróbia estar previsto para Abril e o mesmo ter acontecido a dezanove de Maio. -----

----- Quatro - Relativamente ao período homólogo, entre Janeiro e Agosto de dois mil e dez, as rubricas CMVMC e FSE, excluindo os Serviços de Construção apresentam uma variação desfavorável de setecentos e dezassete mil novecentos e oitenta e um euros, justificada essencialmente pelos seguintes acréscimos:-----

----- - CMVMC - Consumo de Gasóleo (mais quinhentos e três mil setecentos e noventa euros) - Esta variação deverá ser analisada conjuntamente com a apresentada na rubrica FSE - “Combustíveis”, uma vez que, no período homólogo de dois mil e dez, todo o gasóleo era registado nesta rubrica e no período em análise o gasóleo consumido pelas viaturas afectas à fábrica é registado na rubrica CMVMC. Desta forma, a variação a explicar é de mais duzentos e onze mil setecentos e noventa e cinco euros. O acréscimo é explicado pelo maior número de litros de gasóleo consumidos em dois mil e onze face a dois mil e dez (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um litros versus trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois litros), que se deve ao facto de, no período em análise, ter sido transportada uma quantidade muito superior de resíduos com recurso a meios internos (cento e dezoito mil quinhentas e oitenta e cinco toneladas versus setenta e três mil oitocentas e quarenta e uma toneladas). Por outro lado, o preço por litro de gasóleo foi superior ao registado entre Janeiro e Agosto de dois mil e dez (no período em análise o preço médio foi de um vírgula cento e dezasseis euros por litro, comparativamente ao preço médio de zero vírgula novecentos e quarenta e quatro euros por litro verificado no período homólogo); -----

----- - Transporte e Deposição RSU (mais quatrocentos e dezassete mil quinhentos e trinta

e três euros) - No período em análise foram transportadas menos quarenta e seis mil oitocentas e noventa e seis toneladas de resíduos com recurso a transporte subcontratado, a um preço médio de transporte e deposição inferior (trinta e três euros e cinquenta e cinco céntimos por tonelada versus trinta e seis euros e vinte e um céntimos por tonelada) do que em igual período de dois mil e dez. Este facto originou um montante de diferimento inferior, que justifica o desvio verificado.

----- Transporte de Plástico (mais cento e seis mil quinhentos e quarenta e dois euros) - Este acréscimo diz respeito ao transporte de plástico subcontratado para a unidade de triagem na Carregueira que no período homólogo ainda não se efectuava.-----

----- Trabalhos Especializados (mais cem mil cento e noventa euros) - Esta variação está, em grande parte, relacionada com o aluguer de uma ETAL compacta, para tratamento das águas lixiviantes do Aterro Sanitário de Trajouce, a partir de Junho de dois mil e dez;-----

----- Rendas e Alugueres (mais cento e cinquenta e três mil oitocentos e oito euros) - Justifica-se essencialmente, com o arrendamento de um armazém no Parque Industrial de Mitrena, a partir do mês de Abril de dois mil e dez e de Equipamento Informático (Servidores) a partir de Junho de dois mil e dez.-----

-----Cinco - No período em análise, a rubrica Gastos com o Pessoal, registou um desvio favorável de duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros, sendo o mesmo apresentado por área de negócio; a trinta e um de Agosto de dois mil e onze, o número de colaboradores na Tratolixo era de duzentos e quarenta e dois (incluindo trabalho temporário); face ao número previsto em Orçamento (trezentos e quatro, dos quais noventa em regime de trabalho temporário), verifica-se um desvio negativo de sessenta e dois. Este desvio, na sua quase totalidade referente à Direcção Industrial, é justificado da seguinte forma:-----

-----Desvio negativo de uma pessoa na CTV-RSU Trajouce, devido ao facto de ter sido orçamentado um auxiliar de operações, que entretanto saiu da empresa em Dezembro de dois mil e dez;-----



----- Desvio negativo de trinta pessoas na CDA, justificado pelo facto de, em orçamento, estarem previstas, no primeiro semestre, quarenta e três admissões quando, na realidade, entre novas admissões (oito) e transferências internas, as mesmas perfazem um total de treze pessoas; -

----- Desvio positivo de uma pessoa, em Transporte e Logística, devido à admissão de um Controlador de Cargas (temporário) na Portaria de Trajouce.-----

----- Desvio positivo de uma pessoa nos Ecocentros, por se manter em Trajouce um Coordenador orçamentado em Industrial/Administrativos - Abrunheira;-----

----- Desvio negativo de uma pessoa na Monitorização, devido ao facto de um técnico ter sido deslocado da Monitorização para a CDA; -----

----- Desvio negativo de trinta e quatro pessoas na Industrial/Coordenação e Manutenção, justificado pelo balanço entre novas admissões e trabalho temporário previsto em orçamento que ainda não se efectivou; -----

----- Desvio positivo de duas pessoas na Estrutura de Apoio - Administrativa, devido ao facto de se registar a utilização de trabalho temporário de uma pessoa na DCA - Apoio ao Armazém da Abrunheira e de outra, no Gabinete de Secretariado Geral (GSG), para substituição de trabalhador em período de baixa.-----

----- Importa referir adicionalmente que, para o Ecoparque da Abrunheira, foram previstos noventa admissões (trabalho temporário), verificando-se um desvio negativo de setenta e seis pessoas.-----

----- De notar igualmente que, relativamente aos colaboradores previstos para o quadro de pessoal da empresa, foram orçamentados duzentos e catorze colaboradores, registando-se um acréscimo de catorze colaboradores em relação ao orçamentado. -----

----- Seis - No que concerne aos Gastos Operacionais por Área de Negócio, que totalizam no período em análise, vinte e cinco milhões duzentos e quarenta mil e trinta e oito euros, apresentando um desvio favorável face ao previsto de vinte e seis milhões seiscentos e oitenta e

um mil trezentos e dez euros, importa notar que os Gastos Operacionais são iguais aos Gastos de Exploração acrescidos dos Gastos de Depreciação e Amortização. Refira-se que, excluindo os Serviços de Construção, tem-se um desvio favorável de três milhões vinte e cinco mil cento e quarenta euros, para o qual contribuíram, fundamentalmente, os FSE (menos um milhão novecentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis euros), os Gastos com Pessoal (menos duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros) já analisados, e a diminuição dos Gastos de Depreciação e de Amortização (menos seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis euros);-----

-----Sete - Relativamente à rubrica Gastos de Depreciação e de Amortização, o valor real (um milhão seiscentos e noventa e três mil e trinta e três euros) ficou seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis euros abaixo do valor previsto em Orçamento (dois milhões trezentos e treze mil oitocentos e setenta e nove euros), devido a investimentos não realizados/concluídos entre Janeiro e Agosto, como previsto em orçamento. -----

-----Oito - O Resultado de Financiamento, no montante de menos sete milhões quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e um euros, apresenta um desvio desfavorável de trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e quatro euros, face ao valor previsto (menos sete milhões duzentos mil cento e dezassete euros), explicado, essencialmente, pelo aumento dos Gastos de Financiamento. A trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, o “Swap” tinha um valor de mercado de menos sete milhões duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois euros, face ao valor de menos nove milhões setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois euros, referente a Agosto do corrente. A desvalorização do “Swap” no valor de dois milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e trinta euros, originou o registo de um aumento nos gastos no montante de novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezanove euros, na rubrica em apreço, correspondente à parte não designável como cobertura contabilística de flutuação de taxa de juro (cerca de trinta e oito por cento).-----



----- Nove - Face a dois mil e dez, no período em análise, a variação que o Resultado de Financiamento apresenta não é comparável uma vez que, no ano transacto, a capitalização dos encargos financeiros (mais três milhões novecentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e sete euros) era efectuada na própria rubrica de Gastos de Financiamento, contrariamente a dois mil e onze, em que a capitalização se processa através da rubrica Trabalhos para a Própria Entidade. -----

----- Dez - A Tarifa real do período em análise é de quarenta e três euros e setenta e sete cêntimos por tonelada, apresentando um desvio de menos seis euros e sessenta e oito cêntimos, face à Tarifa orçamentada para o período em análise de cinquenta euros e quarenta e cinco cêntimos por tonelada (menos treze vírgula vinte e três por cento). Refira-se, no entanto que, a Tarifa praticada é de quarenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos por tonelada, que corresponde à Tarifa de Resultado Líquido anual nulo. -----

----- Onze - Numa análise dos principais indicadores, importa referir que só a partir de Setembro de dois mil e dez é que as contas passaram a aplicar o novo Sistema de Normalização Contabilística pelo que se optou por não se apresentar os indicadores do período homólogo. -----

----- Doze - Temos, assim, quanto aos Indicadores Económicos - Todos os indicadores apresentados, excluindo o Volume de Negócios, registam valores superiores face ao previsto em orçamento. -----

----- i) Volume de Negócios - Este indicador regista um desvio desfavorável face ao previsto, explicado pela diminuição de resíduos tarifados e consequentemente da “Prestação de Serviços - Tratamento de Resíduos”, bem como pelo decréscimo das Vendas no período em análise. -----

----- ii) EBIT - Este indicador regista um desvio favorável no período em análise, devido ao facto de se ter registado uma redução nos Gastos de Exploração, essencialmente na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), superior à dos Rendimentos de Exploração, sobretudo

na rubrica Prestações de Serviço).-----

-----iii) EBITDA, Margem do EBITDA - O desvio verificado nestes indicadores relaciona-se, por um lado, com a variação positiva do EBIT já explicada, e por outro, com a variação negativa verificada nos Gastos com Depreciação e Amortização, devido a investimentos não realizados/concluídos conforme previsto em orçamento.-----

-----iv) Resultado Líquido - O desvio verificado no Resultado Líquido está directamente relacionado com o desvio favorável verificado no Resultado Operacional, acima referido, e com o desvio desfavorável do Resultado de Financiamento. Este último justifica-se pelo aumento dos Gastos de Financiamento, devido à desvalorização do SWAP no valor de dois milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e trinta euros, originou um aumento de novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezanove euros, dos Gastos de Financiamento, correspondente à parte do “Swap” não designável como cobertura contabilística de flutuação de taxa de juro (cerca de trinta e oito por cento). -----

-----v) “Cash Flow” - O desvio neste indicador é justificado pelo facto do aumento verificado no Resultado Líquido (menos um milhão cento e noventa mil novecentos e setenta e um euros), que afecta favoravelmente este indicador, mais do que compensar a diminuição dos Gastos de Depreciação e Amortização (menos seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis euros). -----

-----Treze - No que mais especificadamente concerne os Indicadores de Equilíbrio Financeiro. Os mesmos apresentam uma melhoria face ao orçamentado, o que se deve, por um lado, à diminuição do Activo (afectando o rácio de Autonomia Financeira) e, por outro lado ao aumento do Capital decorrente do facto de, em consequência da aplicação do SNC, se ter passado a registar o valor do subsídio atribuído pelo Fundo de Coesão à Tratolixo numa rubrica de Capital, retirando a mesma do Passivo, afectando por esta via, o rácio de solvabilidade.-----

-----Catorze - Quanto ao Indicador de Liquidez, o rácio de liquidez apresenta um valor



acima do previsto em Orçamento, em resultado, fundamentalmente, do aumento do Activo Corrente (rubrica Dívidas de Terceiros). -----

----- Quinze - Quanto a Indicadores de Produtividade, o Valor Acresentado Bruto (VAB) e o VAB por Trabalhador apresentam um desvio favorável explicado, sobretudo, pela diminuição verificada na rubrica FSE. Já o Volume de Negócios por Trabalhador apresenta uma redução, que se deve, sobretudo, ao desvio desfavorável registado na rubrica “Prestações de Serviços” - Serviços de Construção.-----

----- Dezasseis - No que respeita à Tesouraria, em primeiro lugar importa referir que:-----

----- i) O desvio de mais oito milhões cento e treze mil setecentos e sessenta e três euros, que se verifica no saldo inicial fica a dever-se ao facto de, nos últimos dias do ano de dois mil e dez, se ter efectivado a operação de cessão de créditos com o Banco Santander, que possibilitou o encaixe de cerca de doze milhões e seiscentos mil euros. O excedente de liquidez que transitou de dois mil e dez, oito milhões cento e treze mil setecentos e sessenta e três euros, permitiu compensar, em cerca de sessenta e um por cento, o desvio que se verifica na linha Financiamento Bancário, treze milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e dois euros, consequência da suspensão do “Project Finance”, em Abril de dois mil e onze, por, nos termos do contrato de financiamento, se verificar uma situação de incumprimento devido à não observação, por parte dos Municípios, do prazo de cento e vinte dias na liquidação das facturas;-----

----- ii) O desvio de menos um milhão quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete euros, que se verifica no Saldo Operacional fica a dever-se ao seguinte: -----

----- No final do mês de Agosto o prazo médio de recebimentos dos Municípios era de cento e cinquenta e nove dias contra os cento e vinte dias estabelecidos no Contrato Programa, apresentando, os Municípios, relativamente ao orçamentado, um desvio de um milhão e novecentos mil euros; -----

----- Verifica-se, por outro lado, que relativamente aos recebimentos de outros clientes, os

mesmos superaram o orçamento em cerca de setecentos mil euros. -----

-----No que diz respeito aos Pagamentos Operacionais, o desvio que se verifica relativamente ao orçamentado, fica a dever-se ao facto de, no início do ano, se ter recuperado a dívida a fornecedores da operação que transitou do ano de dois mil e dez, dívida que em orçamento se previra pagar ainda no ano de dois mil e dez. Dá-se nota, contudo, que à data deste reporte, caso não houvesse dívida a fornecedores da operação, o desvio que se verificaria em relação ao orçamentado seria bastante superior (cerca de cinco milhões de euros). -----

-----Em Março de dois mil e onze, após um longo período de suspensão, tornou-se possível recorrer ao “Project Finance” pelo montante de dezoito milhões oitocentos e cinquenta mil euros, verba que, nos termos do acordado com o sindicato bancário, foi utilizada, exclusivamente, para regularizar a dívida já vencida referente aos investimentos do Ecoparque da Abrunheira. Deste modo, foi possível retomar algumas empreitadas que se encontravam suspensas devido aos atrasos recorrentes nos pagamentos. -----

-----Tal como na Actividade Operacional, também na Actividade de Investimento, em orçamento não se tinha perspectivado que o ano de dois mil e onze teria que recuperar a elevada dívida que transitou do ano anterior, a qual em orçamento foi considerada como liquidada ainda no ano de dois mil e dez. Assim, à data deste reporte, se não houvesse dívida vencida a fornecedores de investimento, o desvio de mais sete milhões trinta e três mil setecentos e quarenta e três euros, que se verifica inverter-se-ia, ou seja, passaria de positivo a negativo pelo facto dos pagamentos reais superarem o orçamentado. -----

-----Dezassete - O montante de Investimentos considerado no orçamento de dois mil e onze perfaz vinte e nove milhões oitocentos e vinte e dois mil novecentos e vinte euros; no entanto, uma vez que o orçamento de dois mil e onze é elaborado no segundo semestre de dois mil e dez, a verba não gasta e prevista para dois mil e dez (oito milhões oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito euros), transitou para o ano de dois mil e onze. Assim, o



montante global dos investimentos para dois mil e onze é de trinta e oito milhões seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e oito euros, e é a partir deste valor que os respectivos desvios no ano em curso são abaixo analisados. -----

----- Dezoito - O “Ecoparque de Trajouce” apresenta um desvio de menos cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta euros (menos noventa e três por cento), para o qual contribuíram os seguintes desvios: -----

----- i) Construção de um Parque de Recepção e Preparação de Materiais e Estação de Transferência (menos um milhão trezentos e treze mil oitocentos e quarenta e cinco euros) - A construção do Parque de Recepção e Preparação de Materiais está inserida na fase dois do Plano Director de Trajouce cujo projecto de execução foi suspenso e a razão prende-se com a remoção de resíduos e reperfilamento dos Terrenos Sul nos quais estava previsto implantar o parque. Anteriormente tinha sido considerado que os resíduos (RCD) não seriam removidos mas sim britados e novamente depositados, garantindo-se o perfil actual. A Estação de Transferência foi alvo da elaboração das peças concursais que decorreram durante este período, não tendo ocorrido nenhum trabalho relacionado com a empreitada. -----

----- ii) A construção da ETAR de Trajouce sofreu uma paragem que se desenrolou até Maio de dois mil e onze. Esta paragem prendeu-se com a necessidade de refazer o projecto de construção civil à luz do novo terreno que a Tratolixo indicou ao empreiteiro para a construção da ETAR. O novo terreno, parcela quatrocentos e um, localizada a Sul da lixeira e isento de resíduos depositados, foi alvo em dois de Janeiro de dois mil e onze de trabalhos de desmatação e implantação da laje. Estes trabalhos revelaram que a pendente natural do terreno impunha a construção de um aterro obtido à custa de terras de empréstimo. Entretanto os trabalhos readquiriram o ritmo normal tendo sido apresentada facturação correspondente -----

----- iii) Aquisição de Terreno (menos um milhão de euros) - Verba prevista para a aquisição de uma parcela de terreno dentro do Ecoparque de Trajouce, que se encontra

actualmente arrendada a um privado, e que ainda não se realizou.-----

-----iv) Requalificação da Portaria, Parque de Estacionamento e Balneários (menos quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro euros) - Entre Janeiro e Junho do corrente, não ocorreram trabalhos relacionados com a construção da nova Portaria cujas peças concursais foram preparadas conjuntamente com as da Estação de Transferência durante este período. O novo Parque de Estacionamento e Balneários inserem-se na fase um do Plano Director de Trajouce, cujo projecto foi preterido em favor do projecto conjunto da Portaria e Estação de Transferência, razão pela qual não se verificou a realização de quaisquer trabalhos relacionados com este item.-----

-----v) Recuperação dos Terrenos Sul (menos dois milhões oitocentos e trinta e três mil cento e vinte e seis euros) - A recuperação dos Terrenos Sul sofreu um atraso no seu início de obra pelo facto de se ter abandonado a ideia inicial de construir uma nova célula para a deposição dos resíduos localizados nestes terrenos. Em alternativa foi desenvolvido durante este período todo o processo, o qual envolveu autorização por parte da APA, para a remoção e entrega em destino adequado destes resíduos. O concurso público respectivo foi lançado em três de Junho de dois mil e onze.-----

-----vi) Plano Director de Trajouce - Vários (mais oitenta e cinco mil setecentos e noventa e dois euros) - O desvio verificado é devido à elaboração do projecto de execução do Plano Director das novas infra-estruturas e instalações do Ecoparque de Trajouce, o qual não estava previsto em orçamento.-----

-----Dezanove - O “Ecoparque da Abrunheira” apresenta um desvio de menos dezasseis milhões quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e um euros (menos cinquenta e nove vírgula sessenta e um por cento), explicado pelos seguintes desvios:-----

-----i) Construção de uma Unidade de Valorização Orgânica (menos oito milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e oitenta e quatro euros) - O desvio verificado prende-se,



essencialmente, com a subfacturação dos equipamentos, previsto em orçamento, para estes meses. Verifica-se que as telas finais e a documentação relativa aos equipamentos não tem sido entregue na íntegra, o que não permite efectuar a facturação respectiva. Ao auto de pronto para arranque foram anexas listas de situações a corrigir e lista de documentos pendentes. Até ao final do presente mês continuaram a decorrer os ensaios em carga da instalação. Os testes têm incidido sobre a linha de pré-tratamento, de forma a aferir se a linha que se destina aos digestores atinge os caudais de projecto e, o produto, a qualidade desejada. Até ao momento registam-se desvios importantes em ambos os indicadores, o que obrigará a correccões e testes mais prolongados. ----

----- Estes ensaios decorrem há cerca de dois meses e meio e não se tem registado alteração na qualidade dos produtos. O desvio referente aos equipamentos prende-se com o facto de uma parte significativa do valor relativo a esta rubrica, dez por cento, ser pago com o fim da montagem e cinco por cento a ser pago com o fim da fase de arranque, a qual ainda não foi dada como concluída. Esta é também a razão do desvio referente ao período experimental. -----

----- ii) Construção de Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (menos dois milhões duzentos e três mil novecentos e quinze euros) - O facto dos trabalhos desta empreitada, suspensa a vinte e três de Novembro de dois mil e dez, terem recomeçado apenas em Abril de dois mil e onze, levou ao desvio verificado. O Consórcio apresentou reclamação de reequilíbrio financeiro em função de várias vicissitudes no âmbito da execução da empreitada que não lhe seriam imputáveis e que lhe causaram prejuízo, como a escavação extraordinária em rocha, a suspensão da empreitada por falta de pagamento do dono de obra, as prorrogações (quer as legais, quer as concedidas a título gracioso), entre outros. As partes dirimiram as questões que se encontravam em litígio, fixando o valor final da indemnização em dois milhões catorze mil quatrocentos e noventa e oito euros, valor apurado após análise da Fiscalização dos factores reclamados, tendo sido assinado um Acordo com o qual ficaram sanadas todas as divergências entre as partes, não podendo nenhuma reclamar qualquer outra verba a este ou outro título

relativa a factos anteriores. O pagamento desta verba explica a diminuição do desvio face ao mês anterior.

-----iii) A execução financeira nesta empreitada tem um desvio muito significativo devido a atrasos nas entregas dos projectos, o que inviabiliza a abertura de novas frentes de trabalhos. A falta de elementos que permitam a aprovação incondicionada dos equipamentos tem igualmente levado a uma subfacturação desta rubrica. O atraso verificado nesta empreitada levou a que o empreiteiro apresentasse novo pedido de prorrogação do prazo da empreitada, que aponta para a sua conclusão em Dezembro de dois mil e onze.

-----iv) Outras Infra-estruturas Ecoparque Abrunheira (menos dois milhões setenta e seis mil cento e sessenta e seis euros) - Do conjunto de trabalhos previstos para o Ecoparque da Abrunheira, foi facturado até Agosto, dez por cento do valor do ramal da EDP para fornecimento de energia ao Ecoparque, a última tranche do trabalho adjudicado à FLOREST, os depósitos construídos pela CMM para adução de água potável ao Ecoparque da Abrunheira e a alteração dos apoios das linhas de média tensão, que se encontravam na área consignada para a empreitada das CCT.

-----Vinte - Na rubrica “Outros Investimentos” verifica-se um desvio de menos três milhões setecentos e um mil setecentos e cinquenta e nove euros (menos noventa e três por cento), justificado pelos seguintes desvios:

-----i) Expansão da rede de ecopontos (menos dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete euros) - Esta rubrica contém os investimentos a realizar nos municípios de Cascais, Oeiras e Sintra.

-----ii) Implementação da Recolha Selectiva de Orgânicos (menos setecentos e trinta mil novecentos e cinco euros) - Estava prevista uma verba de quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos euros, para aquisição de equipamento de recolha selectiva de RUB, no âmbito do Fundo de Coesão, não tendo sido ainda realizada.



----- iii) Implementação de um website e Intranet (Trajouce e Abrunheira) (menos quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete euros) - O desvio verificado na implementação da intranet, foi devido ao atraso no processo de desenvolvimento do projecto. Além disso, existem fases do protocolo (como seja a bolsa de horas referentes à manutenção e desenvolvimentos posteriores) que, por lapso, foram orçamentadas apenas para três meses quando na realidade se estendem ao longo do ano.-----

----- iv) Desenvolvimento de uma Aplicação Informática Integradora de Dados de Gestão (Trajouce e Abrunheira) (menos cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro euros) - Este desvio deve-se ao atraso na elaboração e validação do Relatório Preliminar por parte dos serviços jurídicos externos, que atrasou o processo de selecção, originando também um desvio na fase de desenvolvimento e consequentemente no montante estimado inicialmente para o processo. -----

----- v) Investimentos Vários - vinte e quatro anos (menos sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis euros) - Nesta rubrica, de Janeiro a Agosto, foram previstos trinta mil euros, para a aquisição de contentores para a afinação, sendo que a mesma foi adiada por estar em curso uma operação de recuperação dos existentes, colmatando as necessidades imediatas, a aquisição de uma mesa densimétrica para a caracterização de resíduos (doze mil euros) e o pagamento de uma prestação das análises de caracterização de resíduos (doze mil euros) e o pagamento de uma prestação das análises de Ciclo de Vida, no âmbito do Projecto Ecocombustível (dezassete mil quinhentos e sessenta e oito euros), que ainda não se verificaram. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto no artigo oitavo, alínea b), dos Estatutos da Sociedade, alínea e), do artigo vigésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e da alínea d), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro da LAL.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Tomar conhecimento, nos termos do previsto no artigo oitavo, alínea b), dos Estatutos da Sociedade, alínea e), do artigo vigésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e da alínea d), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL, do Relatório do Controlo de Gestão relativo aos meses de Janeiro a Agosto de dois mil e onze.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela proposta apenas se referia à tomada de conhecimento pelo Executivo Municipal e não expressava o encaminhamento para a Assembleia Municipal. Isso devia acontecer por obrigação do Executivo e não por iniciativa do Serviço de Actas, pelo que a deliberação proposta deve também referir o encaminhamento para a Assembleia Municipal. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** pediu para que ficasse registado que iria ser tomado conhecimento daquela proposta e que, posteriormente, aquela seria encaminhada para apreciação na Assembleia Municipal. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** voltou a intervir, solicitando a presença de alguém da Tratolixo que pudesse prestar alguns esclarecimentos, uma vez que havia aspectos que considerava preocupantes, sobretudo depois da visita efectuada em Junho passado às instalações da Abrunheira. -----

-----Referiu que um dos assuntos que mais o preocupava era o ponto cinco do relatório em apreciação - tarifa - que, no quadro de gastos e rendimentos a considerar na tarifa, orçamentado de Janeiro a Agosto de dois mil e onze, tinha uma tarifa global de cinquenta euros e quarenta e cinco cêntimos por tonelada, e o valor realizado de Janeiro a Agosto foi de quarenta e três vírgula setenta e sete euros, quando julgava saber que, noutros sistemas, os valores andavam pelos vinte e quatro euros, por tonelada. -----



----- Por outro lado, verificou, na referida visita, que aquele enorme complexo estava impedido de realizar a sua missão porque não estava concluído em aspectos críticos, designadamente, no aterro sanitário que, uma vez que não estava concluído, não podiam ser encaminhados para lá os subprodutos do processamento que se fazia na “fábrica”. Consequentemente, por aquele aspecto, a “fábrica” não podia trabalhar uma vez que não tinha onde colocar os subprodutos.-----

----- Por outro lado, como não estava feita a ETAR, também não havia onde colocar os efluentes líquidos e no momento em que lá se deslocaram, depararam-se com a dificuldade que havia em recolher os efluentes líquidos no período de recepção dos equipamentos instalados, o que, pontualmente, se podia fazer num camião cisterna, mas em processo contínuo de tratamento, não seria possível nem fazia qualquer sentido. -----

----- Realçou a sua preocupação com as tarifas e ainda mais com os investimentos, referidos no ponto oito do relatório.-----

----- Continuando, disse que gostaria de ter uma ideia mais clara sobre a data em que aquelas instalações iam começar a funcionar em velocidade de cruzeiro e quando é que os custos iam começar a decrescer, para que fossem mais suaves e razoáveis para os municípios de Oeiras. -

----- Referiu que aquele relatório era preocupante e sobre a prestação de serviços de tratamento de resíduos, verificou que havia um acréscimo do valor realizado, de novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito euros, o que correspondia a uma variação positiva de sete vírgula trinta e cinco por cento. Acrescentou ainda que era curioso que o valor do acréscimo da taxa, de um período para outro, era de nove vírgula cinco por cento, ou seja, o acréscimo não era devido ao aumento de produção mas apenas devido ao aumento da taxa. Indo por este caminho, estão sempre a entrar no bolso do munícipe e fazem-no com tanto despudor que nem lhe explicam como ou porquê. -----

----- **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** referiu que aquela proposta estava ali,

vinda de outras reuniões, uma vez que não tinha estado ninguém presente para a apresentar. -----

-----Aquela não era uma proposta qualquer e pelas razões referidas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, não podia ser tratada de forma meramente burocrática, sendo apreciada e seguindo para a Assembleia Municipal. -----

-----Realçou que aquele era um dos programas mais sérios que o Município tinha, do ponto de vista da despesa que era suportada pelos municípios e também, em grande parte, pelo próprio Município. -----

-----Continuando, disse que aquela questão tinha que ser tratada de forma bem pensada e trabalhada. -----

-----Questionou porque é que Oeiras pagava quarenta e sete euros de tarifa, enquanto os concelhos vizinhos pagavam vinte e um euros pelo tratamento da tonelada de lixo, com um tratamento mais eficiente, evoluído e sofisticado. -----

-----Disse que Oeiras tinha um problema sério que se prendia com o tratamento dos lixos, designadamente, com os encargos que trazia para o Município, para os municíipes e pela forma algo incipiente como os resíduos eram tratados. Julgava que este assunto merecia uma análise um pouco mais circunstanciada e uma explicação mais detalhada sobre a evolução da situação da empresa. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** concordou com os Senhores Vereadores Amílcar Campos e Marcos Perestrello no sentido de que aquele era um assunto muito importante, tanto assim, que se organizou a visita à obra, à ETAR e ao aterro. Nessa altura, o Senhor Presidente do Conselho de Administração foi confrontado sobre as estratégias da Tratolixo e foi-lhes dito que o terreno onde estava o aterro foi vendido pelo Município de Mafra e ainda que foi necessário um investimento de alguns milhões de euros só para retirar os resíduos que lá tinham sido depositados clandestinamente, o que veio encarecer o investimento. -----

-----Explicou que, juntamente com Sintra, Cascais e Mafra, Oeiras estava neste “project



finance” e na explicação dada pelo doutor Domingos Saraiva a solução seria, efectivamente, caminhar para uma integração na IGF e para uma nova linha na Valor Sul, o que ia diminuir, consideravelmente, o valor por tonelada da tarifa. -----

----- Informou que a Valor Sul tratava os resíduos pela queima e através dela, havia produção de energia. A tarifa paga pela produção dessa energia era subsidiada, ou seja, todos os cidadãos (e não só os dos municípios da Valor Sul), estavam a pagar para que aquela tarifa de resíduos fosse mais baixa. O resíduo recolhido nos municípios da Valor Sul, depois tinha uma valorização energética que era paga com uma tarifa bonificada que, no fundo, era suportada por todos os consumidores.-----

----- Os consumidores de Oeiras, Cascais, Sintra e Mafra, para além de pagarem os cerca de quarenta euros por tonelada, ainda estavam a suportar a tarifa dos municípios da Valor Sul, pagando aquela energia com a bonificação da tarifa. -----

----- Duvidava que a queima de resíduos fosse o futuro, mas ela era, efectivamente, mais barata. Ainda informou que o doutor Domingos Saraiva, nas últimas reuniões, voltou a dar garantias de que o processo, por parte da tutela, estava bem encaminhado para que a IGF ficasse com aquele sistema, terminando o investimento iniciado na Abrunheira. -----

----- Concluiu, dando nota da acção que foi ganha pela Tratolixo, relativamente à dupla tributação do IVA, num diferendo com a Administração Fiscal de cerca de cinco milhões de euros.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** perguntou há quanto tempo estava a funcionar o sistema anaeróbico ao que o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que ainda não estava e explicou novamente que, na sua opinião, a queima de resíduos não era o futuro e, embora fosse mais barato queimar tinha que se ter atenção à sustentabilidade ambiental.-----

----- Lembrou que houve um conjunto de contratemplos mas não era possível, àquela distância, imputar responsabilidades. O sistema ainda não estava a funcionar e a tarifa que se

pagava era, efectivamente, caríssima em comparação com a Valor Sul. Naquele momento, a estratégia proposta pelo Senhor Presidente da Tratolixo, no sentido da integração na Valor Sul, tinha sido aceite por todos os municípios.

O **Senhor Vereador Amílcar Campos** explicou que não queria, naquele dia, discutir a estratégia, nem as soluções técnicas implementadas, isso já lá vai, já está estabilizado. O que é necessário é que a Unidade comece a trabalhar. Estavam a suportar encargos na ordem dos cinquenta euros por tonelada e, se calhar, os custos, eram superiores.

Aquando da presença da Administração da Tratolixo numa reunião de câmara realizada em dois mil e nove, foram mostradas imagens e fotografias de trabalhos realizados e tudo apontava para que o complexo estivesse concluído no final do ano, o que não aconteceu nesse ano, nem no final de dois mil e dez e, no ponto oito do relatório em apreciação, sobre investimentos, volta a dizer-se que tudo estará pronto no final de dois mil e onze. O drama é que aquilo não está concluído. Deixou bem patente na abordagem a preocupação para que este assunto não se esgote com a tomada de conhecimento do relatório. Referiu que aquela questão e a das parcerias público-privadas eram as mais graves do Concelho, em termos de reflexos económicos.

O **Senhor Vice-Presidente** propôs que se chamasse novamente o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Tratolixo com vista a fazer um ponto de situação, ao que o **Senhor Vereador Amílcar Campos** acrescentou que isso deveria acontecer em Janeiro do próximo ano, pela razão de que estavam ali referidos, para ser concluídos até ao final de dois mil e onze, uma série de assuntos críticos para o funcionamento da unidade e seria muito útil poder fazer-se o ponto da situação de tais trabalhos.

O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que o problema da Tratolixo já se arrastava há alguns anos, tinha que ser resolvido de uma vez por todas e que também concordava com a vinda do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Tratolixo para um ponto de



situação. -----

----- III - Submeter o documento à Assembleia Municipal para apreciação.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 975/11 - GP - OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2011:-----

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal” remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo vigésimo sétimo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis de vinte e nove de Dezembro (“Regime Jurídico do Sector Empresarial Local”), bem como atendendo ao disposto no Código das Sociedades Comerciais quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, o Relatório e Contas, relativo ao primeiro semestre do ano de dois mil e onze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Dois - Do documento enviado, extraem-se os seguintes elementos: -----

----- Os resultados que se apresentam relativos ao exercício do primeiro semestre de dois mil e onze reflectem o quadro geral que se admitia como o cenário mais provável para o ano corrente: uma significativa redução do consumo de bens e serviços de lazer, no seguimento cultural e desportivo de actividade da empresa. -----

-----A Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal, registou no primeiro semestre de dois mil e onze um Resultado Operacional negativo (menos seis mil trezentos e cinquenta e quatro euros) registando um desvio positivo face ao valor orçamentado para o período em análise (menos vinte e seis mil quinhentos e oito euros). -----

-----Os Rendimentos apresentam um desvio negativo de seis por cento relativamente ao orçamentado, facto que se repete nos Gastos ao registarem um decréscimo de se por cento. -----

-----Regista-se um desvio nos Gastos, com os FSE (menos cinco por cento), Pessoal (menos onze por cento) e Amortizações (menos dezoito por cento), tendo estes ficado aquém dos estimados em sede de orçamento. -----

-----O desvio entre o valor orçamentado e o valor real nos Gastos com CMVMC (vinte e cinco por cento) é praticamente compensado pelo desvio verificado nas Vendas (vinte e sete por cento). -----

-----Os Gastos de Financiamento do período revelam uma subida de doze por cento face ao expectável. -----

-----O Resultado Líquido do período, por via da reversão do imposto diferido, cifra-se em seis mil cento e quatro euros. -----

-----O valor previsto ao nível da comparticipação pública pelos investimentos de rentabilidade não demonstrada do Investimento, orçamentado para dois mil e onze, foi de duzentos e cinquenta mil euros, contudo, a Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal, não auferiu, em dois mil e onze, da comparticipação da Câmara Municipal de Oeiras para os investimentos de rentabilidade não demonstrada do Investimento, como vinha recebendo nos anos transactos. -----

-----Os Rendimentos no primeiro semestre de dois mil e onze apresentam um decréscimo de dez por cento, face a igual período de dois mil e dez. -----

-----Registou-se igual tendência nos Gastos (dez por cento), facto que concorre para igual



decréscimo no Resultado Operacional. -----

----- Os Gastos com Pessoal e os Fornecimentos e Serviços Externos apresentam um peso na estrutura de Gastos Operacionais da empresa de quarenta e cinco por cento, evidenciando uma melhoria deste indicador, face ao projectado. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A apreciação do Relatório e Contas do primeiro semestre de dois mil e onze, em análise por parte do Executivo Municipal, encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número um, alíneas c) e d) e número cinco, da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo, alínea b) e trigésimo, dos Estatutos da Empresa Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal e, ainda, dos artigos vigésimo sétimo, alínea c) e trigésimo nono, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Um - Apreciar, nos termos do artigo trigésimo, dos Estatutos da Empresa e para os efeitos do disposto na alínea c), do artigo vigésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o Relatório e Contas de dois mil e dez; -----

----- Dois - Remeter à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do estabelecido no artigo quinquagésimo terceiro, número um, alíneas c) e d) e número cinco, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a presente proposta de deliberação e de todos os documentos anexos à mesma, para conhecimento, no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.”-----

-----Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse registar com alguma preocupação, a redução de consumo desses bens e serviços, que no fundo eram os geradores de receita de uma empresa como aquela e que já se fizeram ressentir no relatório apresentado, presumindo que para o ano se faça sentir com maior expressão, o que lhe deixou alguma preocupação. -----

-----De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que começou por dizer, que uma das razões que era apontada pela direcção da empresa Oeiras Viva, era que não existia por parte da Câmara Municipal, a passagem das verbas de uma forma regular e que esse ponto lhes causava um grande constrangimento, exactamente porque havia a redução das próprias receitas, sendo óbvio que era muito difícil gerir uma casa quando essa regularidade não existia, pelo que gostaria de saber como é que isso era possível, observando o **Senhor Vice-Presidente** que a Câmara padecia do mesmo mal, podendo-se observar essa situação nos gráficos que foram apresentados na última reunião, onde estavam demonstrados os picos, o que, certamente se irá reflectir nos pagamentos e transferências que eram feitos às empresas participadas, argumentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que os relatórios da Oeiras Viva eram sempre muito bem apresentados e com muita transparência. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 989/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NAS FREGUESIAS DA VENTEIRA, MINA, BRANDOA, S. BRÁS, ALFORNELOS, FALAGUEIRA E VENDA NOVA, NO CONCELHO DA AMADORA” -



APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Na sequência da adjudicação à empresa “António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada”, da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Venteira, Mina, Brandoa, São Brás, Alforneiros, Falagueira e Venda Nova, no Concelho da Amadora”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de catorze de Setembro (proposta de deliberação número duzentos e trinta e seis, de dois mil e onze, dos SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após prestação de caução através da Garantia Bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito oito zero zero seis quatro seis três, prestada pelo adjudicatário, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que se junta ao processo.” -----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 990/11 - SMAS - ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A "EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DA DLA": -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e seis de Outubro de dois mil e onze,

deliberou aprovar a adjudicação do procedimento por concurso público para a "Empreitada destinada à remodelação do laboratório de Microbiologia da DLA", pelo valor de duzentos e dezassete mil seiscentos e noventa e um euros e sessenta e nove cêntimos, acrescido de IVA, com o prazo de execução de sessenta dias, à empresa "Engitetra Construções, Limitada, bem assim como, proceder à nomeação do coordenador de segurança em fase de obra, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação do procedimento por concurso Público para a "Empreitada destinada à remodelação do laboratório de Microbiologia da DLA", pelo valor de duzentos e dezassete mil seiscentos e noventa e um euros e sessenta e nove cêntimos, acrescido de IVA, com o prazo de execução de sessenta dias, à empresa "Engitetra Construções, Limitada". -----

-----A ratificação da nomeação do coordenador de segurança em fase de obra." -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 995/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a



delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil setenta e oito euros e setenta e cinco céntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela

Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**26 - PROPOSTA Nº. 996/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA
CORRENTE:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----



----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil novecentos e dez euros e setenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cento e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

27 - PROPOSTA Nº. 997/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e três céntimos para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas,



respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 998/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de

Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil cento e catorze euros e vinte e seis céntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (três mil duzentos e vinte e cinco euros e trinta e sete céntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil oitocentos e oitenta e oito euros e oitenta e nove céntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 999/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,



com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e um mil duzentos e noventa e seis euros e três céntimos, para a Junta de Freguesia Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de

capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 1000/11 - GAFJ - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de



Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil trezentos e quarenta euros e quarenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil sessenta e dois euros e setenta e um cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil duzentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 1003/11 - GP - CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CÂMARA PARA 2012:--

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

32 - PROPOSTA Nº. 1004/11 - GP - REDEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO VINHO DE CARCAVELOS “CONDE DE OEIRAS” E DE COPOS DE PROVA:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Em dezasseis de Dezembro de dois mil e nove, através da proposta de deliberação número mil duzentos e dezasseis, de dois mil e nove, foi fixado o valor de venda ao

público da caixa individual do Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras”, no montante de trinta e cinco euros, com IVA incluído;-----

-----Dois - Por sua vez, em dez de Novembro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número mil duzentos e trinta e um, de dois mil e dez, foi fixado o valor de seis euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, para venda dos copos de prova ao público e o valor de cinco euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, na venda dos mesmos copos à Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos.-----

-----Três - Em vinte e cinco de Julho de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número setecentos e cinquenta e seis, foi aprovada a celebração de Contrato de Comodato com a Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos, incidente sobre a propriedade Municipal correspondente à loja sita na Rua Cândido dos Reis, número cinquenta e um, em Oeiras; -----

-----Quatro - Em onze de Novembro de dois mil e onze será inaugurada a Sede e “Wine Shop” da Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos, a funcionar na referida loja da Rua Cândidos dos Reis, número cinquenta e um, em Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - A “Wine Shop” a explorar pela Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos visa comercializar, diretamente junto do público consumidor, o Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras”, paralelamente com outros Vinhos, nomeadamente os demais Vinhos de Carcavelos existentes no mercado, os produzidos no âmbito da Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares e, ainda vinhos que, não obstante provenientes de outras zonas vinícolas, constituam produtos diferenciados em face daqueles que comumente se encontram nas unidades comerciais análogas; -----

-----Seis - Todavia, verifica-se que, perante a atual evidente retração do consumo privado, o preço de venda ao público do “Conde de Oeiras” poderá ser considerado excessivo; -----



----- Sete - Paralelamente, na presente fase de lançamento da “Wine Shop” da Confraria, conjugada com a necessidade de consolidação de uma clientela interessada e conhecedora dos produtos únicos aí comercializados e sem esquecer a época natalícia que se aproxima, foi entendido como adequado proceder-se a uma redução do valor de venda ao público das garrafas individuais de setenta e cinco centilitros do Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras”, cujo valor passaria, assim, a ser de trinta euros, por unidade; -----

----- Oito - A Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos deverá, igualmente, na venda das citadas garrafas ao público consumidor, passar a praticar o preço de trinta euros (com IVA incluído) por unidade; -----

----- Nove - Por sua vez, verifica-se que, no que concerne às vendas dos copos de prova especialmente concebidos para acompanhar a venda do “Conde de Oeiras”, as mesmas têm sido extremamente diminutas, em face do preço praticado; -----

----- Dez - Nesta conformidade e igualmente numa lógica de divulgação e promoção do Vinho de Carcavelos, ao que não será alheia a conveniência de escoamento do stock de copos de prova ainda existente, entendeu-se igualmente como adequado reduzir o preço de venda ao público de tais copos para cinco euros (IVA incluído) na venda ao público e quatro euros (IVA incluído) na venda à Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos; -----

----- Onze - Também a Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos, na revenda dos referidos copos de prova, deverá praticar o preço de cinco euros (com IVA incluído) por unidade.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro). -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere aprovar: -----
----- A fixação do preço de venda ao público da caixa individual de setenta e cinco centilitros do Vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras” no valor de trinta euros, com IVA incluído, por unidade, valor esse igualmente a praticar pela “Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos” na revenda das referidas garrafas;-----
----- A fixação do preço de venda ao público dos copos de prova de Vinho de Carcavelos no valor de cinco euros, valor esse a praticar quer nas vendas a efetuar diretamente pela Câmara Municipal de Oeiras, quer pela Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos, sendo que esta entidade poderá adquirir tais copos pelo valor unitário de quatro euros, por unidade.”-----
-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

33 - PROPOSTA Nº. 1005/11 - DGS - ALTERAÇÃO AO MODELO FUNCIONAL DA DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

34 - PROPOSTA Nº. 1006/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 27, C/V DT^a., B^º. DO BUGIO, A MARIA LUÍSA RODRIGUES PIRES:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----
-----Maria Luísa Rodrigues Pires, cujo agregado familiar é apenas constituído pela própria, efectuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----
-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a oito de Outubro de dois mil e dez, conforme informação constante do processo. -----



----- Atendendo a grave situação desta isolada foi ainda elaborada informação técnica a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequada a esta requerente, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respectivo cálculo de renda social. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero sito na Rua Conde Rio Maior, número vinte e sete cave direita, Bairro Bugio, à isolada Maria Luísa Rodrigues Pires; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinquenta e seis euros e dez céntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 1007/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 11, 2º. ESQº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO FAMILIAR DE SAU JOÃO BICO DARICANAME: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dos recenseamentos efectuados pela CMO, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER), aos residentes em zonas degradadas, constatou-se a existência de vários grupos de homens, na sua maioria naturais da Guiné e Cabo Verde, trabalhadores na construção civil, que partilhavam uma habitação degradada de dimensão variável. -----

----- Estes grupos de isolados caracterizavam-se por vivência de organização colectiva, que lhes permitia a coabitação em espaços exíguos e deteriorados. -----

----- Atendendo à natureza destes grupos e às linhas orientadoras do PER, foram apresentadas duas propostas conducentes à resolução do problema habitacional: atribuição individual de uma compensação económica ou o seu realojamento em unidade residencial. -----

----- Para funcionar como unidade residencial, proporcionando o realojamento a esses isolados, foi destinado, no empreendimento dos Navegadores, um edifício com oito fracções, distribuídas por cinco fogos de tipologia T Dois e três fogos de tipologia T Três, sito na Alameda Jorge Álvares, número onze, Bairro dos Navegadores. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Após a resolução pontual de algumas situações habitacionais de residentes na Unidade Residencial Um, com a atribuição de fogos, verificou-se a alteração da composição de outros agregados com a vinda de familiares, nomeadamente, mulher e filhos. -----

----- Face ao exposto e de acordo com os seguintes considerandos: -----

----- Um - As alterações verificadas na composição destes agregados familiares; -----

----- Dois - O incumprimento das normas estabelecidas para esta modalidade de realojamento que originaram a permanência de elementos não reconhecidos pela Autarquia; -----

----- Três - Os riscos iminentes que correm os residentes pela elevada sobre ocupação em que se encontram alguns fogos; -----

----- Quatro - Outras situações idênticas de isolados que, anteriormente eram residentes da UR e que alteraram a sua situação contratual, passando a beneficiar da renda apoiada, por motivo



de constituição de família ou problemas de saúde.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Janeiro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando os factos expostos, e de acordo com os despachos superiores exarados à informação número mil cento e setenta e dois, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, de sete de Maio, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição de habitação de tipologia T Três sita na Alameda Jorge Álvares, onze - segundo esquerdo, Bairro dos Navegadores a São João Bico Daricaname, nos termos da alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cento e sessenta e dois euros e noventa e dois cêntimos, com efeitos a partir de um de Dezembro de dois mil e onze; -----

----- Três - A elaboração de contrato de arrendamento administrativo de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA Nº. 1008/11 - DGP - ANEXAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS E AFECTAS AOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

37 - PROPOSTA Nº. 1009/11 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTES À FACTURAÇÃO DO ANO DE 2011, À TRATOLIXO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais,

Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Oeiras é devedora à Tratolixo de um milhão nove mil duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, referente a facturas do terceiro trimestre de dois mil e onze.-----

-----Propõe-se: -----

-----a) Submeter à aprovação do Executivo o pagamento da dívida em apreço.” -----

-----II – O **Senhor Presidente** observou que, durante quase dois anos a Câmara Municipal de Oeiras contestou uma posição da Direcção-Geral da AMTRES e da Tratolixo, relativamente ao pagamento do IVA. A Tratolixo facturava à AMTRES o pagamento sendo esta um meio intermediário como Associação, remetendo para as câmaras municipais e estas por sua vez pagavam à AMTRES. -----

-----Ora, as Contribuições e Impostos facturaram o IVA, relativamente aos pagamentos que as câmaras faziam à AMTRES, para esta transferir para a Tratolixo, mas qualquer pessoa que se debruçasse sobre esta situação, diria que havia uma dupla tributação, porque o IVA incidia sobre um serviço prestado às câmaras municipais, que era o tratamento do lixo, pagando a Câmara Municipal por cada tonelada quarenta euros, acrescendo a estes o IVA. A AMTRES enviava para as câmaras e como havia uma Associação as câmaras pagavam à AMTRES, só que a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos disse que a AMTRES que tinha que pôr o IVA sobre o outro que já lá estava, o que dava a módica quantia de seis milhões de euros em atraso e nunca ninguém contestou. -----

-----Acrescentou que, quando teve conhecimento numa reunião da Comissão Intermunicipal do que tinha acontecido, efectuou uma intervenção dizendo que se tratava de uma questão de dupla tributação e a resposta que obteve foi que não era e que a contestação incidia na natureza jurídica da AMTRES, que sendo uma instituição de interesse público, estava isenta de IVA, tendo comentado que não tinha tido conhecimento dessa questão, não lhe parecendo que



interesse público tivesse alguma coisa que ver com isenção do IVA, porque instituição de interesse público era a Câmara Municipal e esta também pagava IVA.

Passados três ou quatro meses noutra Assembleia depois de muita insistência surgiu o parecer e quando o leu comentou que não tinha sido um fiscalista que tinha dado o parecer, uma vez que os conhece a todos e este não o conhecia, para além de não dizer respeito a direito fiscal, porque se referia a isenções e tratava-se de uma tributação, sendo certo que no ano passado teve que se pagar os seis milhões de euros divididos pelas quatro câmaras municipais, em que Oeiras pagou mais de um milhão de euros.

Decorrido mais ou menos um ano a referida jurista apareceu de novo numa reunião onde trazia o parecer, o qual estava muito bem elaborado sendo o mesmo encaminhado para a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos, de onde foi emitido um parecer dando razão à CMO no sentido da devolução daquela verba.

III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto.

38 - PROPOSTA Nº. 1010/11 - DGP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO ARMAZÉM COM O Nº. 56, SITO NA AVª. COMENDADOR NUNES CORRÊA, EM CARNAXIDE, COM PEDRO CABRITA REIS:

Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

39 - PROPOSTA Nº. 1011/11 - SEF - PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9206/10, REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, A NOÉMIA ANJOS CLERIGUINHO:

I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Primeiro - Introdução:

No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia treze de Maio de dois mil e dez,

passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil quatrocentos e cinquenta e um, no valor de trinta e quatro euros e cinco cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número nove mil duzentos e seis, de dois e dez, ascendeu a trinta e quatro euros e cinco cêntimos, correspondendo dezasseis euros e nove cêntimos a quantia exequenda, sessenta e quatro cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se



juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Noémia Anjos Cleriguinho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.----- |

**40 - PROPOSTA Nº. 1012/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9420/10,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A MARTA PIEDADE PAIS M. R. RIBEIRO:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia catorze de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil quatrocentos e sessenta e seis, no valor de trinta e nove euros e dez cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número nove mil quatrocentos e vinte, de dois e dez, ascendeu a trinta e nove euros e dez cêntimos, correspondendo vinte euros e noventa e quatro cêntimos a quantia exequenda, oitenta e quatro cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de

extracção do referido título executivo que deu causa à execução.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Marta Piedade Pais M. R. Ribeiro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**41 - PROPOSTA Nº. 1013/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 8300/10,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A MÁRIO MARTINS RAMOS: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia sete de Maio de dois mil e dez,



passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil trezentos e oitenta e nove, no valor de trinta e um euros e noventa e sete cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número oito mil e trezentos, de dois e dez, ascendeu a trinta e um euros e noventa e sete cêntimos, correspondendo catorze euros e nove cêntimos a quantia exequenda, cinquenta e seis cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos) a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se

juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Mário Martins Ramos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 1014/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 8959/10,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A MANUEL ALVES: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia sete de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil trezentos e noventa e três, no valor de doze euros e quatro cêntimos), como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número oito mil novecentos e cinquenta e nove, de dois e dez, ascendeu a doze euros e quatro cêntimos, correspondendo três euros e oitenta e cinco cêntimos a quantia exequenda, quinze cêntimos a juros de mora vencidos e oito euros e quatro cêntimos) a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de



extracção do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de oito euros e quatro cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Manuel Alves.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**43 - PROPOSTA N°. 1015/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N°. 8901/10,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A HUGO MIGUEL SILVA PSANTOS CANHÃO:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia doze de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil

quatrocentos e trinta e sete no valor de vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número oito mil novecentos um, de dois e dez, ascendeu a vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos, correspondendo onze euros e dezasseis cêntimos a quantia exequenda, quarenta e cinco cêntimos a juros de mora vencidos e quinze euros e trinta e cinco cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução



das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de quinze euros e trinta e cinco cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Hugo Miguel Silva Psantos Canhão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**44 - PROPOSTA Nº. 1016/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9610/10,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A HENRIQUE VISO MARQUES:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia dezassete de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil quatrocentos e noventa e um, no valor de setenta euros e sessenta e oito cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número nove mil seiscentos e dez, de dois e dez, ascendeu a setenta euros e sessenta e oito cêntimos, correspondendo cinquenta e um euros e trinta e um cêntimos a quantia exequenda, dois euros e cinco cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de

extracção do referido título executivo que deu causa à execução.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Henrique Viso Marques.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 1017/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9607/10,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A GUILHERMINA COSTA TAVARES: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia catorze de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número



dois mil quatrocentos e sessenta e nove, no valor de quarenta euros e oitenta cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número nove mi seiscentos e sete, de dois e dez, ascendeu a quarenta euros e oitenta cêntimos, correspondendo vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos) a quantia exequenda, noventa cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos) a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). -----

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução

das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Guilhermina Costa Tavares.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 1018/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 8451/10 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
A FRANCISCO MIRANDA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia dezassete de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil quatrocentos e oitenta e oito, no valor de doze euros e quatro cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número oito mil quatrocentos e cinquenta e um, de dois e dez, ascendeu a doze euros e quatro cêntimos, correspondendo três euros e oitenta e cinco cêntimos a quantia exequenda, quinze cêntimos a juros de mora vencidos e oito euros e quatro cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução. -----



----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

Sem certidão de dúvida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). -----

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de oito euros e quatro cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Francisco Miranda.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 1019/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9326/10 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, A FRANCISCO ANTÓNIO GUEDES: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia treze de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil quatrocentos e quarenta e nove, no valor de vinte e dois euros e sessenta e três cêntimos, como

quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número nove mil trezentos e vinte e seis, de dois e dez, ascendeu a vinte e dois euros e sessenta e três cêntimos, correspondendo nove euros e quatro cêntimos a quantia exequenda, trinta e seis cêntimos) a juros de mora vencidos e treze euros e vinte e três cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a



essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de treze euros e vinte e três cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Francisco António Guedes.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 1020/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 9292/10 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, A DEIZIANI PATRÍCIA RIBAS:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia doze de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil quatrocentos e trinta e oito, no valor de quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos, como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número nove mil duzentos e noventa e dois, de dois e dez, ascendeu a quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos, correspondendo vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos a quantia exequenda, noventa e sete cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.-----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Deiziani Patrícia Ribas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 1021/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 8169/10 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, A EUGÉNIO MANUEL S. NETO: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado foi, no dia sete de Maio de dois mil e dez, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número dois mil trezentos e noventa e dois, no valor de seis euros e dezanove cêntimos), como quitação do pagamento efectuado, sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores



do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do acto de extracção da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada, o total do valor recebido no processo número oito mil cento e sessenta e nove, de dois e dez, ascendeu a seis euros e dezanove cêntimos, correspondendo noventa e oito cêntimos a quantia exequenda, quatro cêntimos a juros de mora vencidos e cinco euros e dezassete cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.-----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o acto de extracção do referido título executivo que deu causa à execução.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto barra um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância

cobrada a título de custas, no total de cinco euros e dezassete cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Eugénio Manuel S. Neto.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 1022/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BARCARENA - RECTIFICAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em vinte de Julho de dois mil e onze foi aprovada, pelo Executivo Municipal, a proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e três, de dois mil e onze, na qual se incluía a minuta do Contrato-Programa de Comparticipação Financeira, que estabelece o apoio ao Centro Social Paroquial de Barcarena, com o fim de viabilizar a execução do projecto de arquitectura e especialidades de equipamento de infância. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Contudo, por lapso, o documento que constitui o Contrato acima referido introduzido em Salão Nobre Digital, não incluiu as correcções previstas, pelo que se torna necessário submeter de novo o documento, ao Executivo Municipal, em reunião de Câmara.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida na Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, e com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----



----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal ratifique a nova redacção da minuta do Contrato-Programa de Comparticipação Financeira que a seguir se transcreve, cujo objecto é o estabelecimento dos termos de atribuição de comparticipação financeira ao Centro Social Paroquial de Barcarena, no montante de cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros, para a execução dos projectos de arquitectura do novo equipamento de infância.”-----

----- “Contrato-Programa de Comparticipação Financeira -----

----- Introdução: -----

O Município de Oeiras aposta em continuidade na qualificação do território concelhio, sendo o apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social um dos vectores em que essa aposta se torna presente. -----

Essa é uma das formas concretas através das quais se procuram adequar progressivamente as respostas às necessidades da comunidade, com base em princípios de equidade e integração, tanto no que diz respeito às Pessoas como aos Locais. -----

A inclusão social pela qual propugnamos é feita também da construção de novos equipamentos, dimensionados para novas funcionalidades e ancorados numa cada vez maior preocupação com a qualidade dos serviços prestados à população. Melhorar a qualidade das respostas sociais é para nós uma área formal de actividade, pelo que, para além da nossa intervenção directa, desenvolvemos todo um trabalho de apoio às diversas Instituições locais que assumem no terreno a integração e promoção comunitárias. Visamos que as mesmas possam prosseguir na sua qualificação e na melhoria do seu desempenho, ao nível dos diferentes processos inerentes à sua área de intervenção. -----

Mas para nós a qualidade é um imperativo ético e global, que nos mobiliza enquanto estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável no Concelho. De facto, vemos a qualidade como factor de sustentabilidade, sendo os processos de qualificação uma oportunidade para potenciar o

contributo efectivo das organizações de carácter social na prossecução da sua missão, ajudando-as em simultâneo a responder aos desafios actuais.-----

Desta maneira melhorar o posicionamento das entidades de intervenção territorializada é uma das formas de qualificação do Concelho, constituindo um dos nossos eixos de intervenção coadjuvá-las na procura de soluções inovadoras para resposta a necessidades sociais cada vez mais complexas e diferenciadas. Só conjugadamente poderemos encontrar as sinergias que permitam contribuir para a resolução de problemas que afectam transversalmente a sociedade, promovendo a qualidade de vida e a coesão social. E nesse contexto a inovação é também um elemento central, de modo a propiciar práticas ou modos de fazer que tragam valor acrescentado aos resultados das organizações. -----

Numa dinâmica de melhoria contínua, que implica a avaliação e a adaptação permanentes às necessidades e também às oportunidades do meio real e afectivo em que intervimos, é fundamental a partilha de responsabilidades. -----

Por isso recriar e redimensionar um equipamento de intervenção abrangente na área da infância inscreve-se nessa dinâmica, acreditando nós que esta dimensão de empreendedorismo social nos permite afinal apoiar um colectivo de projectos de vida e, é nesta visão integrada e continuada de pessoas e projectos que investimos. -----

O novo projecto para o qual este Contrato prevê a configuração do apoio do Município de Oeiras remete para um investimento na qualidade da infância, numa perspectiva que potencie o seu desenvolvimento social e humano. De facto este empreendimento substituirá o pavilhão pré-fabricado que alberga o Centro de Infância de Tercena. -----

Com base nestes princípios que orientam a nossa intervenção e no interesse de possibilitar as respostas de apoio às famílias que viabilizem a conciliação da vida familiar com a vida profissional, estabelecemos o presente Contrato-Programa de Comparticipação Financeira, que se rege pelas Cláusulas nele enunciadas. -----



Esta cooperação enquadrava-se, para além da vontade expressa do Município, nas atribuições das autarquias locais, estabelecidas na Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, designadamente dos artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, que se conjuga com o disposto na alínea a), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Município ou Primeiro Contraente;-----

E -----

O Centro Social Paroquial de Barcarena, pessoa colectiva número ..., com sede no Largo Cinco de Outubro, em Barcarena, neste acto representado por (cargo) ..., (nome) ..., (estado civil) ..., natural de ..., Concelho de ..., com domicílio necessário na morada acima referida, portador do Bilhete de Identidade número ..., do Arquivo de Identificação de ..., com o número de identificação fiscal ..., com plenos poderes para o acto conforme Credencial emitida pela Chancelaria Patriarcal de Lisboa, doravante designado abreviadamente por Segundo Contraente.-

Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente contrato de comparticipação financeira, de acordo com a deliberação número ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente Contrato tem por objecto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município ao Centro Social Paroquial de Barcarena.

Um - A comparticipação financeira em causa é destinada à execução dos projectos de arquitectura e especialidades de novo equipamento de infância, com programa funcional para Creche, Jardim-de-infância e ATL, a implantar em terreno cedido pelo Município, por permuta, a esta entidade.

Dois - O terreno mencionado no número um, corresponde ao prédio urbano com a área de três mil novecentos e vinte metros quadrados, sito em Tercena, na Freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, que confronta a Norte com a Rua Odette Saint-Maurice, a Sul com domínio público, a Nascente com terrenos privados e a Poente com a Rua António José Saraiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número mil quinhentos e dez/três milhões onze mil cento e noventa e três da Freguesia de Barcarena, com inscrição de transmissão registada a favor do Município pela apresentação sete de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e três e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil oitocentos e trinta e dois, com o valor tributável de trezentos e oitenta e seis mil euros.

----- Cláusula Segunda -----

----- Comparticipação Financeira -----

Um - A atribuição da comparticipação financeira por parte do Município para a elaboração dos projectos de arquitectura e das especialidades do novo equipamento de infância a que se refere o número um, do presente Contrato, está prevista na cláusula antecedente e, será no montante de cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros;

Dois - O pagamento do montante da comparticipação financeira previsto no número um, por parte do Município, será efectuado com a apresentação de cópias dos comprovativos de despesa,



em fracções, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Três - Os custos emergentes de trabalhos não previstos serão da responsabilidade do Centro Social Paroquial de Barcarena;

Quatro - O encargo do Município resultante do presente Contrato será satisfeito pelas dotações orçamentais seguintes: classificação orgânica: cento e seis mil duzentos e noventa e um “Instituições de Apoio Social e Saúde - Comparticipação em Equipamento e Obras”, classificação económica: zero oito ponto zero sete ponto zero um.

Cinco - Os pagamentos ao abrigo do presente Contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processo das despesas públicas.

----- Cláusula Terceira -----

----- Acompanhamento e licenciamento -----

Um - O Centro Social Paroquial de Barcarena compromete-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato pelo Município, bem como a prestar todas as informações que este último lhe solicitar.

Dois - Compete ao Segundo Contraente a apresentação, de todos os projectos necessários para o licenciamento, devendo qualquer remodelação que venha a ser necessária garantir conformidade às normas legais aplicáveis em vigor.

----- Cláusula Quarta -----

----- Duração do Contrato -----

O presente Contrato é válido desde a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral dos montantes de comparticipação financeira, destinados à execução do projecto de Creche e Pré-escolar, a que se reporta a cláusula primeira.

----- Cláusula Quinta -----

----- Resolução -----

Um - A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste

Contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, nomeadamente as previstas na cláusula terceira, concede ao Primeiro Contraente o direito de resolver o Contrato, sem que o Segundo Contraente tenha direito a qualquer indemnização. -----

Dois - A resolução do Contrato deverá ser efectuada através do envio de comunicação escrita à parte contrária, por carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de quinze dias úteis contados da data do facto que fundamenta a resolução. -----

Três - Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo Município para a concretização do objecto do presente Contrato, implicará a restituição das quantias recebidas pelo Centro Social Paroquial de Barcarena, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Caducidade -----

O presente Contrato caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar impossível a realização do objecto. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e eventuais alterações ao presente Contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e, desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Litígios -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente Contrato serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----



Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

Três - As partes acordam como competente para dirimir, em caso de litígio, o Tribunal da Comarca de Oeiras.-----

O presente Contrato é feito em duplicado, destinando-se cada um dos exemplares aos contraentes, que se obrigam ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente Contrato que vai ser assinado por ambos os Contraentes, perante mim, ..., na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro que o fiz escrever e também assino. -

Pelo Primeiro Contraente, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas-----

Pelo Segundo Contraente, o Presidente da Direcção do Centro Social Paroquial de Barcarena, Rafael Godoy Marín.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 1023/11 - DASSJ - RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL À “ASSOCIAÇÃO INICIATIVA JOVEM”: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A prática do desporto regular é uma garantia indispensável para um desenvolvimento saudável e uma integração social mais completa. -----

----- Assim, de modo possibilitar o contacto com várias modalidades desportivas, a um elevado número de jovens, a “Associação Iniciativa Jovem” realizou nos dias nove, dezasseis,

vinte e dois, vinte e três de Outubro e seis de Novembro a Segunda Edição das Olimpíadas da Juventude dois mil e onze. -----

-----Este evento registou um enorme sucesso no ano dois mil e dez (primeira edição), contando com a participação de centenas de jovens. -----

-----Com a realização desta actividade em dois mil e onze, a Associação reafirmou a sua intenção de contribuir e fomentar a prática desportiva junto das camadas mais novas, tornando esta atractiva para os mesmos na medida em que os motiva para estilos de vida saudável reforçando os laços que se impõem nas tarefas em equipa.-----

-----Durante este evento serão desenvolvidas diversas modalidades como Futsal; Basquetebol, Basquetebol em cadeiras de rodas, BTT, Dança/Hip-Hop entre outras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Assim, no sentido de viabilizar a efectivação do supra referido evento, a “Associação Iniciativa Jovem” requereu a colaboração do Município de Oeiras. -----

-----Importa referir que, este ano, a Associação solicitou um apoio financeiro, ao invés do que sucedeu o ano passado, para fazer face aos custos relacionados com o aluguer dos espaços, impressão de faixas de divulgação, aquisição de material e contratação de árbitros federados, reduzindo assim o pedido de apoio ao nível logístico, nomeadamente material desportivo, lanches volante e faixas de divulgação.-----

-----Mais se informa que durante o corrente ano, não foi atribuído qualquer apoio a esta Associação. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva,



recreativa ou outra”, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b) da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

----- Artigo quarto, número um, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, publicado pelo Edital número trezentos e setenta e oito, de dois mil e sete; -----

----- Alínea i), do número três, do artigo septuagésimo sexto, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez - “Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Ratificar a atribuição da comparticipação financeira à “Associação Iniciativa Jovem”, no valor de mil euros, para comparticipar nos gastos inerentes à realização das Olimpíadas da Juventude dois mil e onze; -----

----- Dois - Comunicação à Associação Iniciativa Jovem. -----

----- Três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA N°. 1024/11 - SAM - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DPMPC RELATIVOS A PROCESSOS DE VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA: ---

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

53 - PROPOSTA N°. 1025/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMPUH/DAAA, RELATIVOS A CERTIDÕES DOS ANOS 1978 A 2004: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

54 - PROPOSTA Nº. 1026/11 - DGO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DA SAÚDE OCUPACIONAL PARA O DGRH/GSSPS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

55 - PROPOSTA Nº. 1027/11 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA - ASSESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM REESTRUTURAÇÃO DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL DE OEIRAS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

56 - PROPOSTA Nº. 1028/11 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM A EMPRESA GLAM - CELEBRITY MANAGEMENT: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Antecedentes fácticos: -----

----- Pela informação número trinta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Carnaxide (DBDI/BMC) solicita-se a aquisição de serviços, com a empresa GLAM - Celebrity Management para, no dia dezanove de Novembro de dois mil e onze, pelas vinte e uma horas, o apresentador João Manzarra dinamizar a semi-final e a final do projecto Oeiras Internet Challenge, iniciativa anual de pesquisa e



selecção de informação na internet, alicerçada na utilização de ferramentas tecnológicas e no recurso a conteúdos informativos da Web; -----

----- - A GLAM- Celebrity Management representa o apresentador João Manzarra; -----

----- - No ano de dois mil e dez, a apresentação do evento Oeiras Internet Challenge foi realizada pelo dinamizador João Manzarra, na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste directo simplificado com a empresa GLAM- Celebrity Management; -----

----- - O preço base desta aquisição é de dois mil euros, e encontra-se cabimentado. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da informação número trinta e um, de dois mil e onze, da DBDI/BMC.-----

----- - O procedimento pré-contratual da aquisição de serviço acima descrita será o ajuste directo simplificado; -----

----- - O procedimento pré-contratual de ajuste directo simplificado atende ao valor do contrato, nos termos do artigos décimo sexto, número um, a) e número dois, alínea e), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a), “in fine”, e centésimo vigésimo oitavo, todos do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP.-----

----- - A aquisição de serviços para dinamização da semi-final e da final do Oeiras Internet Challenge é reconduzível na modalidade de contrato de tarefa, pelo facto de estarmos perante uma função ou trabalho específico, com uma duração pré-determinada e de cariz excepcional; ---

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de tarefa:-----

----- - O trabalho a prestar pela empresa GLAM - Celebrity Management não reveste a

natureza de trabalho subordinado;-----

----- O prestador de serviço celebrou, no ano de dois mil e dez, um contrato de prestação de serviços com idêntico objecto ao que ora se propõe, conforme requisição externa emitida;-----

----- O prestador de serviços GLAM - Celebrity Management tem a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;-----

----- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do número seis, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, «o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido». Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

-----Por outro lado, a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, e número quatro, do artigo vigésimo segundo, que carecer de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----



----- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- Conforme previsto no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, o parecer prévio à celebração de contratos de tarefa, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, depende da observância dos requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, conforme se elenca: -----

----- Um - Execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

----- Dois - Cabimento orçamental prévio;-----

----- Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: A celebração de contratos de tarefa implica que sejam observadas as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze, as quais são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais,

com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois e dez, de trinta e um de Dezembro;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto;-----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois e dez, de trinta e um de Dezembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Existe a necessidade de adquirir serviços à empresa GLAM - Celebrity Management, para dinamização da semi-final e final do Oeiras Internet Challenge, pelo apresentador João Manzarra, no próximo dia dezanove de Novembro; -----

-----Dois - Tal serviço será adjudicado na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste directo simplificado;-----

-----Três - O preço devido pelas prestações de serviços será objecto de redução remuneratória de três vírgula cinco por cento, dado que se trata de uma aquisição de serviço cujo objecto e contraparte são idênticos a contrato anteriormente vigente no ano de dois mil e dez, o que se traduzirá no preço de mil novecentos e trinta euros; -----

-----Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze; -----

-----Face ao exposto, proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação, na modalidade de tarefa, com a empresa GLAM- Celebrity Management.”-----



----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. --

57 - PROPOSTA Nº. 1029/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMADO/DGO - CADERNOS ELEITORAIS DE 2000 A 2005: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1030/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMADO/DGO - CADERNOS ELEITORAIS 2006: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

59 - PROPOSTA Nº. 1031/11 - GP - OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M. - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2010: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

60 - PROPOSTA Nº. 1032/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil setecentos e oitenta e três euros e dez céntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório da verba para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas correntes no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----



----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 1033/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E REPARAÇÕES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena nos Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante os primeiro, segundo, terceiro e quarto bimestres de dois mil e onze, as despesas referentes ao pagamento de combustíveis e às reparações. -----

----- Após análise/confirmação da documentação, verificou-se que a mesma corresponde e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado do Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil novecentos e cinquenta euros e trinta e oito céntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas no que concerne aos combustíveis e reparações, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1034/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA A APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ALGÉS, CARNAXIDE, CAXIAS, CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO, LINDA-A-VELHA, PAÇO DE ARCOS, PORTO SALVO E QUEIJAS, PARA ALUGUER DE AUTOCARROS EM 2011: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na cooperação entre os órgãos administrativos, nos quais se incluem os órgãos autárquicos, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõe que, nessa medida, a eficácia na resolução e satisfação dos anseios dos munícipes e no cumprimento do interesse público, possam as mesmas ser desempenhadas por organizações que estejam mais próximas das comunidades locais, como é o caso das freguesias. -----

-----Segundo - Análise: -----



----- As Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, no âmbito das suas actividades, solicitam inúmeras vezes o apoio da C.M. Oeiras através da disponibilização de autocarros para a realização de passeios e outros eventos promovidos pelas referidas autarquias e/ou por outras entidades das respectivas áreas de influência e dirigidos maioritariamente a crianças, jovens e idosos. Tais pedidos, pelo volume que acarretam, para além de sobrecarregar os serviços camarários, impedem uma resposta adequada e atempada ao solicitado, pelo que determinei em despacho exarado na informação cinco, de dois mil e onze, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia a atribuição de uma verba anual até mil euros a cada Junta de Freguesia para aluguer de autocarros, com excepção das Freguesias de Oeiras e Barcarena que são detentoras de autocarro próprio. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Atribuição até mil euros às Juntas de Freguesia de Algés, Carnaxide, Caxias, Cruz Quebrada e Dafundo, Linda-a-Velha, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas, para aluguer de autocarros no ano de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

63 - PROPOSTA Nº. 1035/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo

ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil cento e noventa e



oito euros e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

64 - PROPOSTA Nº. 1036/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os

procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Carnaxide em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.

-----Quarto - Proposta:

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil quinhentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas nove mil oitocentos e vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

65 - PROPOSTA Nº. 1037/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA DE CAPITAL:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa



consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil novecentos e cinquenta e um euros e setenta e dois céntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas

correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

66 - PROPOSTA Nº. 1038/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de



Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil noventa e três euros e quarenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas cinco mil setecentos e vinte e dois euros e três cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos trezentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

67 - PROPOSTA Nº. 1039/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados. A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.

-----Segundo - Análise:

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze.

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.

-----Quarto - Proposta:

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e treze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e



aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

68 - PROPOSTA Nº. 1040/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto bimestre de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil cento e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas três mil cinquenta e três euros e dezanove cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos cento e nove euros e vinte e um cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

69 - PROPOSTA Nº. 991/11 - SMAS - NOVO TARIFÁRIO RELATIVO À TARIFA DE UTILIZAÇÃO, DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA PARA O ANO DE 2012: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar os valores relativos ao novo tarifário quanto à Tarifa de Utilização, para o ano de dois mil e doze, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela



Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que os aumentos em questão eram colossais. -----

----- No caso da tarifa de utilização era referido com alguma displicência: valores aproximados de sete milhões de euros, parecendo que os municíipes não mereciam mais do que esta informação e o que precisavam era pagar. Os custos directos com o tratamento das águas residuais da SANEST e SIMTEJO atingiam valores aproximados de sete milhões de euros e em consequência disso tinha que se pagar um agravamento de quarenta por cento, no entanto, em relação à quota de disponibilidade de saneamento o agravamento era de cem por cento num caso, quase cem por cento no segundo, mais de cem por cento no terceiro, etc.. Considerava que era absolutamente excessivo e obsceno que, num momento como aquele que se está a viver, se apresentem aumentos com esta expressão. Dever-se-ia encontrar qualquer outra forma de ultrapassar o problema.-----

----- As propostas novecentos e noventa e dois e novecentos e noventa e três referem-se à “quota de disponibilidade de saneamento e da água” e a proposta novecentos e noventa e quatro corresponde a uma nova taxa, daí a apresentação do regulamento, que será paga em cima do que já se pagou pelas infraestruturas nas urbanizações, acrescentando que não existia até hoje essa taxa, não decorrendo a mesma de nenhuma obrigação legal, constituindo apenas uma forma de arrecadar receita para os SMAS, embora lhe pareça, para além do mais, que não era a melhor oportunidade, até por lhe parecer que a construção está parada. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** inquiriu no sentido de saber, o porquê de os utilizadores domésticos e de beneficência com caudalímetro, pagarem mais na componente variável por metro cúbico, do que os domésticos e de beneficência sem caudalímetro, esclarecendo o **doutor Nuno Campilho** que tinha que ver com a medição real, ou seja, as pessoas que faziam a medição pagavam mais do que aquelas que não mediham, porque era

feito por estimativa. ----- ~

----- Por forma a esclarecer as dúvidas subjacentes à proposta de deliberação número novecentos e noventa e um, referiu que o aumento da tarifa de utilização promovida pela SANEST, prendia-se com o facto da entrada em funcionamento da nova ETAR da Guia e com a entrada em funcionamento da ETAR de Alcântara, com a cobrança que a SIMTEJO começou a fazer a Oeiras nas águas residuais que recolhia em Algés. -----

----- Acrescentou que, na base desse aumento tarifário estavam duas circunstâncias que lhe pareciam muito relevantes. Em primeiro lugar, o facto de desde Agosto do ano em curso, os SMAS terem passado a ser regulados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, em segundo lugar porque, até hoje, para o caso em apreço emitiu três recomendações.

----- Recomendação número um, de dois mil e nove, ainda enquanto Instituto Regulador e Recomendação número um, de dois mil e dez, que dizia única e exclusivamente respeito aos tarifários, sendo recomendações tarifárias que no âmbito da regulação a que agora estava obrigado, tinham que ser integralmente cumpridas, acrescentando que o tarifário que tinha sido submetido para aprovação ao Executivo Camarário, decorria desses regulamentos, estando em causa o cumprimento da Lei das Finanças Locais, assim como todos os serviços que eram cobrados e prestados aos municípios, deveriam de ser suportados por eles, sendo evidente que em todas essas recomendações a necessidade de cobrir todos os custos estruturais dos serviços que eram prestados, não podendo ficar nenhum custo por ser suportado, porque se não se estiver a fazer o suporte de todos esses custos, os SMAS podiam ser sujeitos a coimas, por parte da Entidade Reguladora, isto no que dizia respeito à tarifa de utilização. -----

----- Quanto à quota de disponibilidade de saneamento, observou que já era o segundo ano em que integrava o tarifário dos SMAS, à semelhança do ano que findou, conforme era recomendado pela ERSAR, ou seja, terminar com a cobrança da tarifa de conservação de esgotos. -----



----- No que dizia respeito à componente fixa e variável do tarifário, estava perfeitamente clara em qualquer das recomendações conforme referiu. -----

----- A quota de disponibilidade de saneamento integrava a perspectiva fixa do tarifário de utilização, indo progressivamente substituir a tarifa de conservação de esgotos, não havendo ali uma dupla tributação aos clientes, pois passará a incidir sobre o consumo e não sobre a propriedade da casa em questão, que era uma situação que vinha a ser discutida na Câmara e que por fim se encontrou uma solução para a ultrapassar. -----

----- No que toca ao aumento de cinco por cento em algumas das áreas, disse ser natural porque a quota era nova e sairá quando o período de carência terminar, julgando que em dois mil e catorze, em função dos anos que os SMAS deram para que ele possa terminar. -----

----- Em relação à quota de disponibilidade de serviço, na componente que ela agora era cobrada, foi decidido informar todos os utentes dos SMAS, que iria ser cobrada anualmente uma quota de vinte por cento, em substituição da tarifa de conservação, acrescentando que toda a componente que actualmente entrava à cobrança era nova e, por isso, promovia aumentos na receita de cinco por cento. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, em relação à proposta novecentos e noventa e dois, referiu ter visto no ano passado, para os diferentes calibres de contadores, os valores de, respectivamente, zero vírgula zero oito, zero vírgula vinte, zero vírgula quarenta, e zero vírgula oitenta, e, para dois mil e doze, os valões de zero vírgula zero quatro, zero vírgula onze, zero vírgula dezanove e zero vírgula cinquenta e seis, por isso, o agravamento do tarifário agora proposto é escandaloso. No ano passado, previu-se que o tarifário aprovado gerasse uma receita no valor de dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta euros; para dois mil e doze, com o tarifário que agora se propõe, prevê-se arrecadar uma receita no montante de cinco milhões e setecentos mil euros, o que corresponde a um aumento de receita gerada na ordem dos três milhões de euros, argumentando o **doutor Nuno**

Campilho que em oposição àquilo que era gerado pela tarifa de conservação, visto que uma era aplicada em detrimento da outra e no global o aumento da receita não se verificava, observando o **Senhor Presidente** que o que se estava a fazer decorria de recomendações da ERSAR, embora também houvessem alguns aspectos que os SMAS procuravam compensar, sendo que irá ser alargado no âmbito da tarifa social, a qual até ao momento era aplicada a quem tivesse o rendimento anual de inserção, passando dentro em breve para o salário mínimo, o que quer dizer que irá haver um alargamento brutal da tarifa social, sendo na sua opinião a forma de corresponder àquilo que eram as dificuldades que o Senhor Vereador apontou.-----

-----A terminar frisou que a taxa para reforço de infraestruturas sempre existiu, enquanto que o reforço para o abastecimento de água, também essa com mais uma recomendação da ERSAR devia deixar de ser cobrada e porque ela decorria das taxas municipais, os SMAS fizeram uma alteração por forma a ser cobrada da mesma forma que eram as outras e que diziam respeito às novas urbanizações com a necessidade de contribuição para o abastecimento de água.

-----Terminado o esclarecimento sobre o assunto, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** agradeceu ao doutor Nuno Campilho a explicação prestada.-----

-----No uso da palavra a **Senhor Vereador Marcos Perestrello** salientou que houve uma transferência dos custos dos proprietários para os inquilinos, não sendo essa componente imputável aos SMAS, resultando do utilizador/pagador.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. --

70 - PROPOSTA Nº. 992/11 - SMAS - NOVO TARIFÁRIO DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA PARA O ANO DE 2012 RELATIVO À QUOTA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento



de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar os valores relativos ao novo tarifário quanto à quota de disponibilidade de saneamento, para o ano de dois mil e doze, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. --

71 - PROPOSTA Nº. 993/11 - SMAS - NOVO TARIFÁRIO DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA PARA O ANO DE 2012 RELATIVO À ÁGUA E QUOTA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar os valores relativos ao novo tarifário quanto à venda de água e quota de disponibilidade de água, para o ano de dois mil e doze, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. --

72 - PROPOSTA Nº. 994/11 - SMAS - REGULAMENTO DE CRIAÇÃO DE TAXA PARA REFORÇO DE INFRA-ESTRUTURAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar a submissão à Câmara Municipal de Oeiras do Regulamento que cria uma taxa para reforço de infraestruturas, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A remessa à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto nas alíneas a) e e), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, para aprovação do Regulamento que cria a Taxa para Reforço de Infraestruturas.”-----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que havia esclarecimentos a fazer por ser uma taxa nova que era paga em cima do que já se pagava pelas infraestruturas nas urbanizações, não decorria de nenhuma obrigação legal e era uma forma de fazer entrar receita nos SMAS, na medida em que a construção estava um pouco parada, de modo que não lhe parecia ser esta a melhor oportunidade para aplicar essa taxa. -----

-----**O doutor Nuno Campilho** explicou que aquela taxa sempre tinha existido enquanto reforço para o abastecimento de água e na necessidade de, no âmbito de mais uma reclamação da ERSAR, também aquela taxa deixar de ser cobrada porque decorria das taxas municipais, assim foi feita uma alteração à sua denominação para ser cobrada da mesma forma, concluindo que aquela taxa tinha a ver com as novas urbanizações e com a necessidade de contribuição para o



abastecimento de água. -----

----- III - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. --

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

73 - PROPOSTA Nº. 1001/11 - DMPGFP - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2012:-----

----- Relativamente a esta proposta o Senhor Presidente salientou que, no capítulo da “classificação funcional” das GOP e de acordo com o quadro que foi apresentado, cujo valor apontava para o montante global de cento e onze milhões oitocentos e noventa e um mil euros, cinquenta e oito milhões cento e trinta e um mil euros eram de capital e cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta e nove mil euros eram de correntes. -----

----- Chamou a atenção para o facto de mais uma vez no contexto global da despesa em termos de GOP, sessenta e três por cento das mesmas, visto que o Orçamento as ultrapassava, irão para as funções sociais, seguindo-se vinte e cinco por cento para as funções gerais, oito vírgula nove para as funções económicas e outras funções dois vírgula vinte e um. -----

----- Ora, se for feito um exercício não em termos das GOP, mas de Orçamento, a afectação a funções, argumentando o **doutor José Luís** que o grande valor era o orçamento de pessoal, sublinhando o **Senhor Presidente** que no orçamento de pessoal também havia funções sociais, uma vez que os funcionários também eram munícipes, sendo de relevar as funções sociais existentes no Município com percentagens que ultrapassavam os sessenta e três por cento.

----- Acrescentou que, as “funções gerais” compreendiam os serviços da Administração

Pública, a segurança e ordem pública, sendo que no primeiro existiam as despesas de funcionamento de todo o Município e o segundo relativa às despesas com corporações de bombeiros e polícias municipais.

Nas “funções sociais”, estavam englobadas a educação, a saúde, a segurança, acção social, habitação, serviços colectivos, culturais, recreativos, religiosos, etc..

Nas “funções económicas”, faziam parte a energia, os transportes, comunicações, comércio e turismo, mas o que pesava era a energia, transportes e comunicações.

Nas “outras funções” referiu que esta rubrica era um pouco adulterada, porque na realidade estava um conjunto de transferências para as Juntas de Freguesia, no âmbito da delegação de competências, jardins-de-infância, subsídios correntes e de capital, o que significava que só para os jardins-de-infância da Misericórdia de Oeiras, era efectuada uma transferência anual na ordem de um milhão de euros, ou seja, nesta rubrica onde estavam previstos dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil euros, cerca de seiscentos mil euros eram para os infantários. Portanto, vinte e cinco por cento desta rubrica também eram funções sociais, porque esta transferência para a Misericórdia era para pagar salários dos trabalhadores dos jardins-de-infância e das creches.

Relativamente às “funções gerais” em dois mil e dez o montante era de trinta e dois milhões cento e vinte e três mil, em dois mil e onze vinte e nove milhões e quarente e cinco mil euros e para dois mil e doze prevê-se vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e dois mil euros, sendo que os referidos serviços gerais da administração, no fundo eram as despesas de funcionamento da Câmara Municipal.

Na segurança e ordem pública, dois milhões quatrocentos e setenta e três mil, que irão comportar os subsídios aos Bombeiros e Polícia Municipal.

Acrescentou que, estas funções gerais irão ter uma diminuição de um vírgula quatro por cento, sendo que a despesa corrente cresceu quatro vírgula quatro por cento e a de capital



desceu dezasseis vírgula sete por cento, pelo que esta diminuição tinha que ver com a não previsão de subsídios de capital significativos, destinados à realização de obras em quartéis de bombeiros, prevendo-se que dois mil e treze, seja o ano onde, eventualmente, se possa começar a construir o quartel dos Bombeiros de Oeiras. -----

----- Em dois mil e onze a dotação era de vinte e nove milhões, tendo sido executados treze milhões, o que significa que uma dotação de vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e dois mil euros, ainda estava muito para cima daquilo que foi a execução de dois mil e onze, interrompendo o **doutor José Luís** para dizer que ali continuava a pesar o edifício da Polícia Municipal. -----

----- Prosseguindo, referiu que as principais verbas que saiam por ali, como seja o consumo de electricidade, água e gás, totalizavam um milhão setecentos e trinta e três mil euros. A reparação e manutenção de equipamentos electromecânicos um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil euros, entrando nesta rúbrica tudo aquilo que seja mercados, câmaras frigoríficas, o subsídio mensal às corporações de Bombeiros que totalizavam um milhão e sessenta mil euros, fiscalizações um milhão e vinte e cinco mil euros, aquisição de combustíveis um milhão e vinte mil euros, contrato-programa com a Município oitocentos e trinta e dois mil euros, seguros oitocentos mil euros, serviços de comunicações setecentos e oitenta e seis mil euros, frisando que esta era uma das áreas, em que nos últimos anos se tinha descido. Viaturas em aluguer operacional setecentos e vinte e oito mil euros, cotas de participação em diversas entidades seiscentos e cinquenta mil euros, estando ali integradas a Junta Metropolitana, a Associação de Municípios, a Assembleia Distrital. -----

----- De seguida, passou à rúbrica “Segurança e Vigilância” onde estavam contemplados seiscentos e cinquenta mil euros. Aquisição de serviços para o DPE, quinhentos e cinquenta e nove mil euros, para a DGEP, quinhentos e dois mil euros e a DOM, quinhentos mil euros, sendo todas estas despesas correntes. -----

-----No que toca à reparação e manutenção de equipamentos electromecânicos, um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil euros, dizendo que não sabia se se estava a fazer mal a classificação daquela matéria, porque grandes reparações deveriam de ir para despesas de capital, por lhe parecer ser muita verba.-----

-----Despesas de capital, requalificação de equipamentos municipais, um milhão quatrocentos e trinta e seis mil euros, novo edifício para a Protecção Civil, um milhão e cem mil euros, acordos de continuidade, contratos de manutenção quinhentos e oitenta mil euros, aquisição de instalações e equipamentos electromecânicos quatrocentos e setenta mil euros, projecto do edifício sede da Câmara trezentos e setenta e três mil euros, obras coercivas duzentos e setenta e nove mil euros, conclusão das obras do alvará de Barcarena/Margarida Trigueiros duzentos e sessenta e cinco mil euros, aquisição de equipamento duzentos e sessenta mil euros, grandes reparações em máquinas e equipamento diverso duzentos e dezassete mil euros, concluindo que estas eram as grandes rúbricas. -----

-----Passando à rúbrica “funções sociais”, cujo montante era de oitenta e três milhões de euros, em dois mil e dez, setenta e sete milhões, em dois mil e onze. A educação com catorze milhões setecentos e oitenta e três mil euros, tendo uma subida de nove vírgula seis por cento, a saúde com dois milhões de euros, a segurança e acção social com três milhões novecentos e trinta e seis mil, menos treze por cento, a habitação e serviços colectivos vinte e três milhões oitocentos e oitenta e seis mil euros, menos vinte e quatro por cento e os serviços culturais e recreativos, sem qualquer variação. -----

-----Dotação das “funções sociais” onde o global, era de setenta milhões de euros em que o realizado em dois mil e onze foi de trinta e seis milhões de euros, ou seja, à volta de cinquenta por cento, podendo este valor subir até finais de Dezembro, o que significava que a sua previsão de investimento, ou de despesa, ainda estava muito acima daquilo que foi a execução do Município, o que quer dizer que essa diminuição global em termos orçamentais, apenas traduziu



mais rigor na elaboração do orçamento. Daí que, se conseguirmos nos próximos dois anos, fazer um ajustamento que ainda se impunha, provavelmente, dentro de três, quatro anos poder-se-á voltar a taxas de realização que existiam em dois mil e um/dois mil e dois. -----

----- No que tange à educação, salientou que essa rúbrica apresentava um crescimento de vinte e dois por cento da despesa corrente e uma diminuição de capital de dois por cento, sendo na sua opinião importante essa subida. -----

----- Observou que, havia ainda uma despesa que ainda não sabia se irá ser paga ou não, uma vez que irá depender da evolução do processo das parcerias público privadas, mas dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil euros irão ser pagos no âmbito das escolas. -----

----- Quanto ao funcionamento dos refeitórios escolares, existia uma previsão de dois milhões duzentos e oito mil euros, sendo que a Câmara Municipal fornecia mais de um milhão de refeições por ano. -----

----- No desenvolvimento da actividade curricular um milhão e um mil euros, apoio social escolar e transportes escolares quatrocentos e cinco mil euros, contrato de manutenção de escolas trezentos e sessenta e cinco mil euros, apoio a escolas, entidades e serviços ligados à educação duzentos e dezasseis mil euros, bolsas de estudo cento e noventa e quatro mil euros, expediente limpeza e consumo cento e oitenta e cinco mil euros, apoio aos projectos educativos e desenvolvimento de escolas cento e vinte e nove mil euros, aquisição de material didáctico cento e vinte e seis mil euros. -----

----- Passou de seguida às “despesas de capital”, referindo que o grosso irá para a Escola Gomes Freire de Andrade, que em princípio estará pronta em Junho ou Julho do próximo ano, de modo a que entre em funcionamento em Setembro, cujo valor importava em dois milhões novecentos e três mil euros. -----

----- Manutenção de Pavilhões Desportivos nas escolas Joaquim de Barros e São Julião da Barr, um milhão e quinhentos mil euros, integração na rede de escolas trezentos e oitenta e sete

mil euros, projectos escolas cento e noventa e sete mil euros, mobiliário e equipamento escolar cento e quarenta e oito mil euros e substituição de alarmes em escolas cento e vinte e nove mil euros -----

-----Acrecentou que, para a Saúde houve um aumento de dois vírgula nove por cento no total da despesa, ou seja, na despesa corrente verificava-se uma diminuição, enquanto que na despesa de capital havia um grande crescimento, porque se reflectia naquilo que era previsível gastar-se na extensão do Centro de Saúde de Algés, estando prevista uma verba no valor de oitocentos e cinquenta e quatro mil euros. -----

-----Comparticipação em equipamento e obras de instituições de apoio social quatrocentos mil euros, cuja importância dizia respeito às comparticipações de vinte, trinta por cento, conforme os casos que a Câmara dava para os lares da Terceira Idade e outras instituições.

-----No que dizia respeito às “despesas correntes”, a verba mais significativa referia-se ao apoio de manutenção de actividades a entidades de âmbito social e de saúde com setecentos mil euros, centros geriátricos com seiscentos e vinte e cinco mil euros, instituições de apoio social, saúde - projectos específicos quinhentos e sessenta mil euros, intervenções na área da Juventude - aquisição de serviços trezentos e quarenta e cinco mil euros, programas de inclusão trezentos e trinta e seis mil euros, subsídios duzentos e noventa e quatro mil euros, requalificação e manutenção de parques infantis duzentos e trinta e dois mil euros, fundo de emergência social duzentos mil euros. -----

-----Continuando, passou à rubrica “Cooperação descentralizada”, cem mil euros. Aquisição de carrinha adaptada oitenta e cinco mil euros, esclarecendo que a razão desta viatura prendia-se com o facto de transporte de crianças com deficiência, considerando os serviços que ela era insuficiente e, por isso, a decisão da compra de mais uma viatura com essas características, o que também irá implicar mais um motorista e uma auxiliar, acrescentando que no próximo ano talvez se possa adquirir, a título experimental, duas ou três carrinhas de



passageiros de nove lugares, em que uma seja adaptada para deficientes, de modo a que sejam resolvidos alguns problemas através de uma chamada telefónica, para se deslocarem a uma consulta, argumentando a **doutora Isabel Martins** que a carrinha que existia, tinha como prioridade crianças para a frequência de ensino, no entanto, também existiam dezassete pessoas a beneficiar desse meio de transporte, quando iam fazer fisioterapia ou noutras situações, havendo actualmente catorze pessoas em lista de espera, não só para se deslocarem para escolas e centros de actividades ocupacionais, tendo em conta que também existiam “picos”, ou seja, às sete horas da manhã e as sete da tarde. -----

----- A **doutora Alexandra Vasconcelos** referiu que o problema relativamente ao transporte, acontecia, sobretudo, nas crianças que estavam dentro da escolaridade obrigatória, mas não só, porque havia miúdos que estavam no secundário, com problemas e que também precisavam de transporte acompanhado, ou adaptado. O problema era que o pico de utilização acontecia sempre à mesma hora - entre as sete e meia e as dez da manhã e entre as quatro e meia e as sete da tarde. -----

----- Explicou que havia crianças que tinham que frequentar unidades de ensino de referência que não existiam em todas as escolas e outros ainda que tinham que frequentar ensino especial em escolas que eram, na sua esmagadora maioria, fora do Concelho. -----

----- Disse também que o transporte era moroso, pelo tipo de recursos humanos que implicava e pelo tempo que demoravam as entradas e as saídas, não era a mesma coisa do que transportar pessoas autónomas. -----

----- Argumentou que o Departamento de Educação, a Acção Social e a Divisão de Viaturas e Máquinas, em conjunto, estavam a estudar uma solução no sentido de aumentar a capacidade do transporte acompanhado, libertando a carrinha adaptada para os que tinham deficiência motora e que precisavam mesmo daquele tipo de transporte. Estavam as três unidades orgânicas em articulação para estudar a melhor forma de rentabilizar recursos e aumentar a

capacidade de oferta. Se houvesse mais transporte acompanhado, fora do pico do horário, poderiam ser atendidas outras situações que não tinham a ver com a frequência de estabelecimentos escolares.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que era muito interessante que aquela solução fosse pensada, porque havia municípios que residiam no Concelho que tinham que se deslocar a consultas a Lisboa e usavam os Bombeiros Voluntários de Oeiras, o que era francamente dispendioso.-----

-----A **doutora Alexandra Vasconcelos** concluiu dizendo que os serviços estavam a estudar aquela situação e que brevemente trariam uma proposta conjunta. -----

----- O **Senhor Presidente** lembrou que a Habitação e os serviços colectivos tinham uma despesa corrente de menos quinze por cento e de capital de menos trinta por cento.-----

-----Explicou que na despesa corrente, grande parte das verbas - quatro milhões e novecentos mil euros - ia para a AMTRES, o que demonstrava a situação presente com a Tratolixo e que, se antes, estivessem na Valor Sul, no máximo, pagariam dois milhões e meio de euros. -----

-----Referiu-se à aquisição de serviços, manutenção e levantamento de espaços verdes com três milhões seiscentos e setenta e um mil euros e à aquisição de materiais, peças e acessórios para manutenção de máquinas e viaturas da RSU com quatrocentos e trinta e quatro mil euros. Explicou que aquelas verbas eram muito espremidas e que houve ali alguma redução. Realçou que relativamente ao orçamento de dois mil e onze, na despesa corrente, havia uma redução de quase dezasseis por cento e a elasticidade daquele tipo de despesa era muito pouca. --

-----Aquela redução acontecia porque houve um exercício (que já se tinha tentando fazer em anos anteriores) e que tinha a ver com os fornecimentos contínuos em que havia uma espécie de duplicação de pagamentos. Ficavam sempre as últimas facturas do ano para pagar no ano seguinte e conciliar todos aqueles interesses, do ponto de vista burocrático não era fácil, mas,



nalguns casos, conseguia-se uma diminuição significativa e, mais uma vez, aquilo tinha a ver com a necessidade de aproximação do orçamento à realidade. -----

----- Na realidade, havia determinado tipo de burocracias e de procedimentos legais e, mesmo assim, era complicado deixar tudo completamente estanque de um ano para o outro. -----

----- A revisão do PDM com trezentos mil euros, destinados às aquisições de serviços, as desinfestações com duzentos e setenta e dois mil euros, a aquisição de materiais diversos dos jardins e afins com duzentos e cinquenta e sete mil euros, as peças e acessórios para reparação dos contentores de resíduos sólidos com quatrocentos e trinta e quatro mil euros, as assessorias técnicas da DPGU com cento e cinquenta mil euros, a ocupação de tempos livres em programas de cidadania ambiental com cento e quarenta e cinco mil euros, a gestão de condomínios com cento e quarenta e cinco mil euros, a requalificação e manutenção do património arbóreo com cento e vinte e cinco mil euros, a aquisição de sacos para lixo diverso com cento e seis mil euros, a promoção e sensibilização ambiental “Projecto Engage” com cento e três mil euros, o apoio a eventos - limpeza e recolha com noventa e dois mil euros, a aquisição de produtos químicos e material de limpeza com noventa mil euros, as assessorias externas com oitenta mil euros, as reparações e revisões periódicas em viaturas, máquinas e equipamentos da RSU com setenta e nove mil euros, a aquisição de serviços com setenta mil euros e os projectos de intervenção em bairros municipais com cinquenta e dois mil euros. -----

----- Continuando, referiu-se às despesas de capital, designadamente, ao célebre processo de expropriação de Proagricultura com dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil euros, os imóveis a adquirir (edifícios e terrenos) com um milhão e meio de euros, a requalificação de espaços públicos, um milhão e cinquenta e dois mil euros e a conservação e manutenção de fogos (interior) com um milhão de euros. Explicou ainda que a aquisição de fogos se fazia através do IRHU, como contrapartida, entrando a receita e saindo a despesa. -----

----- Quanto à reabilitação de edifícios, os setecentos e dezasseis mil euros diziam respeito

ao programa de conservação que se fazia há vários anos, de modo a ter os edifícios dos bairros municipais devidamente conservados.-----

-----Prosseguindo, a requalificação e manutenção do espaço urbano com trezentos e oitenta e nove mil euros, as grandes reparação de viaturas e equipamentos de resíduos sólidos urbanos com trezentos e noventa e um mil euros, o programa de habitação jovem - reabilitação de edifícios com trezentos e setenta e nove mil euros, o equipamento de resíduos sólidos urbanos enterrado e semi-enterrado com duzentos e vinte mil euros, os contentores para resíduos sólidos com cento e cinquenta mil euros, a conclusão das obras do alvará UniOeiras com cento e dez mil euros e a conclusão dos arranjos exteriores em Valejas com cento e nove mil euros. Informou que, no caso de Valejas, a Câmara já tinha efectuado as garantias bancárias. -----

-----A comparticipação de obras em edifícios particulares nos centros históricos com cento e quatro mil euros e concluindo, a reparação e manutenção de colectores fluviais com cem mil euros.-----

-----Informou que, ao nível dos serviços culturais, recreativos e religiosos, havia um aumento global de zero vírgula zero três, mas a despesa corrente diminuiu dezoito por cento e a de capital aumentou quatro por cento.-----

-----Continuando, referiu o apoio ao associativismo desportivo - subsídios para actividades com novecentos e oitenta e cinco mil euros, o contrato programa da Oeiras Viva com quatrocentos e cinquenta mil euros, os protocolos com entidades sem fins lucrativos com trezentos e cinquenta e cinco mil euros, a edição e reedição de publicações não periódicas com duzentos e setenta e cinco mil euros, o apoio aos agentes culturais do Concelho com duzentos e setenta e cinco mil euros, a promoção de actividades desportivas e de formação com duzentos e vinte e cinco mil euros, as artes visuais com duzentos dez mil euros, o protocolo com entidades privadas com cento e cinquenta mil euros, os fundos documentais com cento e vinte e quatro mil euros, o Programa Oeiras a Ler - promoção da leitura e das literacias com cento e onze mil euros,



a animação cultural de interesse turístico com cento e nove mil euros e as artes do espectáculo com cento e cinco mil euros. Explicou que algumas daquelas verbas tinham contrapartida da receita das verbas do jogo, do Instituto de Turismo de Portugal em cerca de quatrocentos mil euros. Acrescentou ainda a aquisição de serviços com oitenta e dois mil euros, a utilização dos auditórios com oitenta mil euros e o contrato programa Fundação Marquês de Pombal com setenta e dois mil euros. -----

----- No que diz respeito à despesa de capital realçou a segunda fase do Parque dos Poetas com dezassete milhões de euros e sobre aquele assunto, informou que, até ao final do ano, seria feita uma proposta para a reprogramação física e financeira, referiu o Complexo Desportivo de Porto Salvo com dois milhões seiscentos e nove mil euros, a aquisição de esculturas para o Parque dos Poetas (comparticipação protocolo mecenato) com um milhão de euros, a elaboração de projectos com duzentos e quarenta e quatro mil euros, o Museu da Ciência - Exposição de Darwin com cento e vinte e cinco mil euros, o Monumento ao Marquês de Pombal, do escultor Cabrita Reis, com cento e treze mil euros, a execução de bancadas para o Estádio Municipal de Oeiras com cento e onze mil euros (que estão retidos em contencioso), a aquisição de obras de arte - esculturas, com cento e onze mil euros e o Palácio do Egipto com noventa e sete mil euros, cujo valor tinha a ver com obras de requalificação. -----

----- Continuou com a aquisição de equipamento técnico para o Museu da Pólvora Negra com setenta mil euros e os projectos da segunda fase do Parque dos Poetas com cinquenta mil euros. -----

----- Efectivamente, nas funções económicas, em termos orçamentais e com a evolução dos últimos anos, houve uma redução de dois mil e dez para dois mil e onze de quase três milhões de euros e de dois mil e onze para dois mil e doze, uma variação de menos vinte e quatro por cento. -----

----- Explicou que houve um esforço de ajustamento extraordinário que, naturalmente,

iria implicar maior rigor nos procedimentos do Município. A indústria e energia, passava de três milhões quatrocentos e vinte e sete mil euros em dois mil e onze para dois milhões cento e setenta e cinco mil euros, em dois mil e doze e ali estavam espelhadas algumas medidas tomadas em dois mil e dez, que representavam uma poupança. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se ali estava incluída a energia gasta nos estabelecimentos de ensino ao que o **doutor José Luís Ribeiro** respondeu que aqueles valores diziam respeito à iluminação pública. -----

-----Nos transportes e comunicações, o **Senhor Presidente** deu conta de uma quebra de dezassete por cento, no comércio e turismo de catorze por cento e nas outras funções económicas, de trinta por cento. -----

-----O consumo de iluminação pública, com um milhão e duzentos mil euros teve, de facto, uma redução significativa porque, além de se ter passado a acender as luzes um pouco mais tarde, quando estiverem instalados os balastros em todos os candeeiros, acenderiam candeeiro sim, candeeiro não, como se faz em Copenhaga, na Dinamarca. -----

-----As carreiras urbanas/mini bus com trezentos e quarenta e seis mil euros, o contrato programa com a Oeinerge com duzentos e setenta e cinco mil euros, a aquisição de serviços com duzentos e trinta e cinco mil euros, a manutenção da vinha da Estação Agronómica com cento e oitenta mil euros, o apoio a agentes recreativos e comerciais para fins turísticos com cento e cinquenta mil euros e, por fim as Festas do Concelho que reduziram de quatrocentos e sessenta mil euros em dois mil e dez para cento e dois mil euros, em dois mil e doze. -----

-----Na despesa de capital, explicou que aquele valor de um milhão quinhentos e sessenta e dois mil euros, à partida, podia parecer elevado mas, na verdade, tinham sido feitos cortes significativos, as transferências de capital para as empresas públicas municipais e intermunicipais com um milhão e quatrocentos mil euros, a aquisição por via do direito privado de terrenos com um milhão e duzentos mil euros, a construção de diversos arruamentos no Concelho com um



milhão e cinquenta e sete mil euros, a requalificação e manutenção de redes de energia elétrica e sistemas eléctricos e electromecânicos com setecentos mil euros, a reparação e manutenção de obras de arte em pontes, viadutos e afins com seiscentos e sessenta e três mil euros, a sinalização da segurança rodoviária do Concelho com cento e noventa e sete mil euros, a aquisição de equipamento vitivinícola com cento e cinquenta e sete mil euros e a sinalização semafórica do Concelho com cento e quarenta mil euros.

----- No que dizia respeito a Outras Funções, referiu uns acertos significativos, com dois milhões duzentos e noventa e cinco mil euros para dois mil e doze, que se repartiam da seguinte forma: -----

----- Um milhão e cem mil euros para o funcionamento dos estabelecimentos de infância - seiscentos mil euros para a Santa Casa da Misericórdia e quinhentos mil euros para a Junta de Freguesia. Explicou que era exactamente a mesma coisa só que as Freguesias transferiam aquilo que correspondia aos salários e aquilo que era transferido para a Misericórdia correspondia ao aumento salarial que tiveram desde que houve a transferência. -----

----- Ainda nas despesas correntes, a delegação de competências nas Juntas de Freguesia com quinhentos mil euros, o apoio a iniciativas das Juntas de Freguesia com quarenta mil euros e a atribuição de subsídios a diversas entidades com vinte e quatro mil euros. -----

----- Nas despesas de capital, a delegação de competências com um milhão e duzentos mil de euros e o apoio às iniciativas das Juntas de Freguesia com cinco mil euros. -----

----- Terminou assim a apresentação geral do Orçamento e das GOP, felicitando a Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial porque tinha havido, nos últimos anos, uma grande evolução e, tecnicamente, havia que reconhecer todo o esforço feito. --

----- Informou que iria ser marcada uma nova reunião e que o ideal seria remeter o Orçamento e GOP à Assembleia Municipal antes do fim do mês, para que pudessem ser discutidos na primeira quinzena de Dezembro. Disponibilizou-se para dar os esclarecimentos que

os Senhores Vereadores considerassem pertinentes e também para admitir propostas que entendessem apresentar. Sempre entendeu que o Orçamento e as Grande Opções do Plano deviam ser objecto, tanto quanto possível, da participação de todos os Senhores Vereadores mas, naturalmente, existia sempre uma condicionante dos Senhores Vereadores serem da oposição. ---

-----Havia um aspecto em que estavam todos de acordo, que tinha a ver com o facto de não haver muitas hipóteses de aumentar a receita, porque já tinha sido feito um esforço de contenção da mesma, na medida em que alguns artifícios, talvez exagerados, para aumentar a receita, nomeadamente a de capital, tinham vindo a ser reduzidos, a verdade é que todos os bens imóveis ali previstos, em termos de alienação, eram susceptíveis de ser arrendados e tinham condições para ser vendidos, ou seja, não havia ali nada de artificial. -----

-----No que dizia respeito à receita corrente, não era fácil aumentá-la uma vez que a maior parte dela nem dependia do Município, mas sim de impostos fixados pelo Estado. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

74 - PROPOSTA Nº. 1002/11 - DMPGFP - REGULAMENTO DE PERMISSÕES ADMINISTRATIVAS, TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

-----I – A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da reforma das finanças locais, foi aprovado o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, pela Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que entrou em vigor em um de Janeiro de dois mil e sete, determinando a possibilidade das taxas das autarquias locais serem criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, mediante proposta do Executivo Camarário. -----

-----Este regime, regulando inovatoriamente as relações jurídico-tributárias geradoras da



obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, impôs a conformação dos regulamentos actualmente existentes com a sua disciplina, sob pena de revogação das taxas respectivas. -----

----- Neste sentido, e uma vez que a grande maioria dos regulamentos do Município de Oeiras são anteriores a dois mil e seis, torna-se necessário rever todas as normas municipais que prevêem a cobrança de taxas, de forma a adaptá-las às regras previstas naquele regime legal bem como aos demais regimes legais que supervenientemente tenham entrado em vigor. -----

----- Com base neste novo enquadramento, e impulsionada por força da imposição legal acima mencionada, a Câmara Municipal de Oeiras procedeu à revisão global de todos os regulamentos em vigor que previam a cobrança de taxas e aproveitou ainda este ensejo para rever, do ponto de vista substantivo, algumas das regras regulamentares existentes, com o principal objectivo de identificar e corrigir matérias cuja regulamentação se encontrasse obsoleta e/ou desajustada à realidade. -----

----- Por outro lado, a elaboração do Regulamento Municipal de Oeiras visou também, noutra perspectiva, dar resposta ao programa SIMPLEX, mais precisamente ao programa SIMPLEX Autárquico, programa operacional que concretizou, ao nível local, a política comum, nacional e europeia, orientada predominantemente para a adopção de medidas de simplificação legislativa e administrativa. -----

----- Tratou-se, assim, de estender às autarquias locais a enunciação programática dos objectivos subjacentes aos programas comuns de simplificação legislativa e administrativa, como sejam o objectivo da modernização da administração, da facilitação da vida dos cidadãos e da diminuição dos encargos inerentes aos procedimentos administrativos. -----

----- A regulamentação consagrada procurou não obstar a adaptação dos regimes vigentes em determinadas matérias ao Regime do Licenciamento Zero, recentemente aprovado, salvo nas matérias cuja compatibilização exige a prévia entrada em vigor da respectiva regulamentação. ---

----- Para além de dar cumprimento aos referidos desígnios legais, o presente

Regulamento reflecte o esforço de compilação e consolidação num único diploma dos regulamentos com eficácia externa das mais relevantes actividades do Município de Oeiras, tendo em vista a harmonização de procedimentos e a facilitação da consulta por parte dos seus utilizadores.

Pretende-se, assim, através de uma disciplina unitária, transparente e objectiva, consagrar num único regulamento o regime jurídico aplicável aos variados sectores da vida social dos municípios de Oeiras, facilitando, por um lado, o conhecimento pelo cidadão comum das normas regulamentares aplicáveis nas suas relações com o Município de Oeiras e evitando, por outro lado, a ocorrência de incongruências e lacunas, desígnio este que se alcança sobretudo mediante o estabelecimento de princípios e regras gerais de aplicação comum.

No entanto, não se pretende com o presente Regulamento Municipal criar um obstáculo à evolução e adaptação futura da ordem jurídica municipal à dinâmica da realidade social. Ao invés, pensou-se em criar um modelo de regulamentação flexível que permita a permanente alteração de regras consideradas obsoletas e/ou desajustadas em face de determinado período temporal.

Segundo - Análise:

Em termos estruturais o Regulamento encontra-se dividido em três títulos: o Título Primeiro - Disposições Gerais Sobre Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas, o Título Segundo cujos vários capítulos estão divididos por áreas temáticas e o Título Terceiro que contém as Disposições Finais, igualmente aplicáveis às diversas matérias reguladas.

O Título Primeiro visa estabelecer um conjunto de princípios e regras gerais de âmbito de aplicação universal quanto a todas as relações jurídicas levadas a cabo entre o Município de Oeiras e os particulares, nomeadamente no que respeita aos procedimentos administrativos de atribuição de licenças e demais autorizações, abreviadamente designadas por «permissões administrativas», bem como à emissão de títulos, e à cobrança de taxas e outras



receitas. -----

----- As disposições do Título Primeiro são aplicáveis complementarmente e na ausência de regras mais específicas nos vários Capítulos do Título Segundo. -----

----- Este Título concretiza, ainda, o esforço de modernização que precedeu a elaboração do presente Regulamento na sequência do programa do SIMPLEX Autárquico. Nesta conformidade, o objectivo da simplificação é prosseguido através da apostila nas novas tecnologias de informação, nomeadamente permitindo que os procedimentos administrativos de atribuição de permissões administrativas sejam iniciados e tramitados por via electrónica. Prevê-se, assim, um sistema que permita a desmaterialização dos processos, de forma a concretizar-se o princípio da desburocratização. -----

----- De entre as novas regras e princípios impostos pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aquando da criação de taxas municipais, ressalta a exigência da previsão nos regulamentos da fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local. A concretização deste dever legal impõe-se com o fim de respeitar o princípio da equivalência jurídica. -----

----- Nestes termos, sempre com respeito pelos princípios da proporcionalidade, da igualdade e da justiça, propõe-se fundamentar de forma clara, suficiente e consistente o valor cobrado pelas taxas municipais, de modo a permitir que o munícipe, como destinatário normal, possa ficar devidamente esclarecido acerca das razões que determinaram a cobrança de determinada taxa e compreender o percurso cognoscitivo e valorativo que levou a autarquia a cobrar certo valor. -----

----- No entanto, esta necessidade de observar a legalidade administrativa não obsta a que, tendo em vista a prossecução do interesse público local e considerando necessidade de promover certas realidades sociais, se opte por, em determinadas circunstâncias, fixar taxas de incentivo ou

desincentivo, consoante se vise fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos procedimentos. -----

-----Assim, partindo destes princípios, considerou-se imperioso reunir no Título Primeiro todas as normas comuns relativas à liquidação e tramitação processual para a cobrança de taxas, a que acresce, em anexo ao Regulamento Municipal, uma tabela única que reúne a generalidade das taxas e outras receitas em vigor no Município sem prejuízo de determinadas taxas poderem, pela especificidade que demonstram, ser objecto de documento próprio e de autónoma aprovação e revisão, sempre que se justifique. -----

-----Assim, em cumprimento do dever legal de fundamentação económico-financeira das taxas, procedeu-se à adaptação dos regulamentos municipais existentes, fixando-se montantes de taxas que correspondam aos custos directos e indirectos suportados com a prestação de serviços e fornecimento dos bens, ao benefício retirado pelo particular da utilização de um bem público ou à remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades. -----

-----O Título Segundo é dedicado às disposições especiais, sendo constituído por seis Capítulos. - -----

-----O Capítulo Primeiro respeita à Urbanização e Edificação, levando em linha de conta as recentes alterações introduzidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, nomeadamente no que respeita ao facto do procedimento de comunicação prévia ter passado a configurar o procedimento regra, na ausência de opção legal expressa em contrário. -----

-----De acordo com as recentes alterações fundadas no reforço da confiança e responsabilização de cada interveniente nas operações urbanísticas, reforçam-se os efeitos da junção de termos de responsabilidade que acompanham os projectos de especialidades e outros estudos, de forma a reduzir os custos administrativos associados aos processos de controlo prévio e evitar controlos redundantes.-----



----- Aliás, a responsabilização acrescida dos profissionais em causa justifica-se plenamente na sequência da entrada em vigor da Lei número trinta e um, de dois mil e nove, de três de Julho, que aprovou o Regime Jurídico da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos e pela fiscalização e direcção de obra que não esteja sujeita a legislação especial. -----

----- Este capítulo integra o denominado Regulamento de Urbanização e Edificação previsto no artigo terceiro, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, contemplando o lançamento e a liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas. -----

----- Importou-se a figura do gestor do procedimento do domínio do urbanismo para todos os procedimentos no âmbito dos quais sejam emitidas permissões administrativas, ao qual incumbe a responsabilidade genérica de assegurar o normal desenvolvimento da tramitação procedural. -----

----- Neste contexto, o presente projecto procura clarificar as normas relativas aos procedimentos a adoptar nas operações urbanísticas, permitindo maior celeridade no serviço prestado e identificando as obras de escassa relevância urbanística para além das enumeradas no RJUE, os procedimentos de licenciamento e de alterações de loteamentos sujeitos a discussão pública, os termos de redução ou isenção das taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas nas situações em que o promotor, por contrato, assuma a realização das infra-estruturas em falta, os termos do pagamento de uma compensação em dinheiro ou espécie, as condições a observar na execução de operações urbanísticas, a fixação dos montantes de caução para garantia de obras de urbanização, o prazo máximo de execução de obras de urbanização e de edificação. -----

----- Foram, também, introduzidas regras de gestão para os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) por cumprimento do Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e oito, de doze de Março, que cria condições legais para a correcta gestão dos RCD que privilegiam a

prevenção da produção e da perigosidade, o recurso à triagem na origem, à reciclagem e a outras formas de valorização, condicionando-se a autorização de utilização à observância do correspondente regime, nos termos legais.

São também introduzidas e clarificadas, em capítulo específico, as regras relativas a operações urbanísticas a realizar nos Núcleos de Formação Histórica, de acordo com o Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras (PSPCACO), aprovado em mil novecentos e noventa e cinco. Estes núcleos, ainda que integrando os aglomerados urbanos têm, pela sua origem e natureza, características específicas que condicionam as intervenções e os distinguem de outras áreas urbanas consolidadas.

Por último, intensifica-se a responsabilidade dos particulares, designadamente, os técnicos autores dos projectos e os técnicos responsáveis pela direcção de obras, obviamente não descurando a importância da acção fiscalizadora.

No Capítulo Segundo, referente à Gestão do Espaço Público, foi desdobrada em três grandes temas: utilização do espaço público (Secção Um), publicidade e propaganda (Secção Dois) e cemitérios (Secção Três).

A Secção subordinada à utilização do espaço público integra, para além das autorizações a emitir por motivo de obras, as regras relativas a segurança, sinalização, condicionantes, reconstrução de pavimentos, garantia e conservação dos trabalhos, algumas das quais não se encontravam previstas nos regulamentos em vigor.

Refira-se a este propósito a importância da regulamentação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) devida pelas infra-estruturas de comunicações electrónicas, a qual tem vindo a sofrer algumas dificuldades de aplicação que se pretendem colmatar.

Os condicionantes relativos às demais formas de ocupação do espaço público, com publicidade, esplanadas, toldos e afins, foram estabelecidos de forma a poderem vigorar para além da entrada em vigor do regime do «Licenciamento Zero», e independentemente dos



respectivos procedimentos de autorização virem a ser simplificados e submetidos através do «Balcão do Empreendedor».-----

----- O Capítulo Terceiro relativo às actividades económicas passíveis de serem exercidas no âmbito da jurisdição do Município de Oeiras, com particular ênfase, em virtude do seu grau de importância, para o regime jurídico aplicável à realização de feiras e mercados, actividades estas que foram autonomizadas em duas secções distintas.-----

----- Em concreto, no tocante às feiras, introduziu-se ainda no seu regime, e de modo inovatório, um Capítulo estabelecendo disposições gerais de aplicabilidade comum a todas as feiras que possam vir a realizar-se - regras estas que não existiam no anterior quadro regulamentar da Câmara Municipal de Oeiras - pelo que se reforçou, neste âmbito, a regulamentação desta importante actividade, sem prejuízo da necessidade de regulamentar cada evento concreto, de modo a contemplar as correspondentes necessidades específicas.-----

----- Ainda nesta parte, prescrevem-se regras relativas aos Mercados Municipais (Secção Três).-----

----- No âmbito das Secções Quatro e Cinco adaptou-se o Regulamento ao novo paradigma do «Licenciamento Zero», no que se refere à distinção entre o exercício da venda ambulante e a prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, que assume agora todas as vendas de produtos alimentares confeccionados no local.-----

----- No Capítulo Quarto, conferiu-se um tratamento integrado e sistematizado aos vários aspectos referentes ao Trânsito (Secção Um), ao Estacionamento (Secção Dois) e aos Transportes (Secção Três) nas vias integradas no domínio público e privado Municipal.-----

----- No Capítulo Quinto, relativo ao Ambiente, Espaços Verdes, Resíduos e Animais procedeu-se à compilação das disposições regulamentares que já constavam dos anteriores regulamentos municipais sobre espaços verdes e resíduos sólidos, apenas se efectuando algumas alterações muito localizadas, principalmente decorrentes de necessidades de ajustamento a novas

realidades bem como de actualização em face da legislação actual. -----

-----Neste Capítulo inseriu-se, ainda, uma Secção regulando uma matéria que se encontrava omissa do quadro regulamentar do Município de Oeiras, a matéria relativa aos animais. Nesta Secção, ficou estabelecido o regime jurídico aplicável ao Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Oeiras (CROAMO) e determinadas as regras aplicáveis à circulação de cães e outros animais em espaços públicos.-----

-----No Capítulo Sexto, relativo a Cultura e Desporto, engloba normas respeitantes aos vários tipos de equipamentos culturais (desde bibliotecas até aos museus), desportivos (pavilhões desportivos, recintos polidesportivos e piscinas desportivas), e outros (como, por exemplo, os socialmente importantes espaços internet), clarificando-se e simplificando-se, assim, o seu regime em virtude do seu novo enquadramento sistemático de leitura mais fácil para o intérprete e município. -----

-----Por último, o Título Terceiro - Disposições Finais, respeita às normas de carácter sancionatório, por uma questão de coerência legislativa e sempre com fundamento no fim último da simplificação, opta-se por reunir para além das infracções e coimas decorrentes da lei em vigor, um quadro normativo sucinto referente à fiscalização e sancionamento de infracções dos actos ilícitos decorrentes do incumprimento de regras constantes dos capítulos do Título Segundo do presente regulamento. -----

-----Nesta sede, opta-se, por fixar os valores máximos previstos no número dois, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, o que significa que os mesmos não podem ser superiores a dez vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e a cem vezes aquele valor para as pessoas colectivas, nem exceder o montante das que sejam impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.--

-----No Capítulo Segundo, determina-se que com a entrada em vigor do Regulamento Municipal, ocorre a revogação expressa de todos os regulamentos municipais que incidam sobre



determinadas matérias e que o presente Regulamento entra em vigor quinze dias úteis após a sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no número quatro, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei das Finanças Locais.

Por fim, e não obstante as vantagens da integração de um vasto leque de matérias no presente Regulamento Municipal, optou-se por não abranger Regulamentos que não tinham dignidade suficiente para merecerem uma regulamentação municipal (como o Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres, o Regulamento da Comissão Municipal de Juventude ou Regulamento do Prémio Municipal Espírito Desportivo), quer por terem uma eficácia meramente interna quer por carecerem de regulamentação específica em função da realidade a tratar (Regulamento da Feira da Outurela).

Assim, com base nos fundamentos e objectivos acima expostos, foi elaborado o presente Projecto de Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras.

Nos termos do previsto no número seis, do artigo vigésimo primeiro, do Decreto-lei número cento e oitenta, de dois mil e nove, de sete de Agosto, que transpõe para a ordem jurídica interna a directiva número dois mil e sete/dois/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de catorze de Março, que estabelece uma Infra-Estrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE) e fixa as normas gerais para a constituição de infra-estruturas de informação geográfica em Portugal, a fixação de taxas no presente regulamento municipal, encontra-se obrigatoriamente sujeita a parecer do Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), a funcionar junto do Instituto Geográfico Português.

Resulta ainda do previsto no número três, do artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, que no tocante às feiras, o presente regulamento se encontra sujeito a parecer das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente associações representativas dos feirantes e associação de

consumidores. -----

-----O presente anteprojecto de regulamento municipal deve ainda ser submetido a discussão pública, por um período não inferior a quarenta e cinco dias úteis, ao abrigo do previsto no artigo terceiro, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, em momento anterior ao da sua aprovação pelos órgãos Municipais. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Para além dos demais regimes jurídicos especificamente referidos nas normas remissivas do Título Segundo, o presente Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, adiante designado por “Regulamento” é genericamente aprovado ao abrigo das seguintes disposições legais: -----

-----Um - Artigos ducentésimo trigésimo oitavo e ducentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição da República Portuguesa; -----

-----Dois - Alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, conjugada com a alínea a), dos números seis e sete, do artigo sexagésimo quarto, todos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a qual estabelece o quadro de competências e o regime jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; ---

-----Três - Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, relativa à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

-----Quatro - Número um, do artigo oitavo, da Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o regime geral das Taxas das Autarquias Locais; -----

-----Cinco - Artigos décimo quinto, décimo sexto e quinquagésimo quinto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais;-----

-----Seis - Número três, do artigo primeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo



Decreto-Lei número trezentos e noventa e oito, de noventa e oito, de dezassete de Dezembro; -----

----- Sete - Artigos centésimo décimo quarto, centésimo décimo sexto, centésimo décimo sétimo e centésimo décimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Um - Aprovar o anteprojecto de “Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras” e respectivos anexos, nomeadamente a respectiva Tabela de Taxas e Outras Receitas e a correspondente Fundamentação Económica que dele são parte integrante. -----

----- Dois - Determinar a submissão a discussão pública do referido anteprojecto, por um período não inferior a quarenta e cinco dias úteis, ao abrigo do previsto no artigo terceiro, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor; -----

----- Três - Determinar a recolha de pareceres legalmente exigíveis, sobre o anteprojecto mencionado no anterior número um, nomeadamente do Conselho de Orientação do SNIG, e da Deco - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa, em matéria de Feiras;-----

----- Quatro - Determinar que uma vez finda a apreciação pública do presente anteprojecto, o mesmo seja novamente submetido a aprovação da Câmara Municipal e subsequente aprovação da Assembleia Municipal.” -----

----- II - O Senhor Presidente disse que havia alterações no documento, mas como ele iria para apreciação pública haveria sempre a hipótese de ser melhorado. -----

----- O **doutor José António Cunha** no usou da palavra disse que o objectivo da proposta era o de submeter a audiência pública, por prazo não inferior a trinta dias, o Projecto de Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras. --

----- Começou por fazer uma breve apresentação das principais linhas de força que presidiram à feitura do Regulamento. -----

-----A primeira questão que se colocou na elaboração do texto, foi o de saber qual o nome que se iria dar ao regulamento.-----

-----O Município do Porto foi pioneiro na codificação do universo de regulamentos dispersos, já que a ideia era reunir o que estava disperso e tratar o que era diverso, de modo a dar uma sistematização formal e material às situações jurídicas objecto de regulamentação. -----

-----Este Projecto de Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras acolheu a esmagadora maioria dos regulamentos municipais dispersos em número de vinte e sete, essencialmente de execução de lei, regulamentos em relação aos quais existia uma credencial legislativa ou uma lei habilitante que traçava as principais linhas de força, com base nas quais a Câmara Municipal iria exercer o seu poder regulamentar e pormenorizar o conteúdo normativo legal. -----

-----O Município do Porto começou por atribuir a um Regulamento semelhante o nome de Código Regulamentar Municipal, no entanto, Oeiras enveredou por uma terminologia diferente. -----

-----A ideia de código estava ínsita na função legislativa e não na função regulamentar que era cometida aos Municípios, de modo que se considerou que se deveria utilizar uma formulação suficientemente ampla de tratamento das situações jurídicas, de modo que as permissões administrativas, taxas e outras receitas acolhessem o universo de situações regulamentares objecto de previsão. -----

-----O conceito de permissão administrativa era relativamente recente, com previsão expressa no diploma que transpõe a directiva da União Europeia. -----

-----Os objectivos que estiveram subjacentes à feitura do documento foram, desde logo, de proceder à actualização do conjunto de regulamentos municipais de execução de lei, actualização essa em função do cumprimento da Lei das Autarquias Locais, Lei Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, Lei das Finanças Locais,



Regime de Taxas das Autarquias Locais, Lei Geral Tributária e Código do Procedimento Administrativo.

----- Acolher por incorporação material um capítulo que se afigurou absolutamente essencial, que tinha a ver com o cumprimento e adaptação de outros regimes legais: RJUE, Regime Jurídico da Qualificação dos Técnicos responsáveis pelos projectos, Regime Jurídico dos Resíduos de Construção e Demolição, Feiras, Resíduos, Animais, ... -----

----- Assim como a compilação e sistematização de vários regulamentos municipais.-----

----- A ideia transversal no tratamento dos regulamentos de simplificação administrativa, por força do Simplex.-----

----- Continuando, disse que no Conteúdo Material se encontrava: -----

----- O Regulamento -----

----- A Tabela de Taxas e Outras Receitas (prevê preços e outras quantias e inclui fórmulas de cálculo); -----

----- Na Fundamentação Económico-financeira o legislador considerou que a fixação de determinados preços, ou seja, tudo o que sejam fenómenos de parafiscalidade, que se contivessem nas competências das Autarquias Locais reclamavam uma fundamentação e uma parametrização do binómio custos/benefícios da justificabilidade da aplicação dos montantes, da razoabilidade face à contraprestação que estava subjacente às taxas -----

----- Quanto ao Conteúdo do Regulamento, ele tinha, essencialmente, uma estrutura muito parecida à sistemática formal e material legislativa por lhes parecer a mais correcta do ponto de vista da arrumação de matérias.-----

----- Do ponto de vista da ossatura e arrumação das diversas matérias objecto de regulamentação, começou por se determinar a incidência objectiva, ou seja, quais as situações objecto de previsão regulamentar e posteriormente a Incidência subjectiva, ou seja, aa pessoas a quem o regulamento se dirigia.-----

-----O valor ou fórmula de cálculo das taxas para que qualquer contribuinte saiba porque estava a pagar uma determinada taxa. -----

-----As isenções e sua fundamentação, que era uma obrigação legal, porque a Administração onerada no dever de utilizar uma fórmula por categorias, não podia isentar casuisticamente, tinha que prever quais eram as entidades objecto de isenção, nomeadamente Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Administrativa, IPSS, pessoas que em função dos fins que prosseguiam e do estatuto jurídico que detinham mereciam que desde logo lhes fosse reconhecida essa isenção.-----

-----O modo pagamento e formas extinção prestação tributária e a possibilidade do pagamento em prestações.-----

-----Tudo isso dependia de uma verificação dos pressupostos subjectivos e objectivos para isenção ou redução de qualquer taxa ou tributo.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** inquiriu se as empresas estavam excluídas das isenções, explicando o **doutor José António Cunha** que as empresas privadas ficavam logo afastadas dessa isenção, acrescentando que só pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, IPSS, desde que houvesse manifesto interesse público local face aos fins que prosseguiam e as demais que se encontravam elencadas no âmbito subjectivo da norma regulamentar.-----

-----A questão das isenções subjectivas tinha que ser tratada com bastante cuidado, sob pena de se estar a alargar demasiadamente o leque das isenções, até porque não se fazia a arrecadação da receita, acrescentando que as situações estavam claramente fundamentadas tal como exigia o Artigo oitavo do Regime das Taxas Locais. -----

-----Acrescentou que na Fundamentação Económico-financeira existia:-----

-----Valor das taxas;-----

-----Custos directos e indirectos; -----



----- Encargos financeiros; -----

----- Amortizações; -----

----- Futuros investimentos realizados ou a realizar. -----

----- Do ponto de vista da estrutura sistemática formal regulamentar, começou-se por fazer uma arrumação por título, disposições gerais, secções, capítulos, princípios gerais, para utilizar a mesma sistémica legislativa. -----

----- O Regulamento estava composto por capítulo primeiro, onde se elencavam os princípios gerais, os procedimentos administrativos e a respectiva tramitação, taxas e receitas, disposições gerais, isenções e reduções, liquidação, pagamento e cobrança, disposições finais. ---

----- No título segundo, as disposições especiais do regime da urbanização e edificação com as respectivas secções que tratavam procedimentos administrativos, títulos das operações urbanísticas, controlo prévio das operações urbanísticas, execução material de operações urbanísticas, acompanhamento, vistoria e recepção de obras, deveres dos titulares de alvará ou comunicação prévia, qualificação e responsabilidade técnica, cedências e compensações fiscalização obras.-----

----- No capítulo segundo, as disposições especiais versavam sobre a gestão do espaço público que incidia sobre utilização do espaço públicoocupação do espaço público, publicidade e propaganda, cemitérios. -----

----- Estes regulamentos foram analisados ponto por ponto, do ponto de vista do seu respaldo jurídico para se evitar a futura sindicabilidade contenciosa desses regulamentos, razão pela qual houve uma preocupação acrescida na blindagem jurídica de situações que amanhã pudessem ser postas em causa no Tribunal.-----

----- O capítulo terceiro, versava sobre as actividades económicas, com incidência nos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, feiras, mercados municipais, venda ambulante e serviços de restauração e bebidas, recintos, espectáculos e outros eventos, outras

actividades. -----

-----O capítulo quarto, versava sobre trânsito, estacionamento e transportes, com incidência em trânsito, estacionamento e transportes. -----

-----O capítulo quinto versava sobre ambiente, espaços verdes, resíduos urbanos e animais, com incidência em espaços verdes, resíduos urbanos e limpeza pública e animais. -----

-----O capítulo sexto, versava sobre cultura e desporto, com incidência em cultura, desporto, juventude e inclusão social. -----

-----Por último, o título terceiro, com as disposições finais e artigos, o capítulo primeiro versava sobre as normas de carácter sancionatórias, ou seja, sempre que haja violação de normas gerais e de execução permanente e as respectivas sanções do ponto de vista das coimas. -----

-----O capítulo segundo, versava sobre as disposições complementares e finais. -----

-----Quanto à elaboração do documento procurou-se evitar que as disposições regulamentares duplicassem conteúdos dos respectivos regimes legais, o mesmo contemplava apenas algumas definições legais necessárias para efeitos de melhor clarificação e revogava cerca de vinte e sete dos regulamentos municipais em vigor, de eficácia externa, havendo conceitos legais que se mantiveram por efeitos pedagógicos e transparência administrativa. -----

-----Quanto às novidades em sede regulamentar (Título Primeiro) houve a adopção do conceito de «permissões administrativas» que englobava todas as figuras actualmente existentes (licença, autorização, validação, autenticação, registo, certificação, ou acto emitido na sequência de comunicações); -----

-----A preparação da entrada do Município no «Balcão do Empreendedor», criado pelo regime do «Licenciamento Zero», designadamente ao nível da norma transitória que assumia automaticamente a prevalência legal deste regime aquando da sua entrada em vigor (Maio de dois mil e doze) -----

-----Prevalência dada à utilização de formulários fornecidos no sítio da internet do



Município -----

----- Previsão do acesso pelos serviços municipais às certidões permanentes on-line e às consultas aos serviços de finanças on-line-----

----- Inserção de norma com o limite temporal das isenções (cinco anos) nos termos da Lei das Finanças Locais-----

----- Obrigatoriedade de pagamento da componente fixa da quantia devida pela emissão da permissão em caso de desistência do interessado após o deferimento do seu pedido.-----

----- Em relação às novidades (Título segundo), Capítulo Primeiro - Urbanização e Edificação versava sobre o gestor de procedimento, a desmaterialização procedimentos e a consagração de aspectos que legalmente deviam constar de regulamento municipal (obras, escassa relevância urbanística para além artigo sexto-A RJUE, identificação procedimentos licenciamento operações loteamento sujeitas a discussão pública, termos de redução ou isenção da TRIU- Taxa de Realização de Infraestruturas Urbanísticas, compensações em dinheiro ou em espécie, fixação do montante da caução no caso de realização de obras de urbanização, ...). -----

----- Relativamente às Novidades (Título Segundo), foram integrados vinte e sete regulamentos actualmente em vigor, no âmbito das seguintes áreas de actuação municipal:-----

----- Taxas -----

----- Urbanização e edificação -----

----- Projectos de espaços exteriores -----

----- Cauções -----

----- Ascensores -----

----- Trabalhos e ocupação da via pública-----

----- Publicidade -----

----- Cemitérios -----

----- Horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;-----

----- Mercados e feiras -----
----- Venda ambulante -----
----- Licenciamentos diversos -----
----- Recintos de espectáculos -----
----- Máquinas de diversão -----
----- Transportes -----
----- Espaços verdes -----
----- Resíduos -----
----- Equipamentos desportivos, culturais e de lazer; -----
----- Recintos de espectáculos -----
----- Máquinas de diversão -----
----- Transportes; -----
----- Espaços verdes; -----
----- Resíduos; -----
----- Equipamentos desportivos, culturais e de lazer. -----
----- Por último agradeceu a colaboração de todas as unidades orgânicas envolvidas. -----
----- O **Senhor Presidente** agradeceu a exposição feita e referiu que não podia deixar de elogiar o doutor José António Cunha pelo facto de se encontrar resolvida a acção intentada contra o Município por Brites Louro Raposo, que reivindicava, por usucapião, o direito de propriedade de um terreno no Parque dos Poetas (Segunda Fase), processo que foi liderado pelo Senhor Director do GCAJ. -----
----- De seguida usou a palavra a **doutora Paula Barroso** explicando, através de PowerPoint, que o que estava em apreciação eram só os critérios de cálculo que tiveram por base a fundamentação económica e que os Senhores Vereadores deviam saber que aquela matéria já tinha sido aprovada no trabalho feito em dois mil e oito pela “Leadership”, mas, que, entretanto,



por falta de regulamentação, não pôde ser aplicada. -----

----- A fundamentação económica financeira foi aprovada em reunião de Abril de dois mil e dez e no meio tempo, como não havia regulamento para poder ser aplicada, houve taxas que acabaram por ficar desactualizadas por força de nova legislação, aproveitando o Simplex, criaram-se taxas a pensar no balcão único, sendo a maior parte dessas taxas criadas as que se referiam à publicidade, à ocupação da via pública, ou seja, licenciamentos diversos que irão ter algum peso. -----

----- Internamente foi decidido fazer a fundamentação económica das taxas e dos preços. O método do cálculo foi dos recursos humanos, o valor médio da categoria profissional, relativo a dois mil e dez, que entrava no processo de cada uma das taxas. -----

----- No quadro seguinte mostrava as categorias profissionais e o tempo demorado em cada uma das tarefas, os custos directos e indirectos, que eram proporcionais à estrutura dos custos nos serviços, ou seja, fornecimento e serviços de terceiros, amortizações e custos financeiros. Por fim o apuramento total dos custos, tendo os recursos humanos sempre como peso base. -----

----- Mostrou de seguida a base do trabalho com valores de dois mil e dez, os serviços de terceiros, as amortizações e os recursos humanos, de onde era feita a ponderação dos outros, interrompendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** para perguntar se a receita proveniente desse tipo de taxas eram trinta e cinco milhões de euros, respondendo negativamente a **doutora Paula Barroso** explicando que no mapa os recursos humanos eram a mãe, eram o peso maior processual, depois estavam os fornecimento e serviços externos, amortizações e custos financeiros e os quatro irão perfazer o total do preço processual da taxa. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que os recursos humanos eram trinta e cinco milhões de euros, atalhando a **doutora Paula Barroso** que no ano de dois mil e dez representaram trinta e cinco milhões e os outros todos somados eram o factor de ponderação

sobre os recursos humanos, explicando o **doutor José Luís** que a base eram os recursos humanos e os restantes eram afectos ao peso que tinham nos recursos humanos, atalhando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que o valor que apresentaram de FSE não era de recursos humanos, era um pouco diferente porque englobava o valor base dos recursos humanos, retorquindo a **doutora Paula Barroso** que era aquisição de bens e serviços, volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não era somente isso, era o custo hora, opinando a **doutora Paula Barroso** que não era isso, acrescentando que os custos dos recursos humanos foram calculados tomando por base o valor médio, por categoria, aplicando os catorze vencimentos pelos doze meses do ano (valor mensal), mais os encargos sociais pagos pela Autarquia e depois de se calcular o valor hora, calcular o valor minuto.-----

-----Com o valor por minuto e com as tarefas do processo chegava-se à taxa. -----
-----Deu como exemplo uma situação de atendimento, aparecia a categoria profissional do funcionário que atendia, o tempo que demorava a atender, multiplicado dava o valor dos recursos humanos, ao valor dos recursos humanos acrescia o valor do fornecimento de serviços externos, a amortização, os custos financeiros, que ponderadamente tinham aquele peso, referindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que estavam a chamar FSE aquilo que era contratação externa, argumentando a **doutora Paula Barroso** que eram os fornecimentos de serviços externos, inquirindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** o que é que era considerado FSE, respondendo a **doutora Paula Barroso** que eram fornecimentos e serviços externos os considerados na rubrica para aquisição de bens e serviços. -----

-----Para se saber a ponderação de cada um deles pegaram nos recursos humanos de dois mil e dez e juntaram os restantes custos processuais, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para perguntar se quando determinou o custo hora, se o custo do processo era “x”, atalhando a **doutora Paula Barroso** que a percentagem de ponderação face aos Recursos Humanos, do FSE era noventa e oito vírgula oitenta e dois por cento, dos custos financeiros um



vírgula dezanove por cento, das amortizações trinta e um vírgula sessenta e oito por cento, explicando o **doutor José Luís** que foi feita a avaliação só dos tempos pela dificuldade de afectar, efectivamente, todos os outros custos, opinando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tudo o que era mensurável. -----

----- A **doutora Paula Barroso** de seguida passou um mapa da análise comparativa com as novas taxas que se preveem para o ano de dois mil e doze, as taxas de dois mil e onze que ainda estavam em vigor, a ponderação e a sua variação em valor absoluto e em percentagem sobre o seu incremento. -----

----- Seguidamente mostrou como irá ficar a Tabela de Taxas e outras Receitas.-----

----- Explicou que se optou por seguir o índice do regulamento, acrescentando que existiam quinhentas e doze taxas e outras receitas, das quais estavam em vigor duzentas e vinte e sete, em dois mil e onze, havendo duzentos e oitenta e cinco novos valores. -----

----- De seguida passou o mapa exemplificando a variação em termos de valor e percentagens, relativamente às taxas em vigor actualizadas de acordo com a fundamentação, em dois mil e doze terão um valor médio de duzentos e quarenta e quatro euros, em dois mil e onze era de duzentos e oito euros. -----

----- As taxas e outras receitas novas terão um valor médio de duzentos e nove euros, que face ao valor de dois mil e onze terá um acréscimo de zero vírgula um e zero vírgula dois. -----

----- O valor total da tabela irá ter um acréscimo de nove por cento. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que gostaria de saber que receitas anuais a Câmara tinha provenientes deste tipo de taxas, respondendo a doutora **Paula Barroso** que o valor estava inscrito em Orçamento, calculado por média, questionando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** quantas compensações, taxas e outras receitas existiam, respondendo a doutora **Paula Barroso** que existiam quinhentas e doze taxas e outras receitas, duzentas e vinte e sete já estavam em vigor, havendo duzentos e oitenta e cinco novos valores,

retorquindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não percebia, em vez de simplificar, criavam mais taxas, atalhando a doutora **Paula Barroso** que nas taxas não podia simplificar.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou o documento sobre a análise comparativa que foi distribuído, muito importante, acrescentando que não teve tempo de ler tudo, sendo certo que havia regulamentos que já tinham sido aprovados em reunião de Câmara, inquirindo se eles foram incorporados tal como foram aprovados, ou se tinha algumas alterações.

-----O **doutor José Cunha** explicou que a primeira preocupação foi a de fazer uma actualização legislativa de todos os regulamentos, já que a maior parte deles estavam desactualizados face ao abrigo da lei que eram editados, porque se tratava de execução de leis, não se tratava de mero acolhimento por incorporação material do universo dos vinte e sete regulamentos municipais, num único regulamento. -----

-----Tratava-se de uma temática formal, de uma nova ossatura do ponto de vista da estrutura regulamentar, muito semelhante à sistemática legislativa, melhor arrumação das situações objecto de regulamentação ou de previsão regulamentar, actualização legislativa, contemplações de novas situações consideradas merecedoras de acolhimento no Regulamento, visto que não se encontravam contempladas e outras caíram por desajustamento porque se encontravam em desconformidade com a lei , acrescentando que se o Senhor Vereador Amilcar Campos for comparar regulamento a regulamento, norma a norma, irá encontrar muitas alterações. - -----

-----Por último, o **Senhor Presidente** deu os parabéns a todos que trabalharam e participaram na elaboração deste documento. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e



quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.

**75 - PROPOSTA Nº. 1041/11 - SMAS - 4ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2011 - PPI,
ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:**

I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em nove de Novembro de dois mil e onze, deliberou aprovar a Quarta Alteração Orçamental de dois mil e onze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.”

Face ao exposto, proponho:

A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, relativa à aprovação da Quarta Alteração Orçamental de dois mil e onze, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, dois mil e dois, de onze de Janeiro.”

II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.

II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e

quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

76 - PROPOSTA Nº. 1042/11 – DGF - 11ª. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 11ª.

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), todos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere favoravelmente:

-----Aprovação da Décima Primeira Alteração às Opções do Plano e Décima Primeira



Alteração Orçamental da Despesa no valor de trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**77 - PROPOSTA Nº. 1043/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO
INCIDENTE SOBRE O EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURAÇÃO EXISTENTE NO JARDIM
MUNICIPAL DE ALGÉS E DENOMINADO “PAVILHÃO RIBAMAR”:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Em vinte e três de Junho de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número setecentos e trinta e sete, de dois mil e dez, foi aprovada a revogação do “Contrato de Concessão para Construção e Exploração do Pavilhão Ribamar”, celebrado em dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e dois com a “Casa do Marquês - Hotelaria, Limitada”, e incidente sobre o pavilhão sito na Praça Vinte e Cinco de Abril, em Algés, denominado “Pavilhão Ribamar”. -----

----- Dois - Tal como então foi igualmente deliberado, foram de imediato encetadas diligências para a reentrada em funcionamento do espaço em questão, tendo sido em vinte e quatro de Novembro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número mil duzentos e noventa e seis, de dois mil e dez, aprovada a reabertura de concurso de concessão de exploração do citado Pavilhão, destinado a marisqueira. -----

----- Três - Foram contactados cinco potenciais candidatos à ocupação e exploração do espaço em questão (Senhor Ezequiel, Senhor António Torre, Touro Ibérico, Limitada, Manuel

Batista Caeiro e José Figueiral), os quais visitaram o local por diversas vezes na companhia dos técnicos da Divisão de Gestão Patrimonial da CMO; -----

-----Quatro - Todavia, dos referidos cinco potenciais interessados que visitaram o espaço, quatro viriam a demonstrar total desinteresse na ocupação do espaço proposto, em face do estado de degradação do pavilhão, tendo apenas sido recepcionada uma proposta de ocupação e exploração, a título de arrendamento, subscrita pela empresa “Touro Ibérico, Limitada”. -----

-----Cinco - A proposta apresentada pela empresa “Touro Ibérico, Limitada” caracteriza-se pelos seguintes elementos: -----

----- Título de ocupação: arrendamento; -----

----- Prazo de arrendamento: trinta anos;-----

----- Renda mensal de três mil euros;-----

----- Investimento inicial previsto: duzentos mil euros;-----

----- Período de carência de renda: três meses (prazo previsto para a duração das obras de adaptação/remodelação a efectuar no local).-----

----- Objecto de exploração: estabelecimento de restauração com especial destaque para grelhados, com influência da cultura espanhola. -----

-----Seis - A proposta em causa e a subsequente celebração de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais receberia, em vinte e seis de Agosto de dois mil e onze, despacho de “Concordo” do Senhor Presidente.-----

-----Análise: -----

-----Sete - Todavia, o Pavilhão Ribamar insere-se no Jardim Municipal de Algés, pertencente ao domínio público municipal e, como tal, sujeito aos modos de ocupação e exploração decorrentes do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, nomeadamente “Utilizações privativas” e “Concessões de exploração”;-----

-----Oito - Em face da premente necessidade de obter uma urgente ocupação e



requalificação do espaço em causa, votado ao abandono há cerca de um ano e já sujeito a crescentes actos de vandalismos e perante a impossibilidade de se organizar atempadamente um procedimento concursal destinado à concessão de exploração do edifício em causa ou arrendamento (Nesta última hipótese, após desafetação do citado edifício do domínio público municipal e sua inserção no domínio privado municipal), foi apreciada a proposta apresentada pela empresa “Toiro Ibérico, Limitada”, e equacionada a emissão, para já e à semelhança de outros casos análogos (vide “Restaurante Maria Pimenta”, na Fábrica da Pólvora de Barcarena), de uma “licença de uso privativo de domínio público”, vigente pelo lapso temporal necessário à organização do procedimento concursal referido, conforme minuta;-----

----- Nove - Atentas tais circunstâncias, foi entendido como adequado atribuir, sob o regime de licença de uso privativo de espaço público, à citada “Toiro Ibérico, Limitada”, poderes de fruição exclusiva do edifício denominado “Pavilhão Ribamar” sito no Jardim Municipal de Algés, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável pelo período necessário à verificação de adjudicação do espaço em causa no âmbito do procedimento contratual a iniciar pela Câmara;---

----- Dez - Caso a referida empresa não venha a ser a adjudicatária em tal procedimento contratual, a mesma deverá ser compensada pelo efetivo futuro adjudicatário de todos os investimentos que tenha efetuado no local, desde que devidamente documentados; -----

----- Onze - Obter-se-á, assim e como é objetivo primordial desta Autarquia, a entrada em funcionamento de um espaço de apoio essencial à população local e, paralelamente, passará a CMO a dispor de tempo para a organização de um procedimento contratual que vise a concessão, a título mais duradouro e pela via contratual entendida como mais adequada, do espaço em causa;

----- Doze - A contrapartida mensal a cobrar pela utilização ora proposta deverá corresponder aos propostos três mil euros mensais não só por corresponder à proposta apresentada pela empresa mas, sobretudo, pelo valor acordado corresponder a uma contrapartida justa e de acordo com os preços correntes de mercado para espaços análogos em termos de

natureza, dimensão, localização e estado de conservação.-----

-----Treze - Na verdade, correspondendo o valor em causa ao montante constante do procedimento contratual atinente à concessão do direito de exploração do referido pavilhão, tal como mencionado no antecedente parágrafo segundo desta proposta de deliberação, atendeu-se ainda à actual conjectura económica, ao montante de investimentos a efectuar no local pelo preponente, no valor de duzentos mil euros e, por ultimo, ao valor, por metro quadrado, definido pela Comissão Municipal de Avaliações para as lojas sitas no Palácio do Egipto, em Oeiras, correspondente a uma média de cinco euros e quarenta e sete cêntimos por metro quadrado (com exclusão da área de esplanada) - Conforme parecer número doze, de dois mil e dez;-----

-----Catorze - Assim, atentos tais fundamentos e ainda a área útil do “Pavilhão Ribamar”, correspondente a trezentos e oitenta e um metros quadrados, a contrapartida mensal proposta corresponde a um valor de sete euros e oitenta e sete cêntimos por metro quadrado, o que nos afigura adequado. -----

-----Fundamentação: -----

-----Quinze - A outorga da “Licença de uso privativo” ora proposta encontra a sua base legal fundamentadora no disposto na alínea b), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e no artigo primeiro, número um, alínea a), artigo vigésimo sétimo e vigésimo oitavo, todos do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto. -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que:-----

----- Aprove, nos termos do disposto na alínea b), do número sete, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) e no artigo primeiro, número um, alínea a), artigo vigésimo sétimo e vigésimo oitavo, todos do



Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, a atribuição, através de licença de utilização privativa de domínio público, pelo prazo de um ano e conforme demais condições constantes da minuta de Licença, do direito de fruição do Pavilhão Ribamar, sito no Jardim Municipal de Algés, à empresa “Touro Ibérico, Limitada”.-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

78 - PROPOSTA Nº. 1044/11 - REQTº.S SPO/2011/28163, SPO/2011/28281, APENSOS AO PROCº. 8502-PL/93 - ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 2/96, EM PORTO SALVO - TAGUSPARK, S.A.:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através dos requerimentos números SPO/dois mil e onze/vinte e oito mil cento e sessenta e três, de dezanove de Setembro de dois mil e onze e SPO/dois mil e onze/vinte e oito mil duzentos e oitenta e um, de vinte de Setembro de dois mil e onze, vem a Taguspark, Sociedade Anónima, na qualidade de titular do alvará de loteamento número dois, de mil novecentos e noventa e seis, localizado em Porto Salvo, proceder a uma alteração do mesmo alvará. Tendo como antecedente as informações técnicas números trinta e um mil cento e oitenta e quatro, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento de vinte e sete de Outubro, trinta mil novecentos e vinte e sete, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Acessibilidades e Mobilidade de vinte de Outubro.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A alteração proposta ao alvará de loteamento incide nos lotes dezassete (núcleo central), trinta e um (antigo INESC) e trinta e dois (IST) do alvará dois, de noventa e seis, e destina-se à criação da “Praça Central do Taguspark” como início da regeneração e actualização

do modelo urbano do PCT.

Os usos previstos para as novas construções do lote dezassete têm enquadramento no artigo quinto, ponto dois, do regulamento do alvará dois, de noventa e seis (“...infra-estrutura de apoio de todo o parque e onde se prevêem usos de convívio, comércio, restauração, desporto, exposições e congressos, para além da existência de áreas destinadas a investigação, ciência e tecnologia.”)

A alteração ao alvará proposta não apresenta inconveniente em termos urbanísticos, encontrando-se em conformidade com o PIAPCT, consistindo essencialmente na regeometrização dos lotes dezassete, trinta e um e trinta e dois, vias circundantes, e estacionamento, não implicando qualquer alteração ao nível das áreas totais de construção e implantação dos três lotes.

Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

A presente alteração ao alvará de loteamento encontra-se enquadrada pelo número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, com a alteração dada pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março dispensando consulta pública.

Quarto - Proposta:

Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:

A aceitação da presente proposta e subsequente aprovação da alteração ao alvará de loteamento número dois, de noventa e seis, nos termos do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março do RJUE.

Comunicar à requerente.”

II – No que diz respeito a esta proposta o **Arquitecto Batista Fernandes** esclareceu que a mesma se reporta a uma regeometrização de lotes e a redistribuição de potenciais edificáveis, de forma a que se consiga criar junto ao Núcleo Central uma praça que em si mesma



recentre a actividade do centro do Parque de Ciência e Tecnologia naquele local, ou seja, tratava-se de um conjunto de grandes lotes com edifícios isolados, onde se tinha notado alguma falta de massa crítica, sobretudo a noção de que havia ali um centro, que de facto não tinha, tentado a proposta que veio do Parque de Ciência e Tecnologia recriar essa centralidade que nunca existiu.

----- Acrescentou ainda, que em termos de construção e de actividades não irá haver qualquer alteração, tratando-se apenas de uma redefinição dos limites dos lotes, de forma a que se consiga edificar um conjunto de edifícios naquele local, dando assim mais consistência ao núcleo central, estando também prevista nesta operação a residência de estudantes. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** salientou que irá haver um reajustamento de alguns terrenos que estavam afectos ao Instituto Superior Técnico, que passarão a ficar integrados no Tagusparque para que a praça seja construída, ou seja, alargou-se o lote do Técnico para um lado, reduzindo-se do outro e o do Tagusparque reduziu-se de um lado e alargou-se do outro. -----

----- Retomando a palavra o **arquitecto Batista Fernandes** esclareceu que havia a possibilidade da residência de estudantes ficar localizada num local periférico, ou seja, no lote vinte e sete já encostado ao Concelho de Cascais, a operação numa primeira fase irá permitir ali a fixação da empresa “Norvatis” e numa segunda fase em que as negociações tinham sido mais complexas, já envolviam a Reitoria, o Instituto Superior Técnico, o ISCTE e uma quantidade de instituições do Estado ligadas à Universidade, sendo que a centralidade de que à pouco falou, irá ser consubstanciada mais tarde numa segunda fase com a criação da residência de estudantes, argumentando o **Senhor Presidente** que a operação irá tratar de um reajustamento de lotes e de deslocalização de algumas actividades como era o caso da residência de estudantes, esclarecendo o **arquitecto Batista Fernandes** que nesta fase aquela situação ainda não estava a ser aprovada, embora já ficassem preparadas as condições para a sua transferência. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

79 - PROPOSTA Nº. 1045/11 – GCAJ - ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/08 - MANUTENÇÃO E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DA ZONA NASCENTE DA FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A EMPRESA FLORA GARDEN - PROJECTOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPESSOAL, LD^a: -----.

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência de concurso público internacional, foi assinado no dia dezassete de Março de dois mil e oito, o Contrato de Prestação de Serviços número vinte e quatro, de dois mil e oito, para manutenção e requalificação de espaços verdes na zona nascente da Freguesia de Oeiras. O referido contrato foi celebrado pelo prazo de dois anos e contempla na cláusula terceira a possibilidade de renovação por mais cinco anos. -----

-----O preço acordado é de setecentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos, para vinte e quatro meses. -----

-----O contrato obteve o visto do Tribunal de Contas. -----

-----Em virtude da grave crise económica que o país enfrenta, houve necessidade de aplicação de determinadas medidas de contenção orçamental e de racionalização da despesa pública. -----

-----Nesse sentido esta Edilidade, empenhada em desenvolver esforços que objetivam a redução da despesa corrente do Município sem diminuir a qualidade de vida dos habitantes do Concelho, encetou em Dezembro de dois mil e dez negociações com a empresa Flora Garden, Limitada, no sentido de uma redução do valor contratual, tendo sido aprovada, através de proposta de deliberação da Câmara número quatrocentos e vinte e um, de dois mil e onze, de dia onze de Maio, a renegociação financeira do contrato, dando origem à adenda com o número cento e trinta e quatro, de dois mil e onze, de dois de Junho de dois mil e onze. -----



----- Entretanto o Contrato de Prestação de Serviços número duzentos e oitenta e três, de dois mil e seis, para a manutenção dos espaços verdes do Jardim Quinta dos Sete Castelos, em Oeiras, celebrado com a empresa Engirega - Engenharia, Sistemas e Rega, Limitada, terminou a sua vigência no dia trinta de Junho de dois mil e onze, não havendo lugar a mais renovações por impossibilidade legal. -----

----- Uma vez que este espaço necessita de manutenção regular, propôs a Divisão de Espaços Verdes que a mesma fosse englobada no Contrato de Manutenção celebrado com a Flora Garden, Limitada. -----

----- Trata-se de uma zona com cerca de treze mil metros quadrados, que ao ser adicionada ao contrato em epígrafe, implica uma menor despesa para o Município face à despesa realizada a coberto do Contrato número duzentos e oitenta e três, de dois mil e seis e findo em trinta de Junho de dois mil e onze. -----

----- Esta despesa passa de um valor aproximado de vinte e oito cêntimos por metro quadrado para doze cêntimos por metro quadrado, ou seja, passaria de um valor mensal de três mil setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos, do contrato ora findo, para um valor mensal de mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte seis cêntimos, no caso do aditamento da área proposto ser incluído no contrato o número vinte e quatro, de dois mil e oito com a Flora Garden, com base na renegociação acordada na adenda cento e trinta e quatro, de dois mil e onze, de dois de Junho de dois mil e onze. -----

----- Sendo que os aumentos de área anteriormente efetuados no Contrato número vinte e quatro, de dois mil e oito, totalizam respetivamente, cinco mil novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e dois mil duzentos e dois metros quadrados, verifica-se que o valor acumulado dos acréscimos de áreas no presente contrato, incluindo este, é de vinte e um mil cento e cinquenta e nove metros quadrados, ou seja corresponde a dez vírgula trinta por cento, da área inicialmente contratualizada. -----

-----Uma vez que o procedimento concursal prevê o aumento de área até vinte e cinco por cento, com o correspondente aumento do valor, e que o lançamento de um novo procedimento levaria a um aumento da despesa pública, será mais vantajoso para o Município englobar essa área no contrato vigente.-----

-----Assim tendo em conta o valor actual do contrato, de acordo com a adenda número cento e trinta e quatro, de dois mil e onze, de dois de Junho de dois mil e onze, o valor a pagar pelo aumento de área e de acordo com a informação número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e onze, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento, será o seguinte:-----

-----Semi-automático: zero vírgula cento e trinta e oito euros vezes oito mil seiscentos e oito metros quadrados igual a mil cento e oitenta e sete euros e noventa cêntimos;-----

-----Pavimentos: oito cêntimos vezes quatro mil trezentos e noventa e dois metros quadrados igual a trezentos e cinquenta e um euros e trinta e seis cêntimos;-----

-----Valor mensal aumento de área: mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos;-----

-----Valor Aumento de área para dois mil e onze (seis meses): nove mil duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos.-----

-----Ainda no âmbito da referida informação foi também solicitado remeter à Divisão de Contratação Pública no sentido da continuação da restante tramitação, bem como proceder à emissão da requisição externa para dois mil e onze de acordo com os valores unitários apresentados e que resultaram das negociações do preço acordado em adenda.-----

-----Na sequência deste pedido foi elaborada uma requisição interna número mil quinhentos e oitenta e um, de dois mil e onze, com base na ficha de cabimento com o número de lançamento oito mil trezentos e sessenta e três, no montante de onze mil trezentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos, destinada ao terceiro aumento de área do contrato vinte e



quatro, de dois mil e oito.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços se encontra regulado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, que estabelecia o regime da realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, cumpre analisar o seguinte:-----

----- Pese embora tenha sido entretanto revogado, o mesmo regime continua a ser aplicável às eventuais renovações dos contratos celebrados ao seu abrigo, por força do disposto no artigo décimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

----- De acordo com o previsto no artigo ducentésimo sexto, do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, remete para o Código do Procedimento Administrativo (CPA), em matéria de execução contratual, com recurso subsidiário às normas do direito administrativo;

----- O CPA não contém nenhuma cláusula referente à modificação do contrato por acordo das partes; -----

----- Mais, o Código dos Contratos Públicos revogou o capítulo terceiro da parte quatro do Código do Procedimento Administrativo, referente ao Contrato Administrativo;-----

----- Nesse sentido, e porque aos contratos administrativos são aplicáveis os princípios gerais de direito administrativo e, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam as despesas públicas e as normas que regulam a contratação pública, no caso em apreço, e em matéria de Modificação Objetiva do Contrato aplica-se o Código dos Contratos Públicos; --

----- As condições de ampliação da prestação de serviços encontram-se devidamente objetivadas quer na Cláusula do Contrato quer no Caderno de Encargos;-----

----- O Contrato de Prestação de Serviços, no número um, da cláusula quinta, prevê que “será adicionado ou deduzido ao preço mensal o valor das áreas que o Município de Oeiras

entenda acrescentar ou retirar da prestação de serviços, sendo o valor desse aumento ou dedução calculado com base na área e no preço unitário/parcelar correspondente da lista de preços unitários anexa à proposta, nos termos do ponto quatro ponto cinco e quatro ponto seis deste Caderno de Encargos”;

O caderno de encargos no ponto quatro ponto cinco determina que “a área de intervenção, objeto deste caderno de encargos poderá ser aumentada, até vinte e cinco por cento da área total prevista, com o respetivo aumento do valor mensal, correspondendo à parte objecto acrescida da prestação serviços...”;

Estamos perante uma modificação objetiva do contrato quando se trata de uma alteração de conteúdo das prestações contratuais ou do modo da sua execução.

Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

O regime jurídico aplicável é o Código dos Contratos Públcos (CCP).

A modificação objetiva do contrato, está prevista no título primeiro, parte segunda, capítulo quinto, artigo tricentésimo décimo primeiro e seguintes do C.C.P..

Esta modificação pode ocorrer desde que exista acordo das partes, nos termos da alínea a), do número um, do artigo tricentésimo décimo primeiro, do Código dos Contratos Públcos, sendo que esta não pode assumir forma menos solene do que o contrato.

Decorre da alínea b), do artigo tricentésimo décimo segundo do referido Código, que tal alteração, pode ter por fundamento “razões de interesse público, decorrentes de necessidades novas ou de uma ponderação das circunstâncias já existentes”, o que no presente caso, configura razões de contenção orçamental resultantes da crise económica, e que ditou uma quebra de receitas do Município.

Por último, o artigo tricentésimo décimo terceiro da referida legislação, fixa os limites à modificação contratual, estabelecendo que ”a modificação não pode conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objecto do contrato, nem configurar uma



forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência". -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

----- Um - A adenda ao contrato de prestação de serviços número vinte e quatro, de dois mil e oito, com a firma Flora Garden, Limitada, tendo em vista a aquisição do serviço de manutenção de zonas verdes da Quinta dos Sete Castelos, relativa ao aumento de área de treze mil metros quadrados, pelo valor mensal de mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte seis centimos, acrescido de IVA à taxa legal de vinte e três por cento, com efeitos de um de Julho de dois mil e onze e o seu término em oito de Janeiro de dois mil e doze;-----

----- Dois - A atribuição de eficácia retroativa dos efeitos contratuais à data de um de Julho de dois mil e onze."-----

----- "Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços -----

----- Número vinte e quatro, de dois mil e oito -----

----- "Manutenção e eventual requalificação de espaços verdes -----

----- na zona nascente da Freguesia de Oeiras-----

Entre:-----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelhos, Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante ou entidade adjudicante;-----

E -----

Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Limitada, com o capital social de cinquenta mil euros, pessoa colectiva número quinhentos e cinco milhões seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito, com sede na Rua da Escola, Casais dos Penedos, dois mil e setenta-trezentos e sessenta e sete, Pontével, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial do Cartaxo, sob o mesmo número de pessoa colectiva, neste acto representada pelo gerente Carlos Miguel Gonçalves Tereso, natural de Alcobaça, com residência profissional na morada acima referida, portador do cartão de cidadão número nove milhões novecentos e dezoito mil trezentos e quarenta e cinco, com validade até treze de Janeiro de dois mil e quinze, pela República Portuguesa, com poderes para o acto conforme certidão permanente com o número ..., válida até ..., adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatário.-----

Também designadas Partes sempre que sejam identificadas em conjunto.-----

Ouvidas as Partes, nos termos da alínea a), do número um, do artigo tricentésimo décimo primeiro e da alínea b), do artigo tricentésimo décimo segundo e tricentésimo décimo terceiro do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal aprovou uma nova redacção à cláusula quarta do contrato número vinte e quatro, de dois mil e oito, de acordo com a proposta de deliberação número ..., de dois mil e onze, de ..., que passa a ter a seguinte redacção: -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Preço, Cabimento Orçamental) -----

Um - O valor anual da manutenção para o período de nove de Janeiro de dois mil e onze a oito de Janeiro de dois mil e doze, é de trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro euros e setenta e dois céntimos, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

Dois - De nove de Janeiro de dois mil e onze a trinta e um de Junho de dois mil e onze o valor mensal do contrato será de vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro euros e noventa e três



cêntimos e que corresponde ao somatório das seguintes parcelas:-----

- Valor base do contrato, mais o primeiro aumento de área - vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um euros e cinco céntimos;-----

- Valor do segundo aumento de área - trezentos e três euros e oitenta e oito céntimos. -----

Três - De um de Julho de dois mil e onze a oito de Janeiro de dois mil e doze, o valor mensal do contrato será de trinta mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dezanove céntimos, correspondente ao aumento de área de treze mil metros quadrados: -----

-Valor do terceiro aumento de área - mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte e seis céntimos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. --

----- III – **O Senhor Vereador Amílcar Campos** apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Voto contra porque, neste caso considero que não se justifica o recurso ao “Outsourcing”.-----

----- A CMO com recursos próprios, pode assegurar este serviço de forma mais económica.”-----

----- IV – **O Senhor Vereador Marcos Perestrello**, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta de deliberação número mil e quarenta e cinco, de dois mil e onze, porque não tiveram tempo de a analisar, uma vez que foi agendada no próprio dia da reunião de Câmara.” -----

80 - PROPOSTA Nº. 1046/11 - SMAS - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2012:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

81 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

-----Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, marcar uma reunião extraordinária para o próximo dia dezasseis de Novembro, pelas quinze horas, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Proposta número mil e um, de dois mil e onze - DMPGFP - Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e doze.-----

-----Mais foi deliberado considerar desde já convocados para o efeito os Senhores Vereadores, bem como, proceder à elaboração do respectivo Edital. -----

82 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

-----Às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

O Presidente,

A Directora Municipal,